

# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE BRAGANÇA



Município de Bragança | julho de 2021





## Ficha Técnica do Documento

PROJETO	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Bragança
DATA DE PRODUÇÃO	Setembro de 2018
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	Julho de 2021
VERSÃO	V.04
COORDENADOR DO PROJETO	Joana Diz de Sá   Licenciada em Engenharia Florestal (Especialista em SIG)
EQUIPA TÉCNICA	Davide Fernandes   Licenciado em Engenharia do Ambiente Eduardo Gonçalves   Doutorado em Hidrogeologia João Martins   Mestre em Ecologia, Ambiente e Território (Especialista em SIG)
EQUIPA DO MUNÍCIO	Alexandre Chaves   Engenheiro Florestal (SMPC)
NOME DO FICHEIRO DIGITAL	PMEPC_BRG_Vs4_ParteNaoReservada
DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO	 <b>Floradata</b>
PROMOVIDO	associação de municípios  da terra fria do nordeste transmontano



Página em branco



# Índice

1.	REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS .....	12
1.1.	LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE .....	12
1.2.	LEGISLAÇÃO ORGÂNICA .....	12
1.3.	LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL .....	14
1.4.	LEGISLAÇÃO CONCORRENTE .....	14
1.5.	LEGISLAÇÃO DIVERSA.....	16
1.6.	COMUNICAÇÕES .....	16
2.	LISTA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL .....	19
3.	LISTA DE EXERCÍCIOS DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL .....	21
	PARTE I   ENQUADRAMENTO .....	23
1.	INTRODUÇÃO.....	25
2.	FINALIDADE E OBJETIVOS .....	29
3.	TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS.....	31
4.	CRITÉRIOS DE ATIVAÇÃO DO PLANO .....	33
4.1.	COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO.....	33
4.2.	CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO .....	34
	PARTE II   EXECUÇÃO .....	37
1.	ESTRUTURAS.....	39
1.1.	ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA.....	39
1.2.	ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL.....	40
1.3.	ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL.....	42
2.	RESPONSABILIDADES .....	50
2.1.	RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL.....	51
2.2.	RESPONSABILIDADE DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL .....	54
2.3.	RESPONSABILIDADE DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO .....	58
3.	ORGANIZAÇÃO .....	66
3.1.	INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL .....	66
3.2.	ZONAS DE INTERVENÇÃO.....	81
3.3.	MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS.....	85
3.4.	NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL.....	86
4.	ÁREAS DE INTERVENÇÃO.....	88
4.1.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.....	90
4.2.	RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO.....	93
4.3.	LOGÍSTICA .....	97
4.4.	COMUNICAÇÕES .....	105
4.5.	INFORMAÇÃO PÚBLICA .....	109



4.6.	CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO .....	112
4.7.	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.....	118
4.8.	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS .....	120
4.9.	SOCORRO E SALVAMENTO.....	125
4.10.	SERVIÇOS MORTUÁRIOS .....	128



# Índice de Figuras

Figura 1   Processo de ativação/desativação do PMEPCB .....	34
Figura 2   Organização do Posto de Comando Operacional (POC) .....	45
Figura 3   Rede rodoviária .....	67
Figura 4   Rede aeroportuária .....	68
Figura 5   Rede de abastecimento de água .....	70
Figura 6   Rede elétrica .....	71
Figura 7   Rede de telecomunicações .....	73
Figura 8   Rede de combustível .....	74
Figura 9   Património arquitetónico protegido .....	75
Figura 10   Rede de equipamentos de ação social .....	76
Figura 11   Rede de equipamentos desportivos .....	77
Figura 12   Rede escolar .....	79
Figura 13   Zonas industriais e outros equipamentos .....	80
Figura 14   Localização dos agentes de proteção civil .....	81
Figura 15   Diagrama das Zonas de Intervenção .....	82
Figura 16   Áreas que poderão ser consideradas nas ZCR .....	83
Figura 17   Localização das Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) .....	84
Figura 18   Áreas de intervenção básicas da organização geral das operações .....	88
Figura 19   Procedimentos e instruções de coordenação - gestão administrativa e financeira .....	93
Figura 20   Procedimentos e instruções de coordenação - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) .....	95
Figura 21   Procedimentos e instruções de coordenação - Equipas de Avaliação Técnica (EAT) .....	97
Figura 22   Procedimentos e instruções de coordenação - apoio logístico às forças de intervenção .....	100
Figura 23   Procedimentos e instruções de coordenação - apoio logístico às populações .....	103
Figura 24   Localização das Zonas de Concentração e Apoio À População (ZCAP) .....	105
Figura 25   Procedimentos e instruções de coordenação - comunicações .....	107
Figura 26   Procedimentos e instruções de coordenação - informação pública .....	111
Figura 27   Procedimentos e instruções de coordenação - confinamento e/ou evacuação .....	115
Figura 28   Localização dos Pontos de Encontro e Corredores de Circulação de Emergência .....	117
Figura 29   Perímetro de segurança .....	119
Figura 30   Procedimentos e instruções de coordenação - manutenção da ordem pública .....	120
Figura 31   Procedimentos e instruções de coordenação - serviços médicos e transporte de vítimas .....	123
Figura 32   Procedimentos e instruções de coordenação - apoio psicológico .....	125
Figura 33   Procedimentos e instruções de coordenação - socorro e salvamento .....	128
Figura 34   Procedimentos e instruções de coordenação - serviços mortuários .....	133
Figura 35   Infraestruturas de Mortuária .....	189



**Página em branco**



# Índice de Tabelas

Quadro 1   Lista de atualizações do PMEPC .....	19
Quadro 2   Registo de Exercícios .....	21
Quadro 3   Estrutura do Plano Municipal de Emergência de proteção Civil de Bragança .....	26
Quadro 4   Matriz de convergência entre o PMEPCB e os instrumentos de gestão territorial .....	27
Quadro 5   Riscos naturais, tecnológicos e mistos que poderão ocorrer no concelho de Bragança .....	31
Quadro 6   Hierarquização dos riscos destacados, face ao grau de Gravidade e probabilidade de ocorrência ..	32
Quadro 7   Meios de publicitação da ativação do PMEPCB .....	33
Quadro 8   Estruturas de Coordenação Política e Institucional.....	41
Quadro 9   Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Bragança .....	42
Quadro 10   Posto de Comando Operacional (PCO) - Constituição e Missão .....	45
Quadro 11   Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil e Camarários .....	51
Quadro 12   Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....	54
Quadro 13   Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio .....	59
Quadro 14   Localização das Zonas de Concentração de Reserva (ZCR) .....	83
Quadro 15   Grau de prontidão e de mobilização .....	86
Quadro 16   Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes .....	87
Quadro 17   Áreas de intervenção e entidades intervenientes.....	88
Quadro 18   Gestão administrativa e financeira .....	91
Quadro 19   Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS).....	94
Quadro 20   Equipas de Avaliação Técnica (EAT) .....	96
Quadro 21   Apoio logístico às forças de intervenção .....	98
Quadro 22   Apoio logístico às populações .....	100
Quadro 23   Localização das Zonas de Concentração e Apoio À População .....	103
Quadro 24   Comunicações .....	106
Quadro 25   Informação pública.....	109
Quadro 26   Confinamento e /ou evacuação .....	112
Quadro 27   Localização dos Pontos de Encontro (PE).....	116
Quadro 28   Manutenção da ordem pública .....	118
Quadro 29   Serviço médico e transporte de vítimas .....	121
Quadro 30   Apoio psicológico .....	124
Quadro 31   Socorro e Salvamentos.....	126
Quadro 32   Serviços mostruários .....	129



## LISTA DE ACRÓNIMOS

<b>AA</b>	Área de Atuação
<b>AHBV</b>	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
<b>ANAC</b>	Autoridade Nacional da Aviação Civil
<b>ANACOM</b>	Autoridade Nacional de Comunicações
<b>ANEPC</b>	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>APC</b>	Agente de Proteção Civil
<b>ARS</b>	Administração Regional de Saúde
<b>BAL</b>	Base de Apoio Logístico
<b>BVB</b>	Bombeiros Voluntários de Bragança
<b>BVI</b>	Bombeiros Voluntários de Izeda
<b>CADIS</b>	Comandante Operacional de Agrupamento Distrital
<b>CAOP</b>	Carta Administrativa Oficial de Portugal
<b>CAPIC</b>	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise
<b>CB</b>	Corpo de Bombeiros
<b>CCO</b>	Centro de Coordenação Operacional
<b>CCOD</b>	Centro de Coordenação Operacional Distrital
<b>CCOM</b>	Centro de Coordenação Operacional Municipal
<b>CCON</b>	Centro de Coordenação Operacional Nacional
<b>CDOS</b>	Comando Distrital de Operações de Socorro
<b>CDPC</b>	Comissão Distrital de Proteção Civil
<b>CDSS</b>	Centro Distrital de Segurança Social
<b>CM</b>	Câmara Municipal
<b>CMPC</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil
<b>CNE</b>	Corpo Nacional de Escutas
<b>CNPC</b>	Comissão Nacional de Proteção Civil
<b>CODIS</b>	Comandante Operacional Distrital
<b>CORMPC</b>	Coordenador Municipal de Proteção Civil
<b>COS</b>	Comandante das Operações de Socorro
<b>CVP</b>	Cruz Vermelha Portuguesa
<b>DGT</b>	Direção-Geral do Território
<b>DGPC</b>	Direção Geral do Património Cultural
<b>DCPT</b>	Departamento Central de Polícia Técnica



<b>DIOPS</b>	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>EAPS</b>	Equipas de Apoio Psicossocial
<b>EAT</b>	Equipas de Avaliação Técnica
<b>E-Redes</b>	Distribuição de Eletricidade, S.A.
<b>EGIC</b>	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
<b>EM</b>	Estrada Municipal
<b>EML-DVI</b>	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
<b>EMGFA</b>	Estado-Maior-General das Forças Armadas
<b>EN</b>	Estrada Nacional
<b>EPI</b>	Equipamento de Proteção Individual
<b>ERAP</b>	Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial
<b>ERAS</b>	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
<b>ERAV-m</b>	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais
<b>FFAA</b>	Forças Armadas
<b>FEB</b>	Força Especial de Bombeiros
<b>FS</b>	Forças de Segurança
<b>GNR</b>	Guarda Nacional Republicana
<b>IC</b>	Itinerário Complementar
<b>ICNF</b>	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
<b>IM</b>	Interesse Municipal
<b>INEM</b>	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
<b>INMLCF</b>	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
<b>IP</b>	Itinerário Principal
<b>IPSS</b>	Instituições de Solidariedade Social
<b>LIVEX</b>	Live Exercise
<b>LPC</b>	Laboratório de Polícia Científica
<b>MIP</b>	Monumento de Interesse Público
<b>MN</b>	Monumento Nacional
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>NecPro</b>	Necrotério Provisório
<b>OCS</b>	Órgãos de Comunicação Social
<b>OEA</b>	Organismo e Entidade de Apoio
<b>ONG</b>	Organizações Não-Governamentais
<b>OPP</b>	Ordem dos Psicólogos Portugueses
<b>PC</b>	Posto de Comando



<b>PCDis</b>	Posto de Comando Distrital
<b>PCMun</b>	Posto de Comando Municipal
<b>PCO</b>	Posto de Comando Operacional
<b>PDE</b>	Plano Distrital de Emergência
<b>PDEPC</b>	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
<b>PE</b>	Ponto de Encontro
<b>PEA</b>	Plano Estratégico de Ação
<b>PJ</b>	Polícia Judiciária
<b>PMA</b>	Posto Médico Avançado
<b>PMEPC</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
<b>PSP</b>	Polícia de Segurança Pública
<b>RELIS</b>	Relatórios Imediatos de Situação
<b>RELGR</b>	Relatórios de Situação Geral ou Especial
<b>REPC</b>	Rede Estratégica de Proteção Civil
<b>RJSCIE</b>	Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios
<b>ROB</b>	Rede Operacional de Bombeiros
<b>SEF</b>	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<b>SF</b>	Sapadores Florestais
<b>SGIF</b>	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
<b>SGO</b>	Sistema de Gestão de Operações
<b>SIOPS</b>	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>SIRESP</b>	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
<b>SMM</b>	Serviço Móvel Marítimo
<b>SMPC</b>	Serviço Municipal de Proteção Civil
<b>SMS</b>	Short Message Service
<b>SMT</b>	Serviço Móvel Terrestre
<b>SNS</b>	Sistema Nacional de Saúde
<b>STF</b>	Serviço Telefónico Fixo
<b>TO</b>	Teatro de Operações
<b>UCI</b>	Unidade de Cooperação Internacional
<b>UEPS</b>	Unidade de Emergência, Proteção e Socorro
<b>ULPC</b>	Unidade Local de Proteção Civil
<b>VCOC</b>	Veículo de Comando e Comunicações
<b>VPCC</b>	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
<b>ZA</b>	Zona de Apoio



<b>ZAP</b>	Zona de Apoio Psicológico
<b>ZCAP</b>	Zona de Concentração e Apoio à População
<b>ZCR</b>	Zona de Concentração e Reserva
<b>ZI</b>	Zona de Intervenção
<b>ZRnM</b>	Zona de Reunião de Mortos
<b>ZRR</b>	Zona de Receção de Reforços
<b>ZS</b>	Zona de Sinistro



# 1. REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

## 1.1. LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

**Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma – Lei de Bases da Proteção Civil.**

**Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).**

**Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal.**

**Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 21/2019 de 25 de fevereiro - Lei de Segurança Interna**

**Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil.**

**Despacho 3317-A/ 2018, de 3 de abril – Revisão do Sistema de Gestão de Operações.**

## 1.2. LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

**Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014 de 7 de agosto – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional.**

**Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018 de 18 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 114/18 de 18 de dezembro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana.**

**Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses.**

**Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros.**

**Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa.**

**Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro – Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde.**



**Decreto-Lei n.º 8/2017 de 9 de janeiro** – Estabelece o regime jurídico aplicável aos sapedores florestais e às equipas de sapedores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar

**Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro** – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.

**Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro** – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.

**Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro** – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.

**Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março** – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente.

**Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março** – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P..

**Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março** – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social.

**Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho** – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

**Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho** – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses.

**Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro** – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

**Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro** – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

**Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 163/2014, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 45/2019 de 1 de abril** – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

**Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro** – Lei Orgânica da Marinha.

**Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro** – Lei Orgânica do Exército.

**Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro** – Lei Orgânica da Força Aérea.

**Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março** – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil.

**Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil n.º 19734/2009, de 28 de agosto** – Regulamento da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB).

**Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto** – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.

**Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto** – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública.

**Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro** – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana.



**Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro** – Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.

**Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto** – Lei de Defesa Nacional.

**Lei n.º 28/2013, de 12 de abril** – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

---

### 1.3. LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

**Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 97/2007, de 16 de maio** – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

**Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro** – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

**Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril** – Sistema de Gestão de Operações.

**Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro** – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

**Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro** – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

**Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho** – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres.

**Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março** – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.

**Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro** – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia.

**Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio** – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência.

**Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro** – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.

---

### 1.4. LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

**Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro** – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.



**Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro** – Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do Artigo 28º, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio e cria a Comissão Interministerial da Água.

**Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 156/2013, de 5 de novembro** – Proteção contra Radiações Ionizantes.

**Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho** – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, “Intervenção”, da Diretiva 96/29/EURATOM.

**Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pela nona vez e republicado no Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro** – Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

**Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março** – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas. Revogado (a partir de 06.08.2015) o presente diploma, na redação do Decreto-Lei 42/2014 de 18-mar, pelo Decreto-Lei n.º 150/2015 - Diário da República n.º 151/2015, Série I de 2015-08-05.

**Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro** – Regulamento de Segurança de Barragens. Alterados, a partir de 27.04.2018, os arts. 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 9.º, 10.º, 15.º, 36.º, 37.º, 45.º, 46.º, 48.º, 52.º, 54.º, 55.º e 56.º e o anexo, aditado o art. 54.º-A e revogados o n.º 2 do art. 2.º e o n.º 4 do art. 5.º do Regulamento de Segurança de Barragens, aprovado em anexo ao presente diploma, pelo(a) Decreto-Lei n.º 21/2018 - Diário da República n.º 62/2018, Série I de 2018-03-28, que procede à republicação do referido Regulamento.

**Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela décima quinta vez e republicado no Decreto-Lei nº 170/2019, de 04 de dezembro** - Código dos Contratos Públicos.

**Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, e alterado pela terceira vez e republicado pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro** – Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE). Alterados os arts. 2.º, 3.º, 5.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 14.º, 14.º-A (na redação do Dec Lei 95/2019 de 18 de jul), 17.º, 18.º, 19.º, 21.º, 22.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 32.º e 34.º e os anexos ii e iii, aditado o art. 15.º-A e revogados a al. f) do n.º 2 do art. 12.º e o art. 16.º do presente diploma, na versão republicada pelo Decreto-Lei 224/2015 de 09-out, pela Lei n.º 123/2019 - Diário da República n.º 201/2019, Série I de 2019-10-18 que procede à sua republicação.

**Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro** – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

**Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro** – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais.

**Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro** – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas.

**Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro** – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.



**Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro** – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

**Lei n.º 31/2014, de 30 de maio** – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.

**Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, alterado pela Portaria n.º 135/2020**– Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio** – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI).

---

## 1.5. LEGISLAÇÃO DIVERSA

**Resolução de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro** – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

**Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio** - Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil. Normaliza a estrutura e os conteúdos dos planos de emergência de proteção civil e define a periodicidade com que devem ser revistos e sujeitos a exercícios. Esta resolução clarifica ainda o acesso público aos planos de emergência e garante a disponibilização das suas componentes não reservadas, por um período não inferior a 30 dias.

**Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro** - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.

**Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril** – Aprova a Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

---

## 1.6. COMUNICAÇÕES

**Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março** – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal – Banda do Cidadão.

**Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março** – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum.

**Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho** – Lei das comunicações eletrónicas.



**Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro** – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional.

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril** – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.



Página em branco



## 2. LISTA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

A lista de atualizações do PMEPC, pretende identificar de forma clara para quem a consulta, as alterações que foram introduzidas ao plano.

QUADRO 1 | LISTA DE ATUALIZAÇÕES DO PMEPC

Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Município de Bragança					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data da aprovação	Entidade aprovadora	Observações
Fevereiro 2020		27/03/2020	20/05/2020	Autoridade Nacional de Emergência Proteção Civil	
Agosto 2020	Introdução de correções indicadas pela ANEPC	13/08/2020			
Julho 2021	Introdução de correções solicitadas pela CMB				



Página em branco



### 3. LISTA DE EXERCÍCIOS DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

A constante realização de exercícios tem como objetivo testar a operacionalidade dos planos, manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os agentes de proteção civil, assim como garantir a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes. Os planos devem ser alvo de exercícios, pelo menos, bienalmente.

QUADRO 2 | REGISTO DE EXERCÍCIOS

Registo de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Bragança			
Tipo de Exercício	Cenário	Local	Data
LivEx	Incêndio em Edifício	Associação Sócio Cultural dos Deficientes de Trás os Montes	2017
<b>LivEx</b>	Incêndio em Aeronave	Aeródromo Municipal de Bragança	2017
<b>LivEx</b>	Incêndio em Veículo	Estacionamento subterrâneo da Av. Sá Carneiro	2018
<b>LivEx</b>	Acidente com Helicóptero	Heliporto da Unidade Hospitalar de Bragança	2018
<b>LivEx</b>	Incêndio em Veículo	Estacionamento subterrâneo da Pc de Camões	2018



<b>LivEx</b>	Incêndio em Paiol	Paiol da EN 15 - Sortes	2019
<b>LivEx</b>	Incêndio em Aeronave	Aeródromo Municipal de Bragança	2019
<b>LivEx</b>	Incêndio em Estabelecimento	Discoteca Mercado	2020

Página em branco



# PARTE I | ENQUADRAMENTO



Página em branco



# 1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Bragança (adiante designado de PMEPCB ou simplesmente Plano), é um Plano de âmbito geral que tem como diretor o Presidente da Câmara Municipal de Bragança (que nos termos do n.º 1 do Artigo 6.º da Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, é a Autoridade Municipal de Proteção Civil), sendo que em caso de ausência ou impedimento este será substituído pelo Vereador com competência delegada.

O PMEPCB é um documento formal no qual as autoridades de proteção civil, nos seus diferentes níveis, definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.

A eficaz gestão de uma situação de emergência de proteção civil só é possível com um bom planeamento e deverá ter por base um plano de emergência simples, flexível, dinâmico, preciso e adequado às características locais. Por outro lado, o seu conteúdo não pode assumir-se como irrevogável: as constantes mudanças sociais, geográficas, técnicas, logísticas e mesmo operacionais terão de ser constantemente refletidas no documento, numa lógica de melhoria contínua.

O PMEPCB deve ser regularmente posto em prática através de exercícios em que se simulam situações de emergência a diferentes níveis. Com o planeamento e realização destes treinos poderá, por um lado, testar-se o plano em vigor, adaptando-o e atualizando-o se for caso disso e, por outro lado, tornarem rotineiros os procedimentos a adotar em situação real de emergência.

A elaboração do PMEPCB seguiu as orientações inscritas no “Cadernos Técnicos PROCIV 3 | Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil” editado a dezembro de 2017 pela Autoridade Nacional de Proteção Civil.

As indicações apresentadas neste Manual têm por base o disposto na Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil (Resolução nº 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil). Foi também tido em conta o disposto na Lei de Bases da Proteção Civil (Lei nº 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei nº 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou), na Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no Âmbito Municipal (Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril) e no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) (Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 114/2011, de 30 de novembro, e nº 72/2013, de 31 de maio, que o republicou).

O PMEPCB é composto por três partes e dois anexos como indicado no Quadro 3.

### QUADRO 3 | ESTRUTURA DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE BRAGANÇA

PARTE I Enquadramento	PARTE II Execução	PARTE III Inventários, modelos e listagem	ANEXOS
<ul style="list-style-type: none"><li>• Introdução</li><li>• Finalidade e objetivos</li><li>• Tipificação dos riscos</li><li>• Critérios para ativação</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estruturas</li><li>• Responsabilidades</li><li>• Organização</li><li>• Áreas de intervenção</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Inventário de meios e recursos</li><li>• Lista de contactos</li><li>• Modelos</li><li>• Lista de distribuição</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil</li><li>• Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano.</li></ul>

O PMEPCB foi elaborado em consonância com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território em vigor para a área do concelho de Bragança, designadamente:

#### Plano Diretor Municipal (PDM) de Bragança

A Assembleia Municipal de Bragança aprovou, em 15 de junho de 2010, o seu Plano Diretor Municipal (PDM), tendo como objetivos:

- Definir e estabelecer princípios e regras para a ocupação, uso e transformação do solo;
- Salvaguardar e valorizar o património cultural e natural existente;
- Promover e acautelar o desenvolvimento económico e social;
- Servir de enquadramento à elaboração de planos de atividade do município;
- Fornecer orientações para o planeamento municipal;
- Salvaguardar os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

De referir que houve a necessária articulação do PMEPC com instrumentos de ordenamento de território, sendo desejável que o PDM de Bragança incluía a informação referente às áreas de risco ou de relevância operacional (por ex. disposições do regulamento sobre as distâncias de segurança, no âmbito da legislação sobre cheias e inundações, incêndios rurais, etc.). Foram desenvolvidas sinergias para a identificação de riscos e vulnerabilidades e também para a harmonização de bases cartográficas, entre ambos os planos.

Adicionalmente, na articulação com os PMEPC dos municípios adjacentes, deverá notar-se que a legislação em vigor corresponde à Resolução nº 30/2015.



#### Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Bragança

O Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Bragança contém as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios, nomeadamente ao nível da prevenção, previsão e programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios.

De modo a promover a articulação entre estes dois instrumentos, foram incluídas no PMEPCB as zonas mais suscetíveis à ocorrência de incêndios rurais, bem como na identificação dos procedimentos a adotar e das entidades a notificar perante a ocorrência.

#### Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Bragança (PDEPCB)

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Bragança é um Plano de âmbito geral que funciona como instrumento de suporte ao sistema de proteção civil para a gestão operacional em caso da ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, com data de aprovação a 24 de outubro de 2016.

#### Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos municípios adjacentes

Na elaboração do PMEPCB foi ainda promovida a articulação com os PMEPC dos municípios adjacentes, designadamente:

- PMEPC de Vinhais;
- PMEPC de Macedo de Cavaleiros;
- PMEPC de Vimioso.

De salientar que à data de elaboração do PMEPCB, com exceção do PMEPC de Macedo de Cavaleiros os restantes PMEPC encontravam-se numa fase de revisão, de acordo com a legislação em vigor (Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).

No Quadro 4 encontra-se evidenciada a forma como os diferentes instrumentos de gestão territorial anteriormente referidos contribuem para a prossecução dos objetivos definidos no PMEPCB.

**QUADRO 4 | MATRIZ DE CONVERGÊNCIA ENTRE O PMEPCB E OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

Objetivos	PDM	PMDFCI	PDEPC	PMEPC Adjacentes
<b>Tipificação dos riscos</b>	X	X	X	X
<b>Medidas de prevenção a adotar</b>	X	X	X	X
<b>Identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe</b>		X	X	X
<b>Crítérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis</b>		X	X	X



Objetivos	PDM	PMDFCI	PDEPC	PMEPC Adjacentes
<b>Estrutura operacional que há de garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação.</b>		X	X	X
<b>Definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil</b>		X	X	X

Neste contexto, o PMEPCB articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com o Plano Distrital de Emergência do Distrito de Bragança e com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Vinhais, Macedo de Cavaleiro e Vimioso, os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, compete à assembleia municipal aprovar o PMEPCB, após parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).



## 2. FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPCB regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do SIOPS assim como de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações. Este encontra-se preparado para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento da estrutura de resposta à emergência.



Página em branco



### 3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O concelho e Bragança está sujeito a diversos riscos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe. Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território, entre eles (Quadro 5):

**QUADRO 5 | RISCOS NATURAIS, TECNOLÓGICOS E MISTOS QUE PODERÃO OCORRER NO CONCELHO DE BRAGANÇA**

Tipologia		Designação
Riscos Naturais	Meteorologia adversa	Nevões
		Ondas de calor
		Ondas de frio
		Secas
	Hidrologia	Cheias e Inundações
	Geodinâmica interna	Sismos
	Geodinâmica externa	Movimento de massa de vertentes
Riscos Mistos	Relacionados com a atmosfera	Incêndios rurais
Riscos Tecnológicos	Acidentes graves de transportes	Acidentes rodoviários
		Transportes Terrestres de mercadorias perigosas
	Infraestruturas	Incêndios urbanos
		Incêndios em centros históricos
		Colapso de túneis, pontes e infraestruturas
		Rotura de Barragens
	Atividades industriais e comercial	Substâncias perigosas (acidentes industriais)
		Colapso de edifícios com elevada concentração populacional

De entre os riscos potenciais alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza no Quadro 6.



QUADRO 6 | HIERARQUIZAÇÃO DOS RISCOS DESTACADOS, FACE AO GRAU DE GRAVIDADE E PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA

Risco	Grau de Risco	Probabilidade
Nevões	Acentuado	Elevada
Ondas de calor	Acentuado	Elevada
Ondas de frio	Acentuado	Elevada
Secas	Acentuado	Elevada
Incêndios rurais	Acentuado	Elevada
Acidentes rodoviários	Moderado	Médio-alta
Incêndios urbanos	Moderado	Média-alta
Colapso de edifícios com elevada concentração populacional	Moderado	Média-alta
Sismos	Moderado	Baixa
Transportes Terrestres de Mercadorias Perigosas	Reduzido	Média
Movimento de massa de vertentes	Reduzido	Média-baixa
Rutura de Barragens	Reduzido	Baixa



## 4. CRITÉRIOS DE ATIVAÇÃO DO PLANO

A ativação do PMEPCB visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

### 4.1. COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril compete ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança ativar e desativar o PMEPCB e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC. Contudo, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, por razões de celeridade do processo, a ativação do PMEPCB poderá ser efetuada por uma composição reduzida da CMPC, a qual deve incluir, no mínimo, os seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal de Bragança que a preside ou, na sua ausência ou impedimento, o seu representante legal;
- O Coordenador Municipal de Proteção Civil, ou na sua ausência ou impedimento, o seu substituto legal;
- Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros da(s) área(s) afetada(s);
- Um elemento do comando das Forças de Segurança da(s) área(s) afetada(s);
- O Diretor da Unidade Hospitalar de Bragança (Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE).

De referir que em caso de ativação do PMEPCB por uma composição reduzida da CMPC, esta será sancionada posteriormente pelo plenário da mesma.

A publicitação da ativação do PMEPCB será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pela CMPC e difundido através dos seguintes meios (Quadro 7):

**QUADRO 7 | MEIOS DE PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPCB**

Meios de Divulgação	Entidades Intervenientes
<b>Órgãos de Comunicação</b>	<b>Meios televisivos</b>
<b>Social</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ RTP;</li> <li>▪ SIC;</li> <li>▪ Local Visão.</li> </ul>
	<b>Jornais locais:</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Jornal do Nordeste;</li> <li>▪ Mensageiro de Bragança;</li> <li>▪ Lusa.</li> </ul>
	<b>Rádios locais:</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Rádio Brigantia</li> </ul>

Meios de Divulgação	Entidades Intervinentes
Internet	<p><b>Sítio da Internet da Câmara Municipal de Bragança:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>www.cm-bragança.pt</li> </ul>

A desativação do PMEPCB apenas deve ser concretizada quando garantidas as condições mínimas de segurança e de normalidade para as populações, devendo para a publicitação da desativação do plano recorrer-se aos mesmos meios utilizados para a divulgação da sua ativação. Paralelamente, importa salientar que a ativação/desativação do PMEPCB deverá ser sempre comunicada aos municípios vizinhos e à ANEPC/ Comando Distrital de Operações (CDOS) de Bragança.

Esquemáticamente (Figura 1), o processo de ativação/desativação do PMEPCB processa-se do seguinte modo:

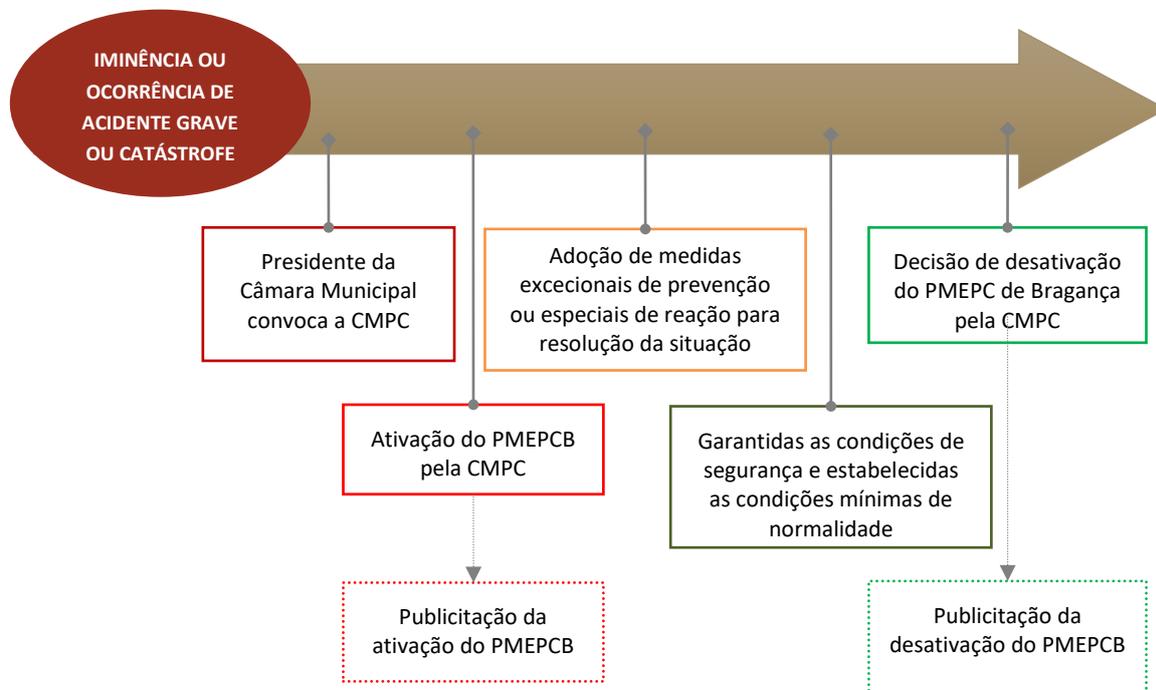


FIGURA 1 | PROCESSO DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PMEPCB

## 4.2. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Embora, dada a transversalidade dos riscos considerados no PMEPCB, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, existem alguns critérios a considerar e que permitem fundamentar a ativação do PMEPCB, designadamente:



- 1) Iminência ou ocorrência de qualquer acidente grave que, face à sua complexidade, obrigue à adoção de medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, com vítimas num número igual ou superior a:
  - a. 10 Mortos;
  - b. Ou 20 feridos graves;
  - c. Ou 10 desaparecidos;
  - d. Ou 30 desalojados;
  - e. Ou 30 isolados.
- 2) Danos totais ou parciais num total igual ou superior a 10 edifícios;
- 3) Danos e/ou impedimentos totais em vias rodoviárias essenciais à circulação no município por um período superior a 24 horas;
- 4) Incêndios rurais não dominados, com duração superior a 48 horas e/ou com uma área ardida previsível superior a 1.000 hectares, sendo que este critério apenas se aplica quando não estiver ativo nenhum dispositivo especial de âmbito nacional;
- 5) Ativação do Plano de Emergência Interno das Barragem, se existir, ou Emergência grave declarada e não controlada envolvendo barragens.
- 6) Acidente que envolva substâncias perigosas com implicações graves, imediatas ou retardadas, para a população, bens e ambientes, este último com uma afetação de habitat numa área previsível superior a 5 hectares;
- 7) Sismo com magnitude superior a 6 na Escala de Richter ou de VIII na Escala de Mercalli modificada com implicações ao nível da área geográfica do município;
- 8) Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível da população e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 40 pessoas dos locais afetados;
- 9) Suspensão total do fornecimento de água potável por um período superior a 72 horas;
- 10) Suspensão total do fornecimento de energia elétrica por um período superior a 36 horas;
- 11) Suspensão total do serviço de telecomunicações básicas ao nível do município por um período superior a 72 horas;
- 12) Ondas de calor onde se verifique pelo menos 6 dias consecutivos de temperatura máxima diária superior em 5°C ao valor médio diário no período de referência ou a ocorrência de 3 dias em que a temperatura seja 10 °C acima da média;
- 13) Ondas de frio onde se verifique pelo menos 6 dias consecutivos de temperatura mínima diária inferior em 5°C ao valor médio das temperaturas mínimas diárias no período de referência;
- 14) Surto epidemiológico grave do qual resultem vítimas mortais e se preveja um alto nível de contágio;



---

**15) Queda de aeronave no território do município.**

---

Os pressupostos utilizados para a ativação do PMEPCB, constituem uma base de critérios coerentes e perfeitamente adaptados à realidade do município, assistindo assim o processo de tomada de decisão da ativação/desativação do plano. Contudo ativação será sempre levada a cabo pelo presidente da câmara, ouvida, sempre que possível, a CMPC. Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCB possa ser ativado em outras circunstâncias, atenta a ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe, podendo o plano ser ativado sempre que a CMPC de Bragança o considere necessário para a prossecução das operações de socorro.



# PARTE II | EXECUÇÃO



Página em branco



# 1. ESTRUTURAS

Com base no Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) (DON n.º2/2010/ANEPC), *“as operações de proteção civil e socorro são uma atividade multidisciplinar, desenvolvida, pelos organismos, serviços e entidades, de nível nacional, distrital e municipal, devidamente organizados no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, através de um conjunto de estruturas, normas e procedimentos, de natureza permanente e conjuntural, que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.”*. Neste contexto, é intenção do Diretor do Plano:

Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;

Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;

Garantir o funcionamento das operações de proteção civil de nível municipal em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;

Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

Tendo em conta o tipo de ocorrência, os diferentes agentes de proteção civil (APC) dispõem de competências próprias cujo objetivo passa pela proteção de pessoas, património e ambiente, prevenindo as situações que coloquem em perigo e mitigando as suas consequências.

No âmbito da proteção civil, está estabelecida uma arquitetura organizacional que passa pela identificação de estruturas de direção, coordenação e comando, que varia consoante a escala administrativa.

## 1.1. ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A direção política é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança a quem compete, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil desencadear, na iminência ou ocorrência de



acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil nomeadamente de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto). O Presidente da Câmara Municipal de Bragança é ainda responsável por:

Convocar e presidir à CMPC assumindo a coordenação institucional das entidades representadas

Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2016, de 3 de julho, na redação dada pela lei n.º 80/2015).

Declarar a situação de alerta, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos efeitos atuais ou potenciais o justifiquem;

Pronunciar-se sobre a declaração de situação de alerta e contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município de Bragança;

Solicitar ao presidente da ANEPC a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 1 do artigo 12.º do **Decreto-Lei n.º 44/2009 de 1 de abril** ).

O Presidente da Câmara Municipal de Bragança é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes APC.

## 1.2. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

A coordenação política institucional é assegurada através da CMPC de Bragança.

As competências e composição da CMPC são as constantes dos artigos 38º e 39º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei 65/2007, de 12 de novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 44/2019, de 1 de abril).

No Quadro 8 estão expressas as atribuições e composição, de acordo com o definido na Lei nº 80/2015, segunda alteração à Lei nº 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases de Proteção Civil.



QUADRO 8 | ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

ENTIDADES/ORGÃOS	ATRIBUIÇÕES
<p><b>ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;</li> <li>• Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas pelos agentes públicos;</li> <li>• Dar parecer sobre acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil;</li> <li>• Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;</li> <li>• Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.</li> </ul>
	<p style="text-align: center;"><b>COMPOSIÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Presidente da Câmara Municipal de Bragança;</li> <li>• Coordenador Municipal de Proteção Civil;</li> <li>• Comandante dos Bombeiros Voluntários de Bragança;</li> <li>• Comandante dos Bombeiros Voluntários de Izeda;</li> <li>• Comandante da Divisão da Polícia de Segurança Pública de Bragança;</li> <li>• Comandante da Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Bragança;</li> <li>• Comandante da Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Izeda;</li> <li>• Comandante da Guarda Nacional Republicana – Destacamento de Trânsito de Bragança;</li> <li>• Comandante do Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) da Guarda Nacional Republicana;</li> <li>• Comandante da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Bragança;</li> <li>• Representante do Centro Distrital de Segurança Social de Bragança;</li> <li>• Representante da Unidade Hospitalar de Bragança (Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE);</li> <li>• Centro de Saúde de Bragança - Unidade de Saúde da Sé;</li> <li>• Centro de Saúde de Bragança - Unidade de Saúde de Santa Maria;</li> <li>• Representante das Juntas de Freguesia a designar pela assembleia municipal;</li> <li>• Representante das Infraestruturas de Portugal, S.A.;</li> <li>• Representante da E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A.;</li> <li>• Representante da Altice;</li> <li>• Representante da Dourriense gás;</li> <li>• Representante das Águas do Norte;</li> <li>• Representante do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia;</li> <li>• Representante do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal;</li> <li>• Representante do Agrupamento de Escolas Miguel Torga.</li> </ul>

Como referido, a competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, ou do seu substituto legal em caso de ausência ou impedimento. Para os devidos efeitos, a CMPC reunirá na Câmara Municipal de Bragança ou, em alternativa poderá reunir nos locais identificados no Quadro 9.



#### QUADRO 9 | LOCAL PRINCIPAL E LOCAIS ALTERNATIVOS DE REUNIÃO DA CMPC DE BRAGANÇA

Local	Morada	Contacto
Edifício da Câmara Municipal de Bragança	Forte S. João de Deus 5300-263 Bragança	273 304 200
Bombeiros Voluntários de Bragança	Rua Doutor Manuel Bento 5300-167 Bragança	273 300 210
Bombeiros Voluntários de Izeda	Rua Central 14, Izeda, 5300-598 Izeda	279 959 222

As convocações são feitas por escrito, com a antecedência mínima de sete dias. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como a forma de convocação que será feita através do meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) sendo posteriormente formalizada por escrito através de correio eletrónico.

### 1.3. ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

A função de Comandante de Operações de Socorro (COS) é a única prevista no Sistema de Gestão de Operações (SGO) que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração (artigo 6.º do n.º 3317-A/2018, 3 de abril). O exercício da função de COS compete, pela ordem indicada:

- Ao chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência, independentemente da sua titularidade;
- Ao mais graduado dos bombeiros no TO;
- Ao comandante do CB da área de atuação;
- A um comandante dos bombeiros designado pelo respetivo Comandante Operacional Distrital (CODIS), se a situação o justificar, nomeadamente sempre que o Comandante do CB da área de atuação não se encontrar disponível;
- À estrutura operacional da ANEPC.

Em qualquer fase da operação, e sempre que a ocorrência o justifique, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver, quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS.

O COS tem as seguintes competências e responsabilidades:



Aprovar Plano Estratégico de Ação (PEA);

Efetuar o reconhecimento do Teatro de Operações (TO), a avaliar a situação e comunicar o resultado ao Posto de Comando Operacional (PCO) e ao CDOS de Bragança;

Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;

Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;

Garantir ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;

Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;

Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;

Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;

Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;

Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, a nível Municipal;

Garantir ao CDOS a informação operacional para divulgação aos Órgãos de Comunicação Social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitá-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;

Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;

Promover a realização de briefings operacionais;

Determinar a localização do PCO;

Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;

Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandante de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

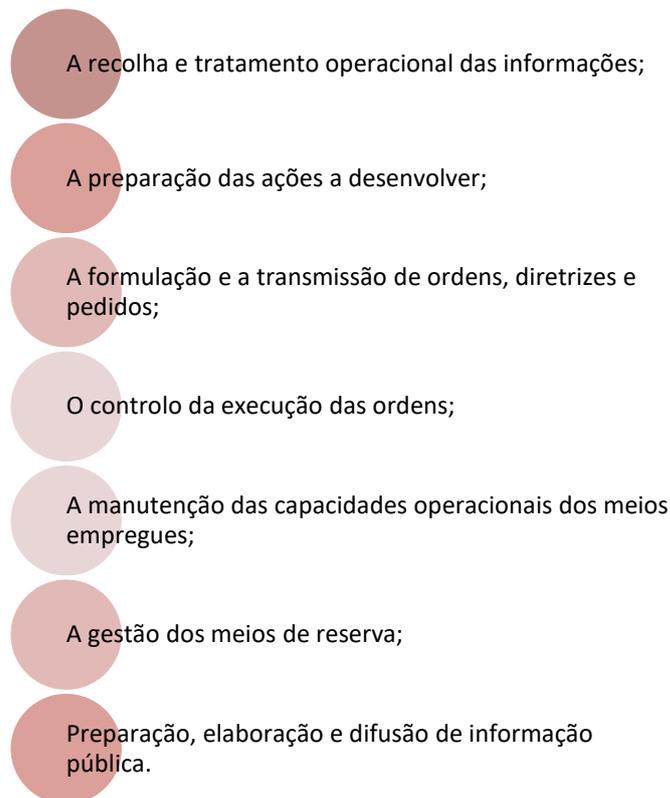
A realização de briefings visa:

- Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;
- Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
- Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação.

Sempre que uma ocorrência o justificar, seja pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver, a estrutura operacional da ANEPC, pode assumir a função COS.

### 1.3.1. Posto de Comando Operacional

Conforme o n.º 2 do artigo 3.º do Despacho n.º 3317-A/2018, 3 de abril, o Posto de Comando Operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO. O PCO tem como missões genéricas:



O PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (Figura 2 e Quadro 10), cada uma com o responsável nomeado pelo COS, que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente:

- As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais;
- O COS, para o assessorar, pode nomear até três oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades.

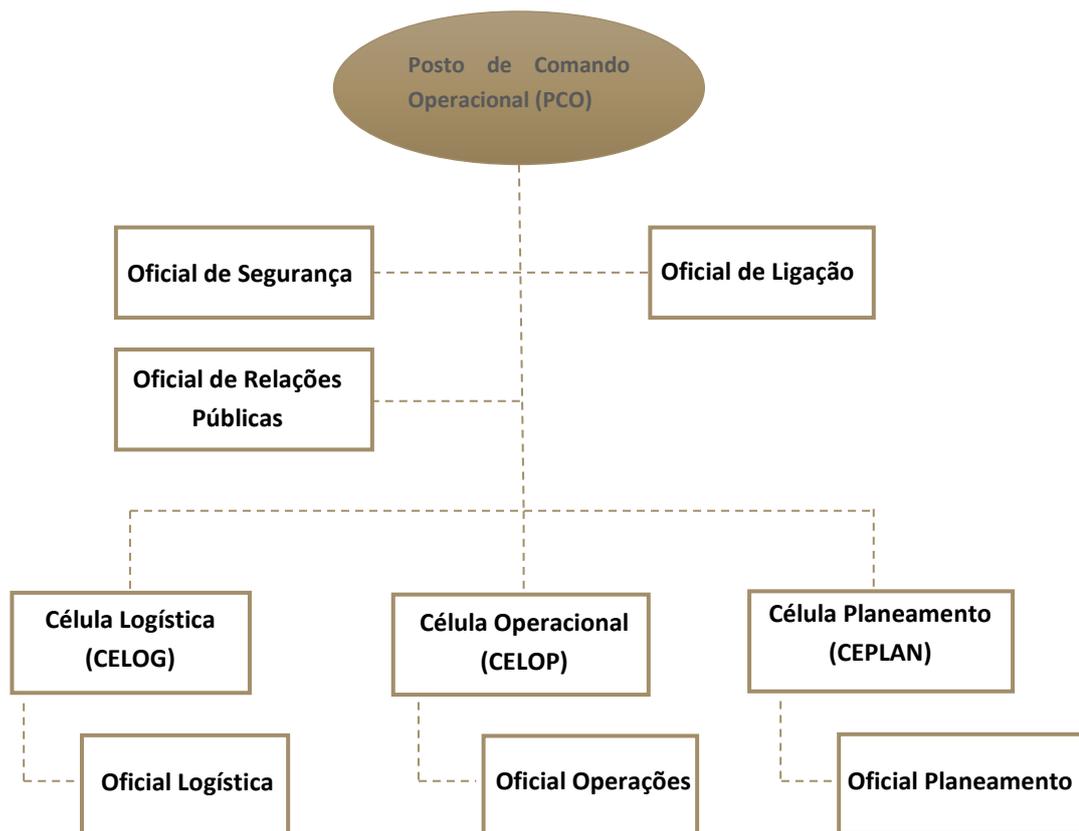


FIGURA 2 | ORGANIZAÇÃO DO POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (POC)

QUADRO 10 | POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO) - CONSTITUIÇÃO E MISSÃO

Constituição	Missão
<b>Célula de Planeamento</b>	<p>Compete à Célula de Planeamento a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, em que foram atribuídas as seguintes missões:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;</li> <li>• Elaborar a análise da Zona de Intervenção (ZI), para integrar o Plano Estratégico de Ação (PEA);</li> <li>• Elaborar a Análise de Risco (AR) para a operação;</li> <li>• Elaborar cenários previsíveis, por antecipação, para o desenvolvimento do sinistro;</li> <li>• Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;</li> <li>• Prever a necessidade de meios e recursos de reforço ou especializados;</li> <li>• Manter atualizado o quadro de informações;</li> <li>• Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.</li> </ul>
<b>Célula de Operações</b>	<p>Compete à Célula de Operações, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;</li> </ul>

Constituição	Missão
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter atualizado o quadro geral da operação;</li> <li>• Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;</li> <li>• Propor ao COS a setorização do TO;</li> <li>• Transmitir as Ordens de Missões aos comandantes de setor;</li> <li>• Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;</li> <li>• Garantir a execução da fita do tempo;</li> <li>• Garantir a articulação com núcleo de meios aéreos;</li> <li>• Propor ao COS a evacuação de pessoas;</li> <li>• Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.</li> </ul>
<p><b>Célula de Logística</b></p>	<p>Compete à Célula de Logística garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes missões:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;</li> <li>• Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;</li> <li>• Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;</li> <li>• Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);</li> <li>• Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;</li> <li>• Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas;</li> <li>• Garantir, por parte do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) da área do sinistro, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;</li> <li>• Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Meios e recursos empenhados;</li> <li>○ Reserva estratégica de meios e recursos;</li> <li>○ Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);</li> <li>○ Reabastecimentos;</li> <li>○ Transportes;</li> <li>○ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.</li> </ul> </li> </ul>

### 1.3.2. Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)

Ao nível do comando operacional poderá ser ativado o Posto de Comando Municipal (PCMun) responsável pela gestão de todas as operações de proteção civil e socorro pelo acionamento de meios.

O PCMun é montado com o apoio do SMPC e reporta operacionalmente e permanentemente ao Posto de Comando Distrital de Bragança (PCDis). O responsável pelo PCMun é o coordenador municipal de proteção civil ou um seu substituto legal indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

As principais missões do PCMun são:



- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

### 1.3.2.1. Coordenador Municipal de Proteção Civil

Considerando que a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal e estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil determinando as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil. O coordenador municipal depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril com as referidas alterações. Compete ao coordenador municipal as seguintes funções:

Dirigir o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);

Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho de Bragança;

Promover a elaboração dos planos de intervenção à vista da articulação de meios face a cenários previstos;

Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;

Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no município;

Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;

Convocar e coordenar o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), nos termos previstos no SIOPS.



Página em branco

## 2. RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços de proteção civil, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob a direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, nos seus diferentes níveis.

No uso das competências e responsabilidades que legalmente lhe estão atribuídas, no âmbito da direção e coordenação das operações de proteção civil, o Presidente da Câmara Municipal, ou o seu legítimo substituto, neste caso o Vereador com o Pelouro da Proteção Civil, empenhará todos os esforços para facultar aos diversos serviços da Câmara Municipal e aos demais organismos intervenientes, as condições indispensáveis para assegurar o conjunto das ações a desenvolver.

O diretor do Plano tem competência para:

Convocar de imediato a CMPC, declarando a ativação do PMEPCB e acionar o alerta às populações em perigo/risco

Atribuir ao Coordenador Operacional Municipal a coordenação e promoção da atuação dos meios de socorro de modo a controlar o mais rapidamente possível a situação;

Manter o CDOS de Bragança informado sobre a evolução da situação e solicitar apoios e meios de reforço que considere necessários;

Declarar o final da emergência;

Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas.



## 2.1. RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

A Câmara Municipal de Bragança, mais concretamente o SMPC de Bragança, desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. A CMPC de Bragança pode determinar a existência de Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC), a respetiva constituição e tarefas. As unidades locais devem corresponder ao território das freguesias e serão obrigatoriamente presididas pelo presidente da Junta de Freguesia. As responsabilidades apresentadas para o SMPC devem ir ao encontro do disposto no artigo 10º da Lei nº 65/2007, com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei nº 44/2019 (Quadro 11).

QUADRO 11 | RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL E CAMARÁRIOS

Serviços	Responsabilidades
<p><b>Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria;</li> <li>• Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;</li> <li>• Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;</li> <li>• Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;</li> <li>• Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;</li> <li>• Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal;</li> <li>• Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;</li> <li>• Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;</li> <li>• Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;</li> <li>• Fomentar o voluntariado em proteção civil;</li> <li>• Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;</li> <li>• Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;</li> <li>• Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>• Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;</li> <li>• Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);</li> <li>• Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências;</li> <li>• Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;</li> <li>• Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;</li> <li>• Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.</li> </ul>

Serviços	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Outras tarefas dentro da sua área de atuação, que lhe sejam superiormente cometidas.</li></ul>
<b>Gabinete de Apoio e Relações Externas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prestar assessoria administrativa, designadamente nos domínios do secretariado, do estabelecimento das relações institucionais com os órgãos municipais, as freguesias e outros municípios;</li><li>• Manter-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência;</li><li>• Coordenar a elaboração, publicação e distribuição de informações sobre a ativação/desativação do PMEPCMD, comunicados e declaração de situação de alerta em cooperação com o SMPC, de modo a tornar a informação disponível aos munícipes e populações deslocadas;</li><li>• Estabelecer a ligação com os OCS, com vista à difusão da informação;</li><li>• Outras tarefas dentro da sua área de atuação, que lhe sejam superiormente cometidas.</li></ul>
<b>Departamento de Administração Geral e Financeira</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Proceder à liquidação das despesas suportadas pela CMMD.</li><li>• Outras tarefas dentro da sua área de atuação, que lhe sejam superiormente cometidas.</li></ul>
<b>Divisão de Obras</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apoiar logisticamente a sustentação das operações através do acionamento de maquinaria específica;</li><li>• Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;</li><li>• Disponibilizar meios de transporte de pessoas;</li><li>• Disponibilizar meios de apoio ao alojamento temporário da população deslocada;</li><li>• Sinalizar as estradas e os caminhos municipais danificados, assim como vias alternativas;</li><li>• Estabilizar infraestruturas, desobstruir vias, remover destroços, proceder à limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;</li><li>• Proceder à avaliação dos estragos sofridos pelas infraestruturas e apoiar a sua reabilitação;</li><li>• Auxiliar no transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados, na fase de reabilitação.</li><li>• Outras tarefas dentro da sua área de atuação, que lhe sejam superiormente cometidas.</li></ul>
<b>Divisão de Águas e Saneamento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a manutenção e a reparação do equipamento existente na rede de distribuição de água do concelho;</li></ul>



Serviços	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o abastecimento e distribuição de água potável à população concelhia;</li> <li>• Acautelar a prestação de serviços de saneamento básico às populações.</li> <li>• Outras tarefas dentro da sua área de atuação, que lhe sejam superiormente cometidas.</li> </ul>
<p><b>Divisão de Sustentabilidade e Energia</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar apoio técnico à CMPC, nomeadamente em matéria de prioridade nas ações de estabilização de edifícios, divulgação e manipulação de informação cartográfica, etc.;</li> <li>• Apoiar ações de mortuária;</li> <li>• Garantir a salubridade dos espaços públicos;</li> <li>• Outras tarefas dentro da sua área de atuação, que lhe sejam superiormente cometidas.</li> </ul>
<p><b>Departamento de Intervenção Social</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garante, na medida do possível, o realojamento dos desalojados;</li> <li>• Colabora nas ações de instalação e gestão dos campos de desalojados, bem como no apoio social a desenvolver nas ações de realojamento;</li> <li>• Participa na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações desalojadas;</li> <li>• Garante a prestação de apoio psicossocial à população afetada, articulando-se com o INEM (durante a emergência) e com o Instituto da Segurança Social - Centro Distrital de Bragança e com as IPSS (durante a emergência e reabilitação);</li> <li>• Outras tarefas dentro da sua área de atuação, que lhe sejam superiormente cometidas.</li> </ul>
<p><b>Veterinário Municipal</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos;</li> <li>• Outras tarefas dentro da sua área de atuação, que lhe sejam superiormente cometidas.</li> </ul>
<p><b>Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesia</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;</li> <li>• Recensear e registar a população afetada;</li> <li>• Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso;</li> <li>• Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li> <li>• Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>• Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;</li> </ul>

Serviços	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.</li> </ul>

## 2.2. RESPONSABILIDADE DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

As operações de proteção civil e socorro são uma atividade multidisciplinar, desenvolvida pelos organismos, serviços e entidades, de nível nacional, distrital e municipal, devidamente organizados no SIOPS. Através de um conjunto de estruturas, normas e procedimentos, de natureza permanente e conjuntural, que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

Assim, abordam-se de seguida as estruturas e agentes do sistema de proteção civil com responsabilidades e competências no socorro, cabendo à ANEPC “um papel fundamental no âmbito do planeamento, coordenação e execução da política de proteção civil” (Decreto-Lei n.º 73/2012 de 26 de março).

São agentes de proteção civil (APC), de acordo com as suas atribuições próprias, e segundo o n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, os seguintes:

- Os Corpos de Bombeiros;
- As Forças de Segurança;
- As Forças Armadas;
- Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- A Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- Os Sapadores Florestais;
- A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e em harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

No Quadro 12 seguinte apresentam-se as responsabilidades dos APC a operarem no concelho.

QUADRO 12 | RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<b>Corpos de Bombeiros (CB)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;</li> <li>Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;</li> <li>Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> </ul>



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados;</li> <li>• Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>• Colaborar na montagem de Postos de Comando;</li> <li>• Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li> <li>• Executar as ações de distribuição de água potável às populações;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;</li> <li>• Participar na reabilitação das infraestruturas;</li> <li>• Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.</li> </ul>
<p><b>Guarda Nacional Republicana (GNR)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> <li>• Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial, na sua área de competência territorial;</li> <li>• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;</li> <li>• Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;</li> <li>• Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;</li> <li>• Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em estado de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;</li> <li>• Executar através da Unidade de Emergência Proteção e Socorro UEPS, ações de prevenção, em estado de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;</li> <li>• Empenhar o SEPNA na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;</li> <li>• Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense;</li> <li>• Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>;</li> <li>• Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);</li> <li>• Proteger a propriedade privada contra atos de saque;</li> <li>• Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “<i>Centro de Pesquisa e Localização</i>”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;</li> <li>• Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “<i>Centro de Pesquisa de Desaparecidos</i>”;</li> <li>• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li> </ul>



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li><li>• Executar, através da UEPS, ações de intervenção, em estado de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;</li><li>• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;</li><li>• Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;</li><li>• Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li><li>• Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m.</li></ul>
<b>Polícia de Segurança Pública</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;</li><li>• Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li><li>• Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial;</li><li>• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li><li>• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;</li><li>• Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;</li><li>• Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “<i>Centro de Pesquisa de Desaparecidos</i>”;</li><li>• Receber e guardar os espólios das vítimas e informar o “<i>Centro de Pesquisa e Localização</i>”;</li><li>• Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>;</li><li>• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li><li>• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li><li>• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres;</li><li>• Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li><li>• Comunicar à Autoridade Judicial competente e os meios de identificação de vítimas em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);</li><li>• Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas.</li></ul>
<b>Forças Armadas (FFAA)</b>	<p>A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. A pedido da ANEPC ao Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), as Forças Armadas colaboram em:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e</li></ul>



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>material diverso (material de quartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;</li> <li>• Apoiar a evacuação de populações em perigo;</li> <li>• Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;</li> <li>• Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>• Abastecer de água as populações carenciadas;</li> <li>• Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;</li> <li>• Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;</li> <li>• Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;</li> <li>• Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro);</li> <li>• Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;</li> <li>• Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;</li> <li>• Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;</li> <li>• Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;</li> <li>• Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;</li> <li>• Reabilitar as infraestruturas.</li> </ul>
<p><b>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA);</li> <li>• Executar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;</li> <li>• Coordenar o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência;</li> <li>• Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;</li> <li>• Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde (SNS).</li> </ul>
<p><b>Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE – Unidade Hospitalar de Bragança e Centros de Saúde</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias;</li> <li>• Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;</li> <li>• Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;</li> <li>• Colaborar no apoio psicológico à população afetada;</li> <li>• Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;</li> <li>• Prestar assistência médica e medicamentosa à população;</li> <li>• Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;</li> <li>• Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);</li> <li>• Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;</li> </ul>

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.</li> <li>• Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;</li> <li>• Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;</li> <li>• Colaborar nas operações de regresso das populações;</li> <li>• Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.</li> </ul>
<b>Sapadores Florestais (SF)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à desobstrução de caminhos;</li> <li>• Executar ações de rescaldo;</li> <li>• Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios rurais, sempre que solicitado;</li> <li>• Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.</li> </ul>
<b>Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Bragança</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar, de acordo com o seu estatuto, missões de apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social;</li> <li>• Assegurar a evacuação de feridos, o transporte de desalojados e ilesos e a instalação de ZCAP;</li> <li>• Colaborar na montagem de postos de triagem, estabilização e evacuação, em articulação com as autoridades de saúde;</li> <li>• Assegurar o levantamento e transporte de feridos e cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;</li> <li>• Assegurar o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;</li> <li>• Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas;</li> <li>• Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se oferecer para colaborar;</li> <li>• Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas;</li> <li>• Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para a ZRnM e ou desta para os NecPro;</li> <li>• Colaborar na gestão de alojamentos temporários.</li> </ul>

### 2.3. RESPONSABILIDADE DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Impende especial dever de cooperação, e segundo o n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 980/2015, de 03 de agosto, sobre as seguintes entidades:

- Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- Serviços de segurança;
- Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses
- Serviços de segurança social
- Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroporto
- Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- Organizações de voluntariado de proteção civil.

Os organismos e entidades de apoio constituem-se como grupos organizativos com capacidade operacional sobre os quais pende especial dever de cooperação com os agentes de proteção civil em situação de iminência



ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Dependendo da natureza da ocorrência, estes organismos e entidades, em função das suas valências e competências, podem complementar ou reforçar a ação dos agentes de proteção civil, contribuindo para uma resposta mais pronta e adequada (Quadro 13).

**QUADRO 13 | RESPONSABILIDADES DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO**

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p><b>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança e dos Bombeiros Voluntários de Izeda</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às ações de emergência;</li> <li>• Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria dos Bombeiros Voluntários de Bragança (BVB) e Bombeiros Voluntários de Izeda (BVI), com o apoio do SMPC;</li> <li>• Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;</li> <li>• Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.</li> </ul>
<p><b>Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar nas ações de combate à criminalidade;</li> <li>• Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC);</li> <li>• Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira;</li> <li>• Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m.</li> </ul>
<p><b>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Delegação Regional de Bragança</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>• Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres.</li> </ul>
<p><b>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Delegação do Norte</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;</li> <li>• Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;</li> <li>• Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;</li> <li>• Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;</li> <li>• Gerir as ZRnM e os NecPro;</li> <li>• Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;</li> <li>• Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m.</li> </ul>
<p><b>Ministério Público</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro;</li> <li>• Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios;</li> <li>• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF.</li> </ul>



**Organismos e  
Entidades de Apoio**

**Responsabilidades**

**Centro Distrital  
de Segurança  
Social de  
Bragança**

- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;
- Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;
- Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;
- Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;
- Participar na instalação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- Colaborar nas ações de movimentação de populações;
- Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;
- Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Apoiar as ações de regresso das populações;
- Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual;
- Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos dos APC, em articulação com o PCO;
- Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a autarquia.

**Instituições  
Particulares de  
Solidariedade Social  
(IPSS) que atuam no  
concelho  
(Centro Social e  
Paroquial de Izeda,  
Centro Social e  
Paroquial de Babe,  
Centro Social e  
Paroquial de Baçal,  
Centro Social e  
Paroquial de Santo  
António, Centro Social  
e Paroquial de Santo  
Cristo, Centro Social e  
Paroquial de São  
Tomé, Centro Social e  
Paroquial de São  
Lourenço, Fundação  
Betânia, Centro Social  
de Santa Comba de  
Rossas, Centro Social  
de São Pedro dos  
Serracenos, Centro  
Social e Paroquial de  
Nossa Senhora da  
Ponte, Centro Social  
de São Roque, Obra  
Social Padre Miguel,  
Santa Casa da  
Misericórdia de**

- Acolher temporariamente população desalojada;
- Apoiar psicologicamente a população afetada;
- Colaborar na instalação e organização de abrigos para a população deslocada (zonas de concentração local);
- Disponibilizar o cadastro/lista atualizados de população desprotegida no concelho (idosos sem apoio familiar, doentes com deficiência, sem-abrigo);
- Participar nas ações de apoio logístico às forças de intervenção;
- Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de acidente grave e catástrofe;
- Realizar ações de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo.



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p><b>Bragança, todos presentes no Quadro 41 da Lista de Contatos, III-2)</b></p>	
<p><b>CNE – Corpo Nacional de Escutas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares;</li> <li>• Apoio logístico nos acampamentos de emergência.</li> </ul>
<p><b>ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e Florestas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar nos briefings de planeamento de combate a incêndios nos perímetros florestais existentes no concelho (Perímetros florestais das Serra da Nogueira, Montesinho, Coroa e perímetros florestais de Deilão e de Avelanoso), indicando os locais prioritários a defender, para a proteção do património florestal (do ponto de vista ambiental e económico);</li> <li>• Fornecer, quando solicitado, apoio técnico especializado, nos seus domínios de atuação;</li> <li>• Garantir apoio técnico à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) em incêndios rurais com potencial de grande incêndio, em fases de ataque ampliado e em apoio à gestão do fogo;</li> <li>• Desenvolver ações de primeira intervenção nos focos de incêndio que apresentem ainda uma pequena dimensão através das suas equipas móveis com kits de primeira intervenção;</li> <li>• Apoiar ações de rescaldo e vigilância pós incêndio;</li> <li>• Participar nos briefings de planeamento de combate a incêndios nas áreas protegidas do concelho (Serras de Montesinho e Nogueira), indicando os locais prioritários a defender, do ponto de vista de conservação da natureza;</li> <li>• Adotar medidas de recuperação das áreas afetadas.</li> </ul>
<p><b>Infraestruturas de Portugal, S.A.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.;</li> <li>• Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;</li> <li>• Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</li> <li>• Manter o registo atualizado das vias;</li> <li>• Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;</li> <li>• Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.</li> </ul>
<p><b>Autoestrada Transmontana</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na sua jurisdição;</li> <li>• Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;</li> <li>• Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</li> <li>• Manter o registo atualizado das vias;</li> <li>• Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;</li> <li>• Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.</li> </ul>

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades	
	Saneamento	Abastecimento de água
<b>Águas do Norte, S.A.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à avaliação dos estragos sofridos pelas infraestruturas e apoiar a sua reabilitação;</li> <li>• Estabilizar infraestruturas, desobstruir vias, remover destroços, proceder à limpeza da drenagem urbana;</li> <li>• Acautelar a prestação de serviços de saneamento básico às populações.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais;</li> <li>• Assegurar o controlo da qualidade da água na rede;</li> <li>• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede de abastecimento de água;</li> <li>• Garantir o abastecimento e distribuição de água potável à população do município.</li> </ul>
<b>Duriense Gás</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li> <li>• Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais;</li> <li>• Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do abastecimento de gás.</li> </ul>	
<b>E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A. e REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar, em articulação, a manutenção, em segurança, das condições de exploração das infraestruturas relacionadas com energia elétrica;</li> <li>• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>• Recuperar os danos sofridos nas infraestruturas relacionadas com energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração;</li> <li>• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li> <li>• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>• Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.</li> </ul>	
<b>Empresas de Transporte (Rodoviário, listadas em III-2)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o transporte das populações de e para as ZCAP, e outros que se revelem essenciais, em articulação com a CMPC.</li> </ul>	
<b>Empresas de Telecomunicações (NOS   MEO   Vodafone)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento das telecomunicações a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;</li> <li>• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção;</li> <li>• Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.</li> </ul>	
<b>Instituto de Registos e Notariado (IRN)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li> </ul>	



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<b>Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar apoio técnico aos organismos e serviços responsáveis pelas comunicações em situação de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>• Assegurar o funcionamento das redes e dos serviços de telecomunicações em situações de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>• Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.</li> </ul>
<b>Radioamadores</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar apoios com meios humanos e materiais para o cumprimento das ações que lhes forem atribuídas, quando solicitado.</li> </ul>
<b>Órgãos de Comunicação Social</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à difusão da informação sobre a ativação/desativação do PMEPCb;</li> <li>• Proceder à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral;</li> <li>• Difundir informações sobre medidas de autoproteção;</li> <li>• Difundir outras informações consideradas pertinentes.</li> </ul>
<b>Empresas de venda de combustíveis (listadas em III-2)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar combustíveis para as viaturas e maquinaria empregue em ações de resposta imediata e nas ações de recuperação a curto prazo.</li> </ul>
<b>Associações Industriais (Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Bragança e Núcleo Empresarial da Região de Bragança)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Informar a CMPC sobre os danos sofridos nas indústrias;</li> <li>• Ceder equipamentos industriais para apoiar as operações;</li> <li>• Ceder espaços para armazenar bens retirados/salvos do local da ocorrência;</li> <li>• Promover a colaboração empresarial, nomeadamente as empresas de restauração, a colaborar na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.</li> </ul>
<b>Agrupamentos de Escolas Emídio Garcia, Abade de Baçal e Miguel Torga.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em estado de emergência;</li> <li>• Participar no fornecimento de alimentação (as que possuem cozinha e refeitório);</li> <li>• Promover e a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em estado de emergência;</li> <li>• Promover e/ou apoiar ações de sensibilização pública;</li> <li>• Participar na avaliação de danos e executam ou participam em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos.</li> </ul>



**Organismos e  
Entidades de Apoio**

**Responsabilidades**

**Empresas privadas de  
segurança (listadas  
em III-2)**

- Apoiar as Forças de Segurança no garantir da segurança de estabelecimentos públicos ou instalações sensíveis, se mobilizadas pelo detentor das instalações;
- Garantir a segurança de estabelecimentos industriais e comerciais, à responsabilidade dos respetivos empresários.



Página em branco.

## 3. ORGANIZAÇÃO

### 3.1. INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Designam-se por infraestruturas de relevância operacional as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. Como exemplo, podem considerar-se a rede viária (rodo e ferroviária), telecomunicações, abastecimento de água, eletricidade, combustíveis, portos, aeroportos, património, instalações dos agentes de proteção civil e hospitais, entre outras.

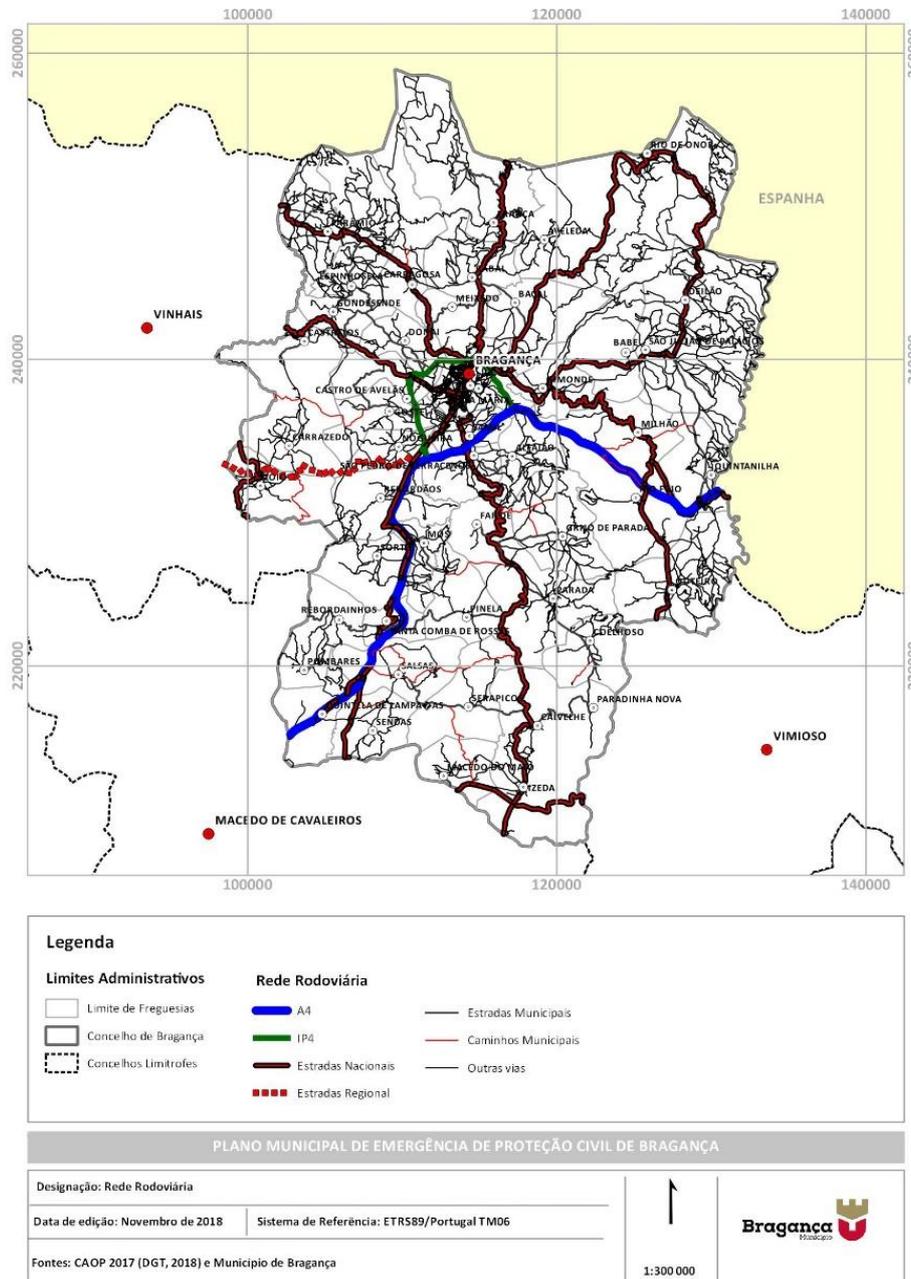
O objetivo desta caracterização é identificar os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em estado de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários a minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

#### 3.1.1. Infraestruturas rodoviárias

O concelho é atravessado por infraestruturas que garantem importantes ligações entre freguesias do concelho e entre concelhos vizinhos, que importa referir:

- A4 (Autoestrada Transmontana) atravessa o concelho passando pela cidade de Bragança e garante a ligação entre Vila Real e Quintanilha (na fronteira com Espanha);
- IP4 estabelece ligação entre freguesias e a sede de concelho de Bragança, no sentido Sudoeste com o concelho de Macedo de Cavaleiros, e no sentido Este com Espanha;
- EN 103-7 é uma estrada a norte do concelho de Bragança que faz ligação à Espanha atravessando a freguesia de França.
- N 308, que estabelece ligação a norte por Rio de Onor.
- EN15 estabelece ligações entre freguesias de Quintela de Lampaças, Salsas, Santa Comba de Rossas, Sortes, Mós, Rebordãos, Nogueira, Samil e a sede de concelho, e no sentido Sudoeste, ao concelho de Macedo de Cavaleiros;
- EN103 estabelece ligações entre as freguesias de Castrelos, Gondesende, Donai, Castro de Avelãs, e no sentido Oeste, ao concelho de Vinhais.
- A EN217 liga o concelho de Macedo de Cavaleiros à cidade de Bragança, passando por Izeda;
- EN206 estabelece ligações entre as freguesias de Zoio, Carrazedo, Rebordãos e Nogueira, e no sentido Oeste, ao concelho de Vinhais;
- EN218 liga o concelho de Vimioso à A4, passando por Outeiro e Rio Frio.

Para além das vias de âmbito nacional e regional, a rede rodoviária do concelho de Bragança é constituída por um conjunto de estradas municipais que asseguram a ligação aos aglomerados de pequena dimensão, apresentando algumas destas vias capacidade de serviço reduzida (Figura 3).



**FIGURA 3 | REDE RODVIÁRIA**

### 3.1.2. Infraestruturas de transporte aéreo

Relativamente a infraestruturas aeroportuárias, constata-se a existência no concelho de duas infraestruturas: o Aeródromo Municipal de Bragança (na freguesia de Baçal) e o Heliporto do Centro Hospitalar do Nordeste, EPE - Unidade Hospitalar de Bragança (União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo). Em estados de emergência

e catástrofe, o aeródromo Municipal de Bragança, bem como o Heliporto Hospitalar, poderão constituir-se como infraestruturas de apoio que devem ser tidas em conta (Figura 4).

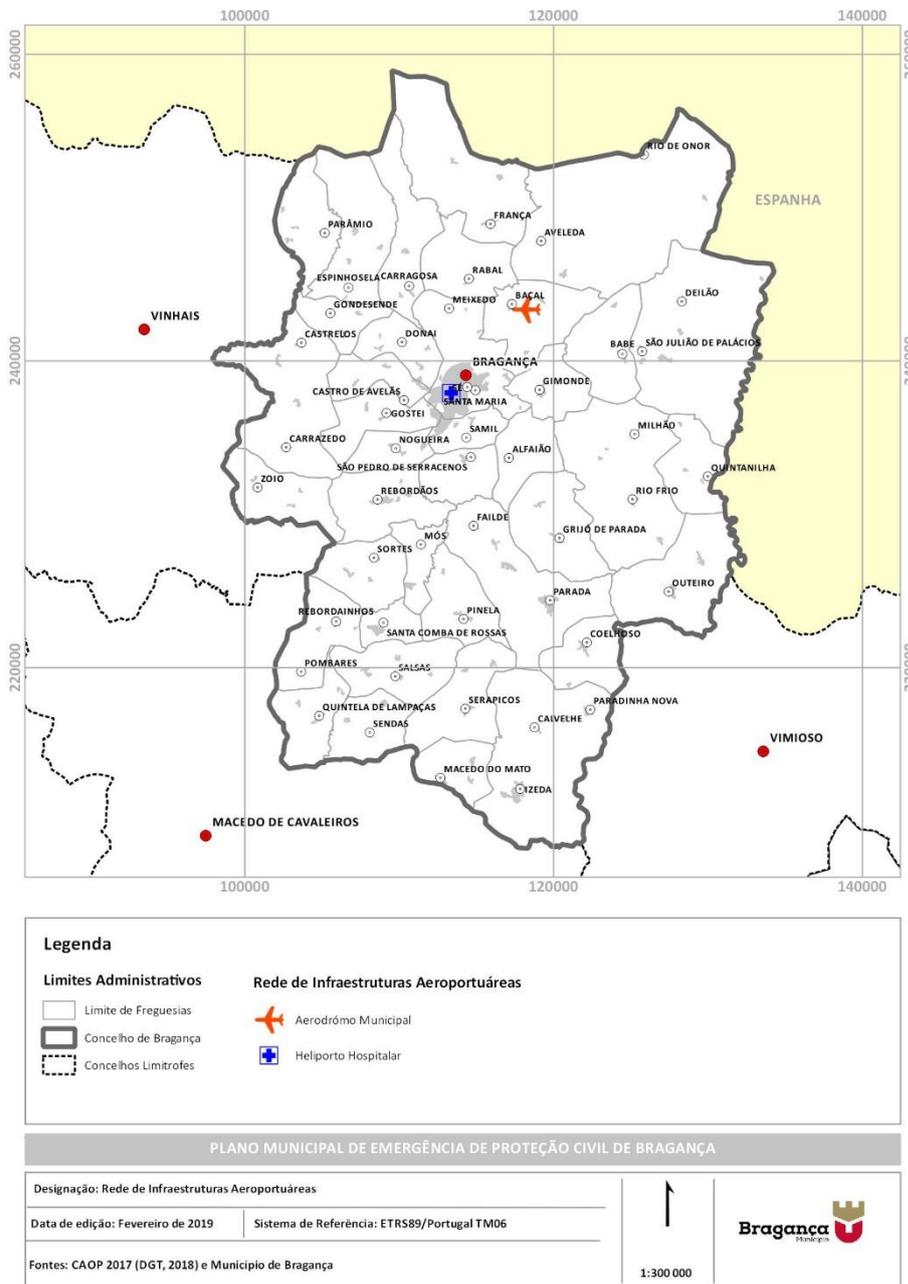


FIGURA 4 | REDE AEROPORTUÁRIA

### 3.1.3. Infraestruturas de abastecimento de água

O concelho de Bragança apresenta como um dos principais fatores de sustentação dos núcleos urbanos, industriais e agrícolas existentes, a existência de uma rede de abastecimento de água (Sistema de Abastecimento



do Alto Sabor). Esta rede é importante para a cidade de Bragança, freguesias de Baçal e Samil, e apresenta diversos reservatórios e captações subterrâneas para as restantes freguesias.

O concelho possui dentro dos seus limites três barragens: a barragem da Serra Serrada, localizada no extremo Norte do concelho, a barragem de Gostei (localizada na freguesia com o mesmo nome) que garante o abastecimento de água para rega e mais recentemente a Barragem da Veiguiha, com uma capacidade de armazenamento de quatro milhões de metros cúbicos de água garantindo assim o abastecimento para 400 dias (Figura 5).

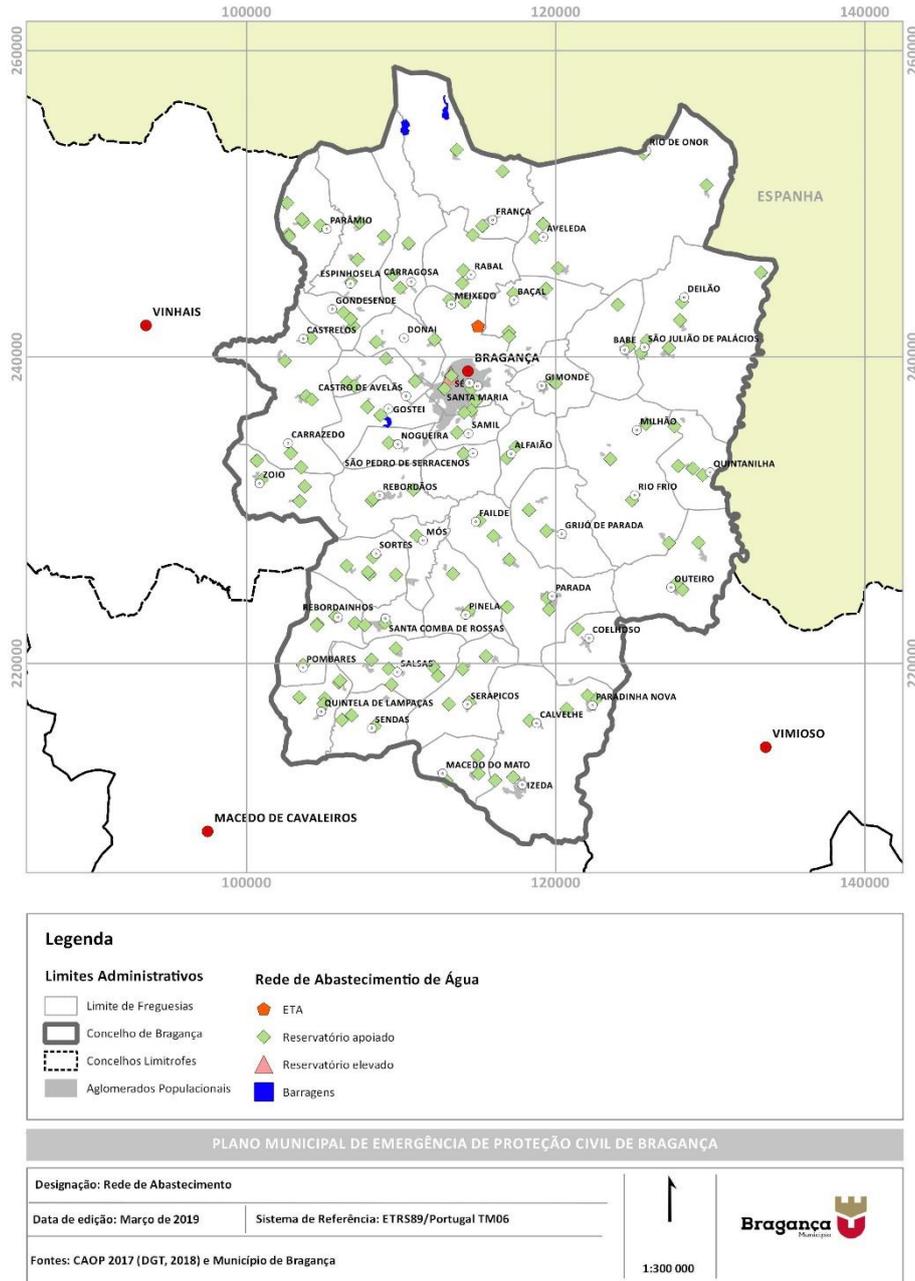


FIGURA 5 | REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

### 3.1.4. Infraestruturas de rede elétrica

A rede elétrica (Figura 6) no concelho de Bragança está a cargo da E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A., para as linhas de alta tensão. A rede elétrica referente às linhas de média tensão distribui-se de forma uniforme ao longo do concelho. As redes elétricas referentes às linhas de alta tensão são em menor número no concelho, no entanto distribui-se igualmente de forma regular ao longo do concelho. No que respeita aos postos de

transformação, verifica-se que os mesmos surgem em elevado número na cidade de Bragança (zona de maior consumo de eletricidade).

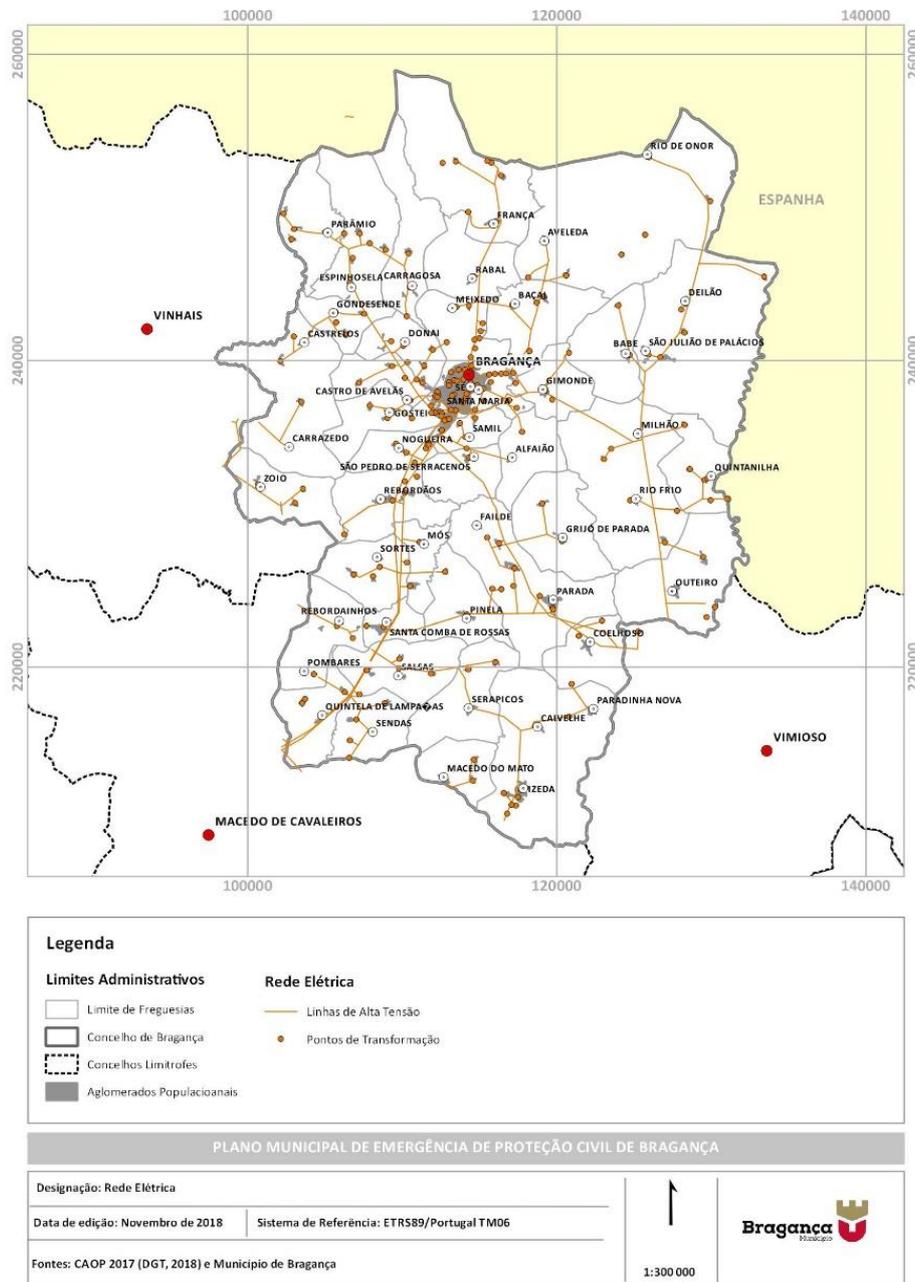


FIGURA 6 | REDE ELÉTRICA

### 3.1.5. Infraestruturas de telecomunicações

As telecomunicações de emergência representam um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil, quer em tempo normal, quer perante uma situação de acidente grave ou catástrofe (ANEPC, 2013).



Quanto à rede de telecomunicações, salienta-se que a maioria do território apresenta-se coberto pela rede de serviço telefónico fixo. No que diz respeito à cobertura do serviço telefónico móvel, verifica-se existir uma cobertura bastante razoável no concelho, sendo de realçar, no entanto, a existência de falhas nas zonas serranas, o que poderá dificultar as comunicações em operações que venham a decorrer nesses locais. Existem ainda antenas na Serra da Nogueira para a rede de comunicações da ANEPC, como a Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC) e Rede Operacional de Bombeiros (ROB). Para além destas antenas encontra-se, ainda, no mesmo local uma antena de comunicações de emergência da rede SIRESP (Figura 7).

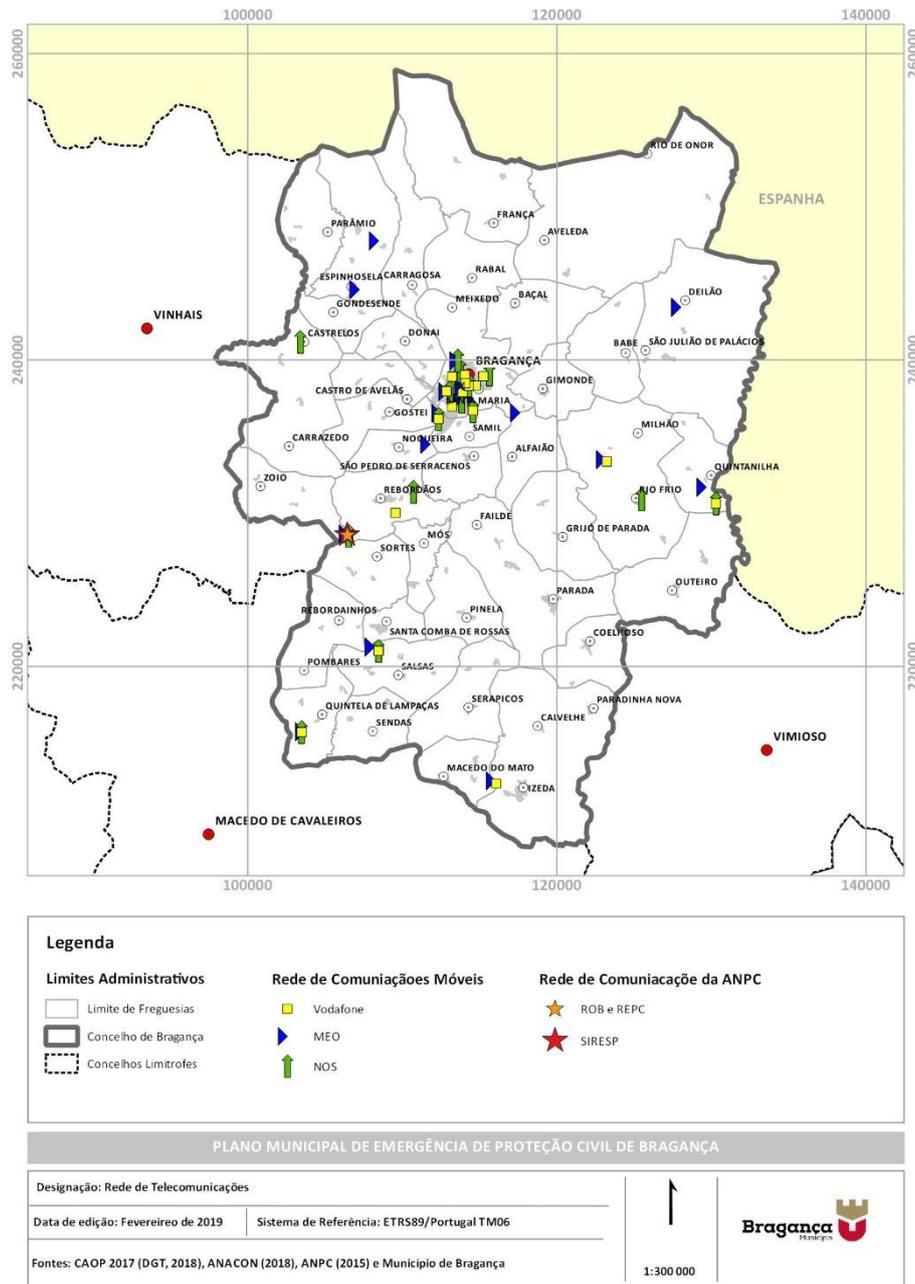


FIGURA 7 | REDE DE TELECOMUNICAÇÕES

### 3.1.6. Infraestruturas de distribuição de combustíveis

Existe uma rede considerável de postos de abastecimento de combustível no concelho. Estas constituem quer meios de apoio ao combate de sinistros, quer locais que poderão gerar ou agravar o estado de emergência. Na União das freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo existem 7 bombas de combustível, encontrando-se as restantes 9 bombas de combustíveis distribuídas pelas freguesias de Samil (3), Parada (2), Izeda, Salsas, Santa Comba de Rossas, Milhão e Castro de Avelãs (Figura 8).

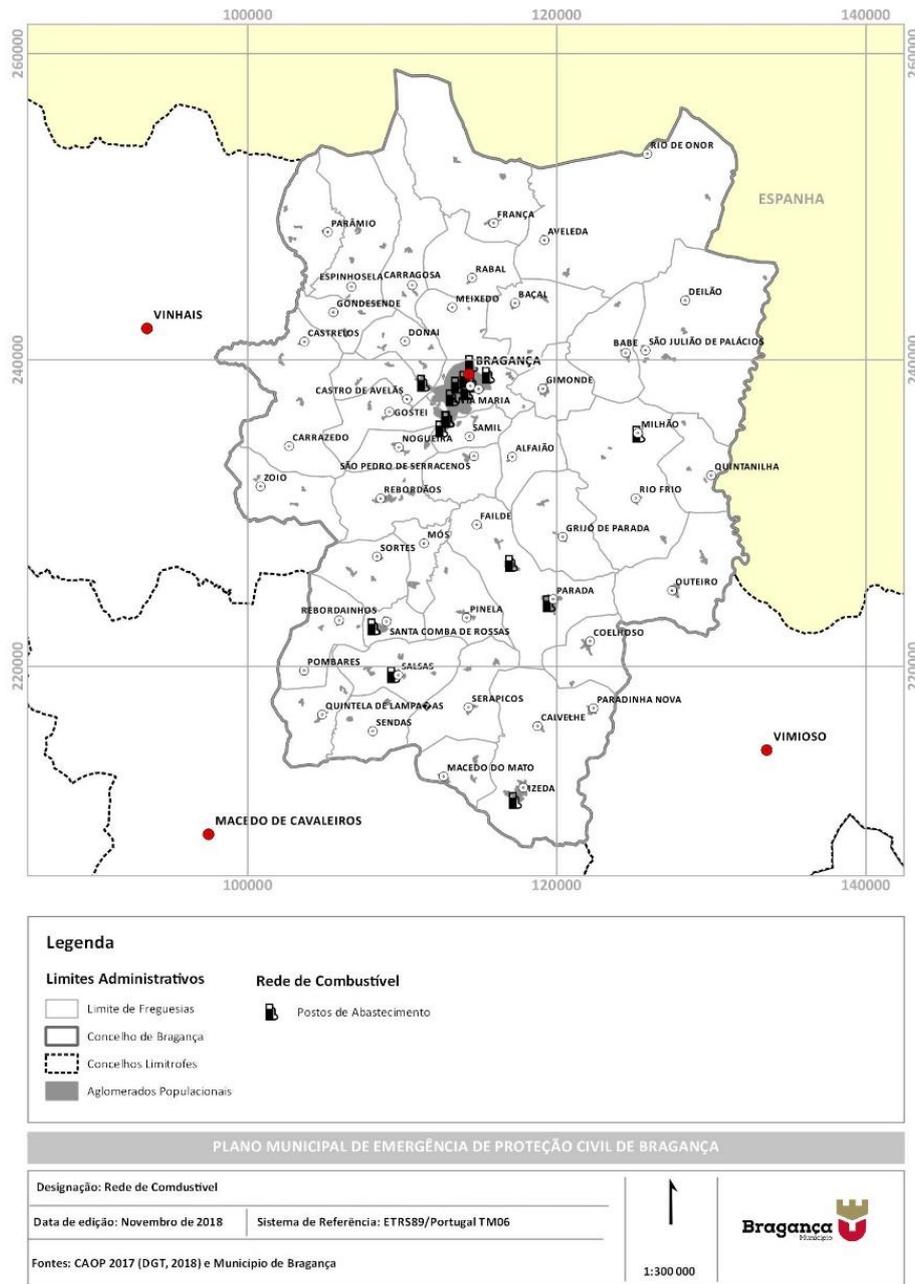


FIGURA 8 | REDE DE COMBUSTÍVEL

### 3.1.7. Infraestruturas de património histórico e cultural

No concelho de Bragança encontram-se inventariados inúmeros imóveis de interesse arquitetónico e histórico, bem como património arqueológico de diversos períodos históricos. Na sua maioria, o património histórico é datado entre o século XIII e o século XIX, nomeadamente o *Domus Municipalis*, Castelo de Bragança, Igreja de Castro de Avelãs, Igreja de Santo Cristo de Outeiro, Igreja Matriz de Outeiro, Convento e Igreja de São Francisco, Edifício do Antigo Paço Episcopal, Castelo de Rebordãos, Ponte de Gimonde, diversos pelourinhos, entre outros.

Para além do património histórico há ainda a referir a existência no concelho de Bragança de um vasto património cultural, nomeadamente museus, centros culturais, teatros e bibliotecas.

De acordo com a base de dados do património imóvel disponibilizada pela Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), existem no concelho de Bragança monumentos com várias classificações, nomeadamente: “Monumento de Interesse Público (MIP)”, “Interesse Municipal (IM) e 1 encontra-se classificado como “Monumento Nacional (MN)” (Figura 9).

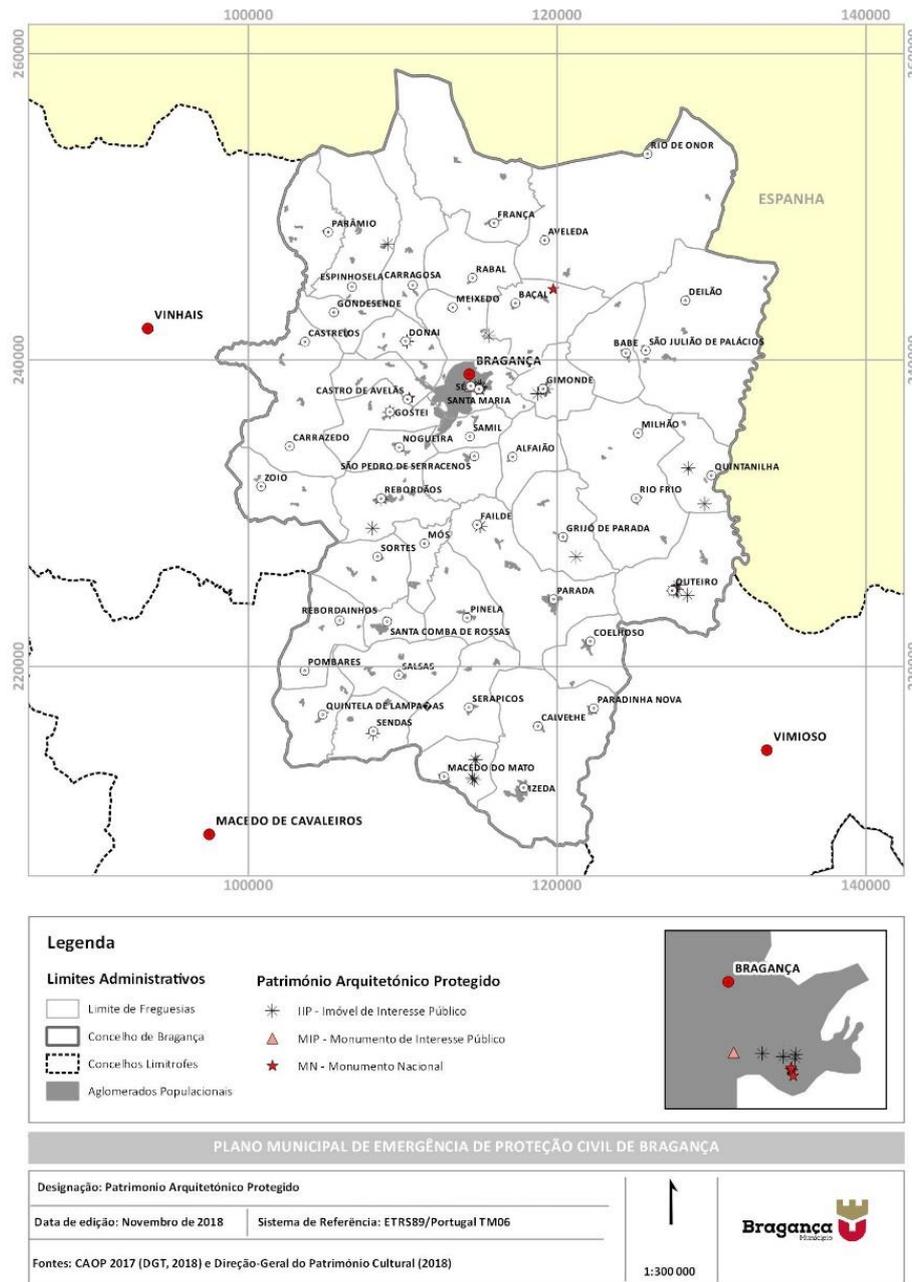


FIGURA 9 | PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO PROTEGIDO

### 3.1.8. Infraestruturas de estabelecimentos de ação social

No concelho de Bragança existem várias infraestruturas de apoio social a idosos. Estas infraestruturas afiguram-se como críticas em caso de acidente grave ou catástrofe, uma vez que possuem população bastante vulnerável e com dificuldades de locomoção, e devem ser consideradas no planeamento das ações de socorro a desencadear (Figura 10).

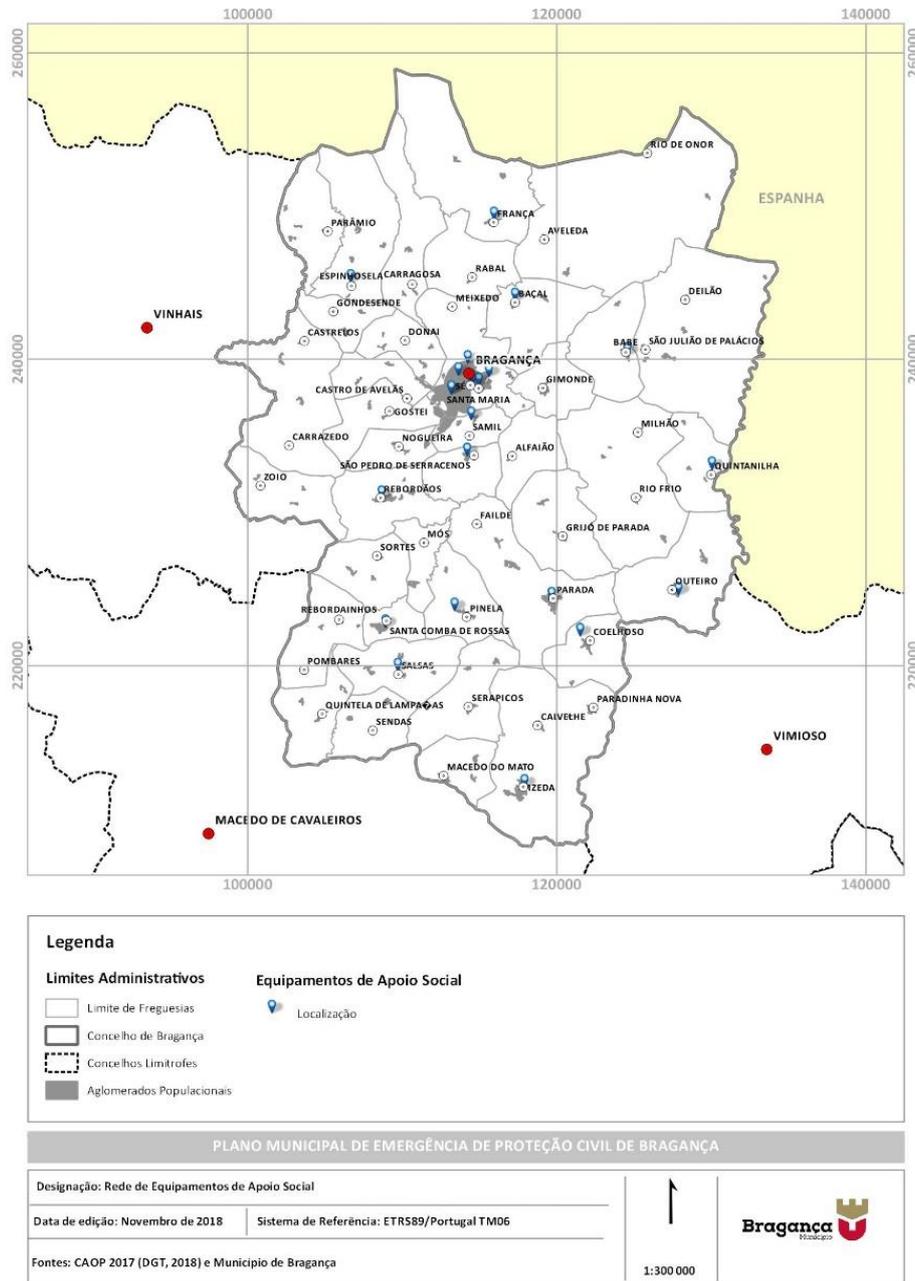


FIGURA 10 | REDE DE EQUIPAMENTOS DE AÇÃO SOCIAL

### 3.1.9. Infraestruturas desportivas

As infraestruturas desportivas são, muitas vezes, utilizadas no âmbito da proteção civil em caso de acidente grave, uma vez que possuem boas características para acolher temporariamente população deslocada, ou para acolher meios de suporte às operações (áreas amplas, bons acessos e, no caso dos pavilhões e estádios, boas instalações sanitárias). No concelho de Bragança as principais infraestruturas desportivas são: Estádio Municipal de Bragança, Estádio de Izeda, 4 campos de futebol e 12 pavilhões distribuídos por quatro freguesias (Figura 11).

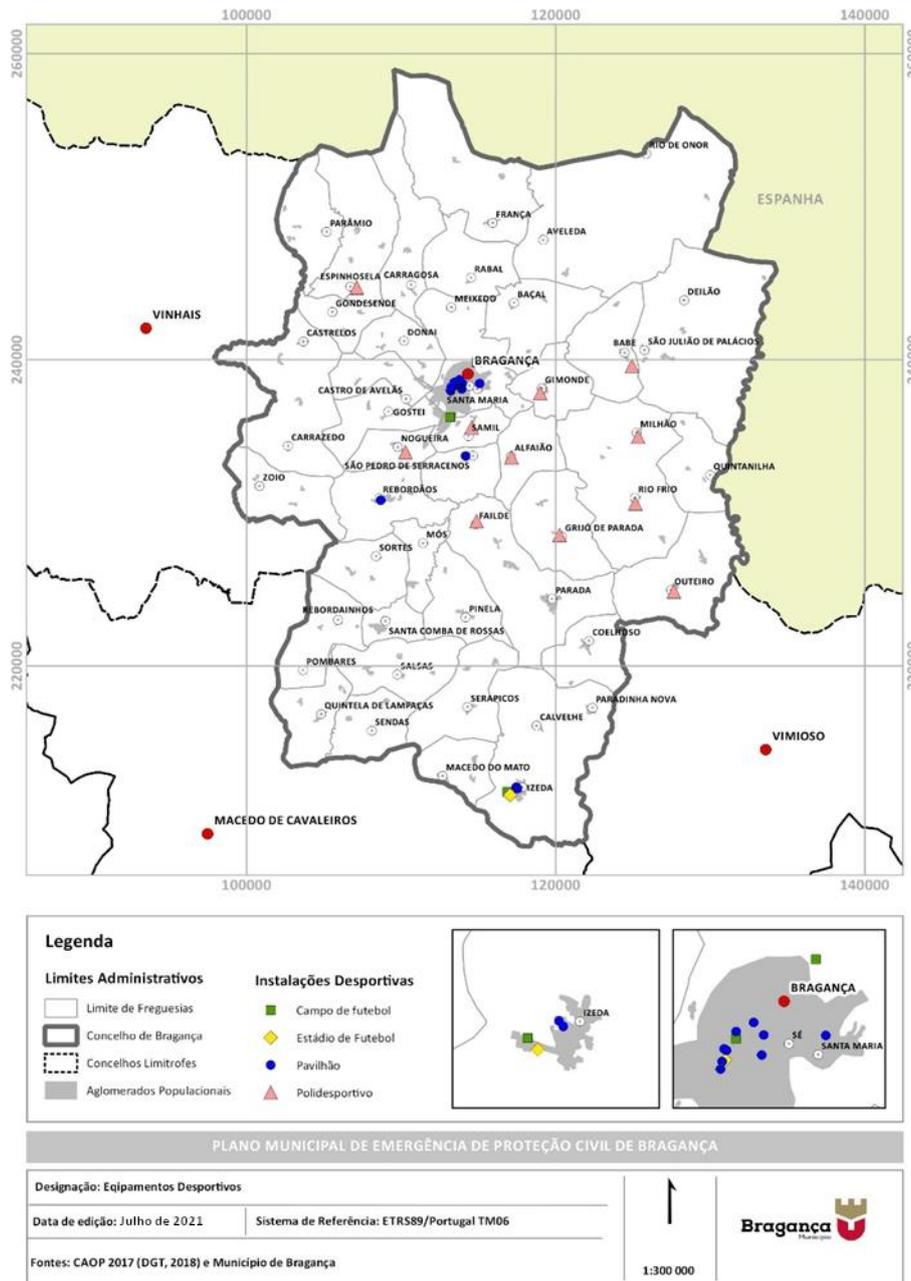


FIGURA 11 | REDE DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS



### 3.1.10. Infraestruturas de estabelecimentos escolares

Existe uma rede de estabelecimentos de ensino no concelho para todos os níveis de ensino. Existem três Agrupamentos de Escolas, nomeadamente:

- Agrupamento de Escolas Abade de Baçal:
  - 5 Jardins de Infância (1 Bragança, 1 Parada, 1 Santa Comba de Rossas, 1 Salsas e 1 Izeda)
  - 8 Escolas Básicas do 1º Ciclo (5 Bragança, 1 Parada, 1 Santa Comba de Rossas e 1 Izeda)
  - 2 Escolas Básicas do 2º e 3º Ciclos (1 Bragança e 1 Izeda).
- Agrupamento de Escolas Emídio Garcia:
  - 3 Jardins de Infância (2 Bragança e 1 Rebordãos);
  - 5 Escolas Básicas do 1º Ciclo (4 Bragança e 1 Rebordãos);
  - 2 Escolas Básicas do 2º e 3º Ciclo (2 Bragança).
- Agrupamento de Escolas Miguel Torga:
  - 1 Jardim de Infância (Gimonde);
  - 2 Escolas Básicas do 1º Ciclo (1 Bragança e 1 Quintanilha);
  - 1 Escola Básica do 2º e 3º Ciclo (2 Bragança).

Acrescem ainda três Escolas Profissionais, jardins-de-infância pretendentes a Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e a outras entidades e o Instituto Politécnico de Bragança (Figura 12).

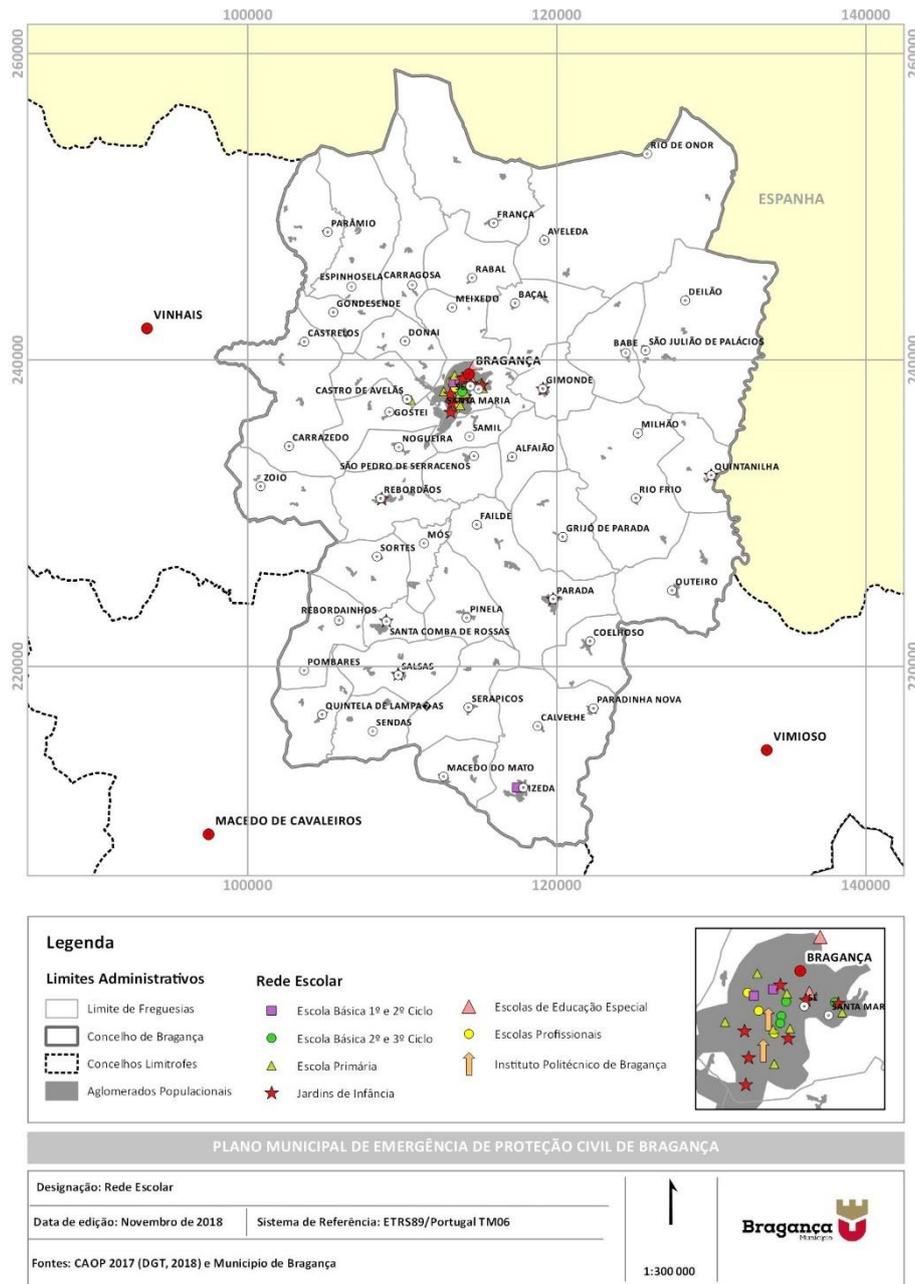


FIGURA 12 | REDE ESCOLAR

### 3.1.11. Infraestruturas de zonas industriais e outros equipamentos

No que diz respeito às zonas industriais, existem no concelho quatro áreas: uma designada Zona Industrial das Cantarias (a maior) que fica localizada na cidade de Bragança, uma na freguesia de Mós, outra na freguesia de Rossas e por último uma na freguesia de Izeda. Estas zonas industriais dedicam-se principalmente ao comércio a grosso e retalho, transformação de ferro, reparação automóvel, entre outras. De realçar ainda que na zona industrial das Cantarias encontra-se localizada a Unidade Autónoma de Gás de Bragança, a qual dispõe de plano interno de emergência.

Existem outros equipamentos industriais, como é o caso das designadas Espaços Urbanizados de Indústria. Para além destes consideraram-se também pela sua dimensão as plataformas de logística e o Parque Tecnológico (Figura 13).

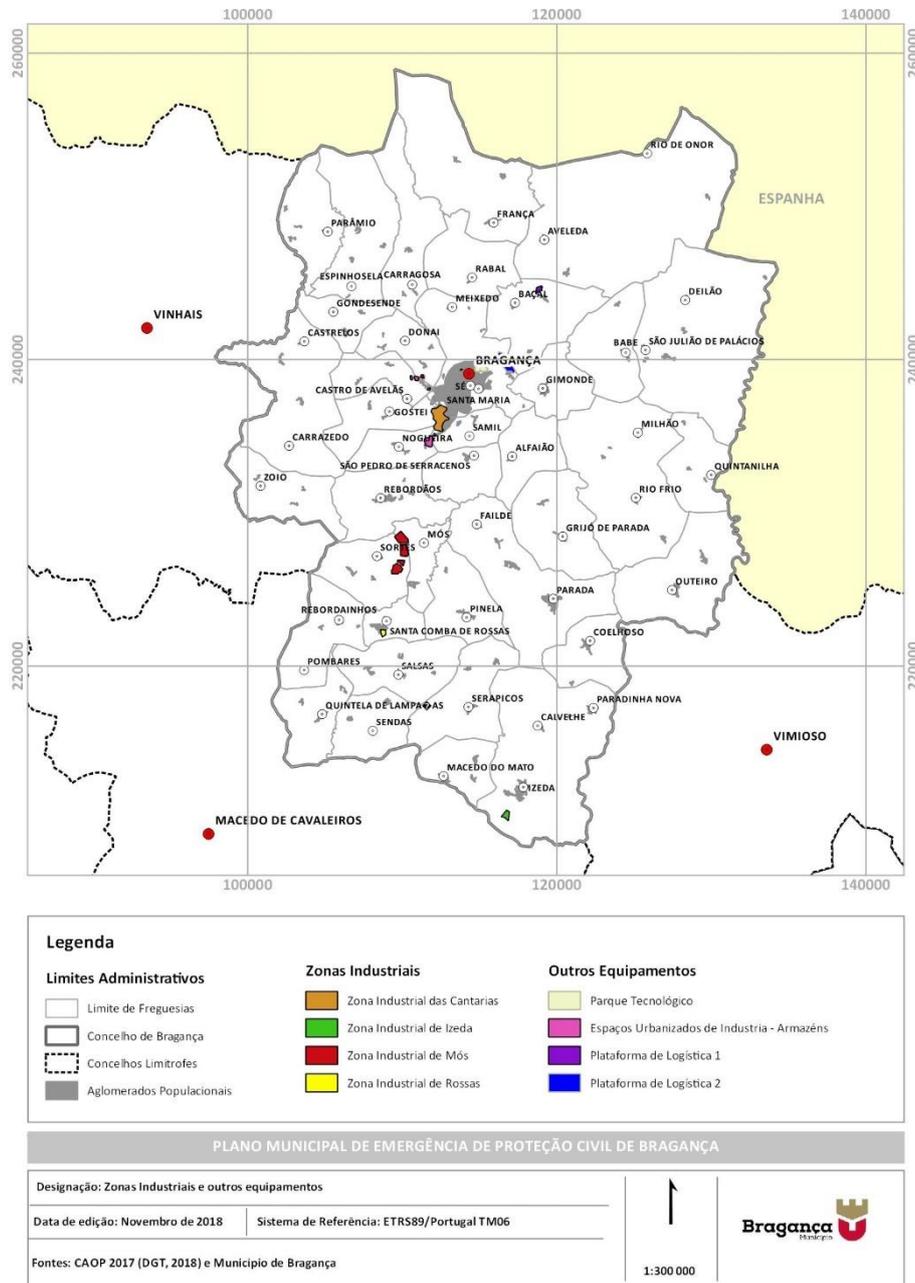


FIGURA 13 | ZONAS INDUSTRIAIS E OUTROS EQUIPAMENTOS

### 3.1.12. Infraestruturas das instalações dos Agentes de Proteção Civil

Na Figura 14 está representada a localização das instalações dos APC existentes no concelho de Bragança. A sua maioria encontra-se localizada na União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo (1 CB, 1 Hospital, 2 Centros

de Saúde, 1 GNR e 1 PSP), na freguesia de Izeda (1 CB e 1 GNR), freguesia França e União de freguesias de Aveleda e Rio de Onor (2 Sapadores Florestais).

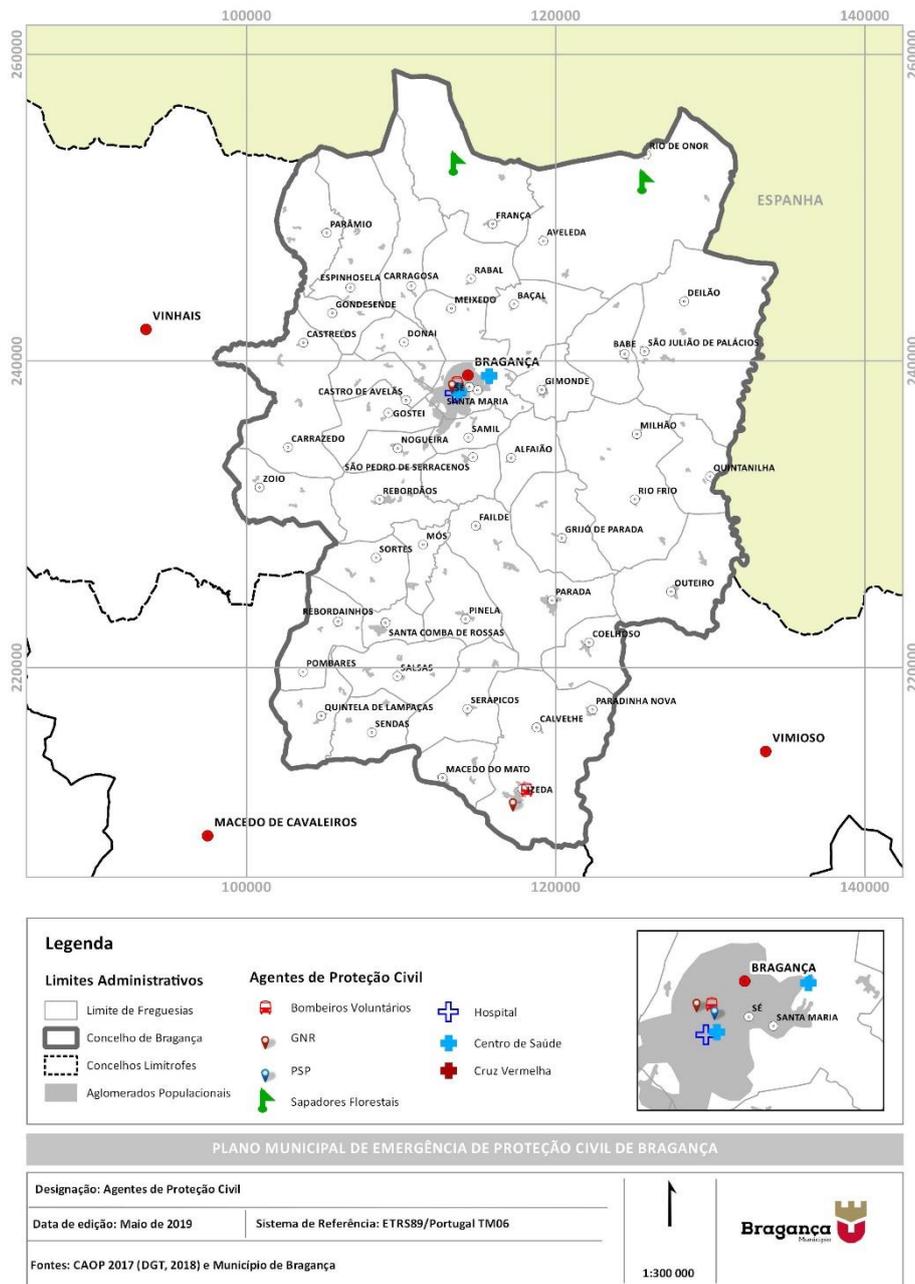


FIGURA 14 | LOCALIZAÇÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

### 3.2. ZONAS DE INTERVENÇÃO

A resposta operacional do Município de Bragança desenvolve-se numa área do território que pode conter Zona de Intervenção (ZI). As ZI caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições de cada tipo de ocorrência, compreendendo as Zonas de Sinistros (ZS), Zonas de Apoio

(ZA), Zonas de Concentração e Reserva (ZCR), sob coordenação do COS, e Zonas de Recepção de Reforços (ZRR), sob coordenação do CODIS (Figura 15).

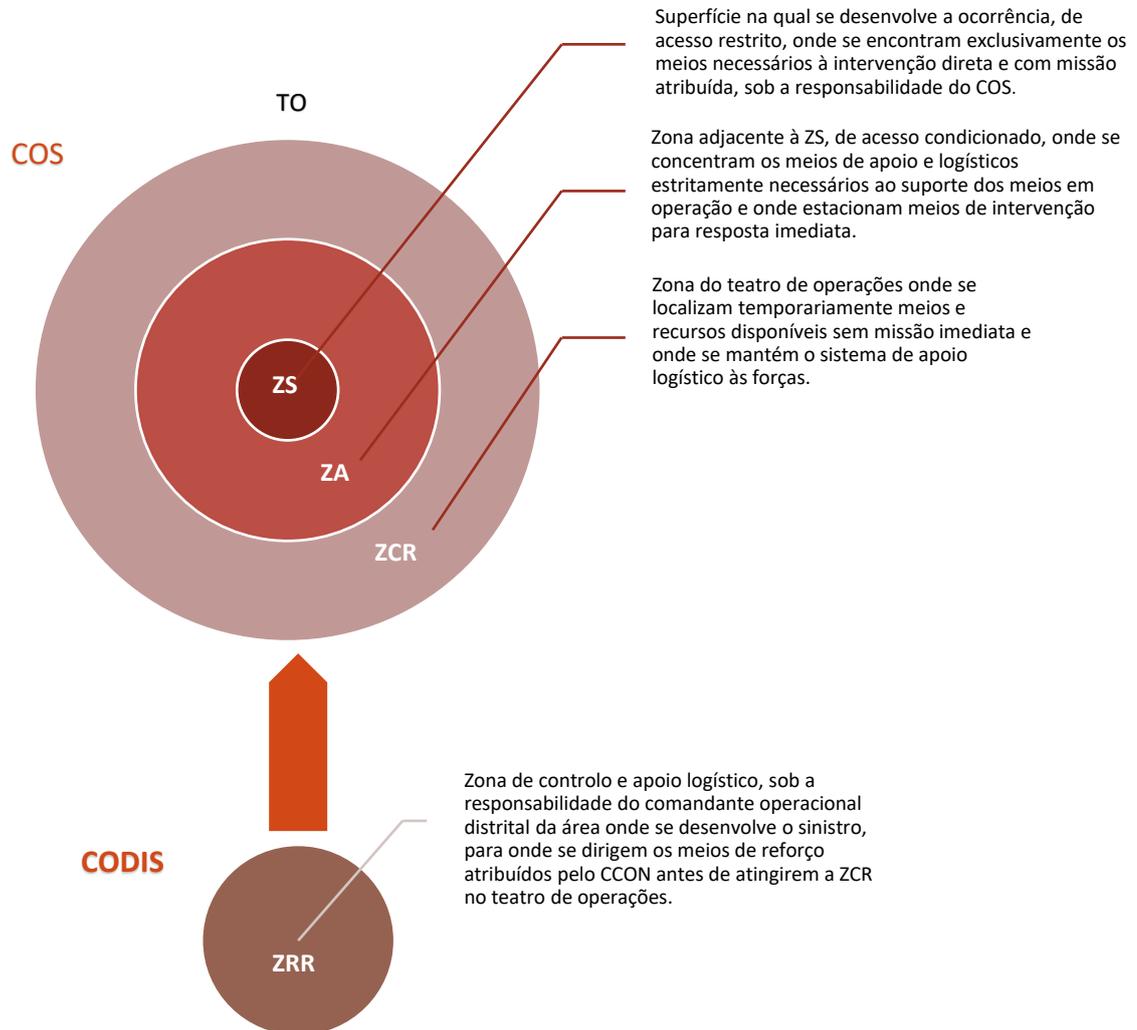


FIGURA 15 | DIAGRAMA DAS ZONAS DE INTERVENÇÃO

### 3.2.1. Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:



Área de reserva	<ul style="list-style-type: none"> <li>•local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;</li> </ul>
Área de reabastecimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>•local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;</li> </ul>
Área de alimentação	<ul style="list-style-type: none"> <li>•local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;</li> </ul>
Área de descanso e higiene	<ul style="list-style-type: none"> <li>•local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;</li> </ul>
Área de apoio sanitário	<ul style="list-style-type: none"> <li>•local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;</li> </ul>
Área de manutenção	<ul style="list-style-type: none"> <li>•local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;</li> </ul>
Área médica	<ul style="list-style-type: none"> <li>•local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO;</li> </ul>

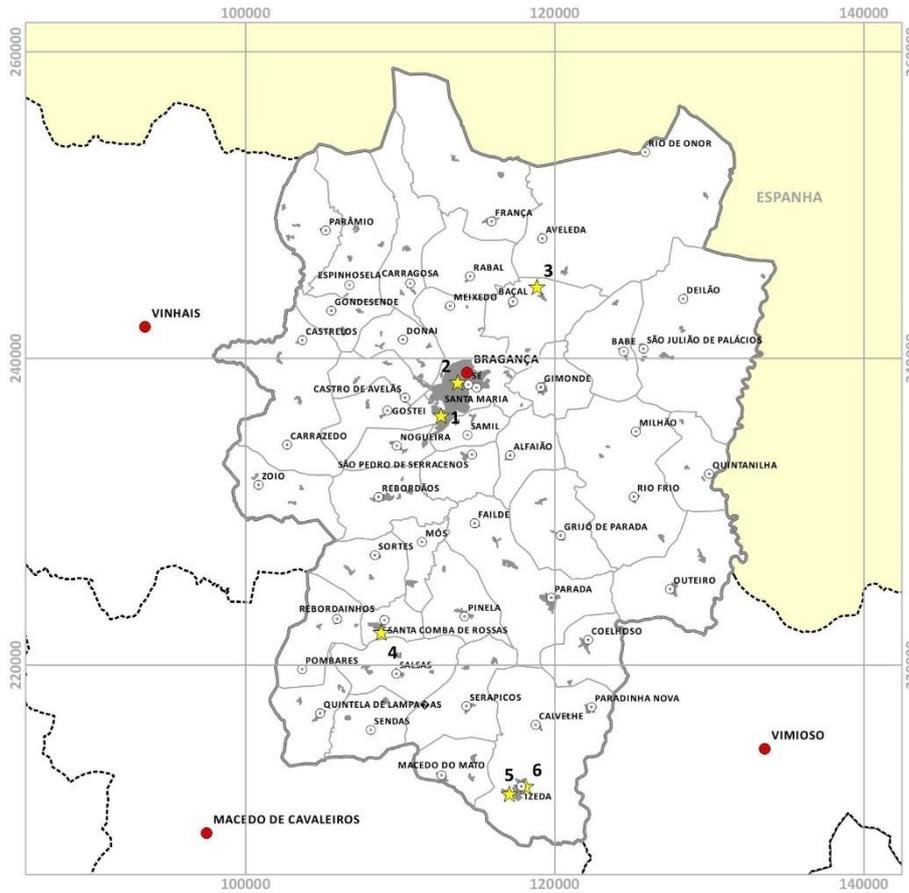
FIGURA 16 | ÁREAS QUE PODERÃO SER CONSIDERADAS NAS ZCR

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística. No Quadro 14 e Figura 17 apresenta-se as ZCR, com a indicação da sua designação e localização.

QUADRO 14 | LOCALIZAÇÃO DAS ZONAS DE CONCENTRAÇÃO DE RESERVA (ZCR)

Designação	Local	Coordenadas (WGS 84)
1   ZCR - Zona Industrial Alto das Cantarias (Pingo Doce)	Rua Engenheiro Camilo de Mendonça	Lat: 41.788140 Long: -6.778707
2   ZCR - Quartel dos Bombeiros de Bragança	Avenida Águedo de Oliveira	Lat: 41.808917 Long: -6.766087
3   ZCR – Aeródromo Municipal de Bragança	Aeródromo de Bragança	Lat: 41.8660606 Long: -6.700365
4   ZCR - Zona Industrial de Santa Comba de Rossas	Estrada Nacional 15	Lat: 41.664324 Long: -6.825822

Designação	Local	Coordenadas (WGS 84)
5   ZCR - Zona Industrial de Izeda	Zona Industrial de Izeda	Lat: 41.565199 Long: -6.729021
6   ZCR - Quartel dos Bombeiros Voluntários de Izeda	Rua Central, nº 14	Lat: 41.568730 Long: -6.720438



**Legenda**

<b>Limites Administrativos</b>	<b>Zonas de Concentração e Reserva</b>
Limite de Freguesias	Localização da ZCR
Concelho de Bragança	
Concelhos Limitrofes	
Aglomerados Popacionais	

**PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE BRAGANÇA**

Designação: Zonas de Concentração de Reserva (ZCR)		  1:300 000
Data de edição: Novembro de 2018	Sistema de Referência: ETRS89/Portugal TM06	
Fontes: CAOP 2017 (DGT, 2018) e Município de Bragança		

FIGURA 17 | LOCALIZAÇÃO DAS ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)



### 3.3. MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Na sequência de um acidente grave ou catástrofe é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade. Deste modo, são definidos critérios a aplicar para a mobilização de meios públicos e ou privados existentes, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção. Na mobilização de meios aplicam-se os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos APC e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando que os distribuirão de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano.

Por outro lado, o Posto de Comando é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Neste contexto, caberá ao CDOS a atribuição de meios de reforço distrital, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Modelos de Requisições).

A gestão dos meios disponíveis obedece aos seguintes princípios:

- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCB;
- Todos os meios adicionais que as entidades intervenientes necessitem pedir deverão ser requisitados através de modelo próprio;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;
- A CMPC e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
- Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;



A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS, observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes, com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte (Quadro 15).

QUADRO 15 | GRAU DE PRONTIDÃO E DE MOBILIZAÇÃO

NÍVEL	GRAU DE PRONTIDÃO (H)	GRAU DE MOBILIZAÇÃO (%)
<b>AZUL</b>	<b>IMEDIATO</b>	<b>10%</b>
<b>AMARELO</b>	<b>ATÉ 2 HORA</b>	<b>25%</b>
<b>LARANJA</b>	<b>ATÉ 6 HORAS</b>	<b>50%</b>
<b>VERMELHO</b>	<b>ATÉ 12 HORAS</b>	<b>100%</b>

### 3.4. NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação relativa a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC desencadeia um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da ANEPC.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, o SMPC difunde informação às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente APC, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência. Quando haja mudança de COS no TO, as entidades deverão ser notificadas de tal. Adicionalmente deverão ocorrer briefings de duas em duas horas, ou quando se justificar. De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes no Quadro 16. Quando exista mais do que um mecanismo de comunicação, deverão ser utilizados inicialmente os meios mais rápidos (telefone e rádio, utilizando ambos de forma a garantir a redundância), utilizando seguidamente os restantes meios caso não seja possível estabelecer contacto através dos meios imediatos.



QUADRO 16 | MECANISMOS DE NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES

Tipologia	Riscos	Comunicados	Rede Telefónica	Fax	Correio Eletrónico	SMS
<b>Riscos Naturais</b>	Ondas de Calor	X				
	Secas	X				
	Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
	Sismos	X	X	X	X	X
	Movimentos de Massa de Vertentes	X	X	X	X	X
	Nevões	X				
	Ondas de Frio	X				
<b>Riscos Mistos</b>	Incêndios Rurais	X	X	X	X	X
<b>Riscos Tecnológicos</b>	Colapso de túneis, pontes e infraestruturas	X	X	X	X	X
	Substâncias perigosas (acidentes industriais)	X	X	X	X	X
	Incêndios urbanos	X	X	X	X	X
	Incêndios em centros históricos	X	X	X	X	X
	Acidentes rodoviários	X	X	X	X	X
	Acidentes no transporte terrestres de mercadorias perigosas	X	X	X	X	X
	Rotura de barragens	X	X	X	X	X
	Colapso de edifícios com elevada concentração populacional	X	X	X	X	X

## 4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas Áreas de Intervenção específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do Plano (Figura 18).

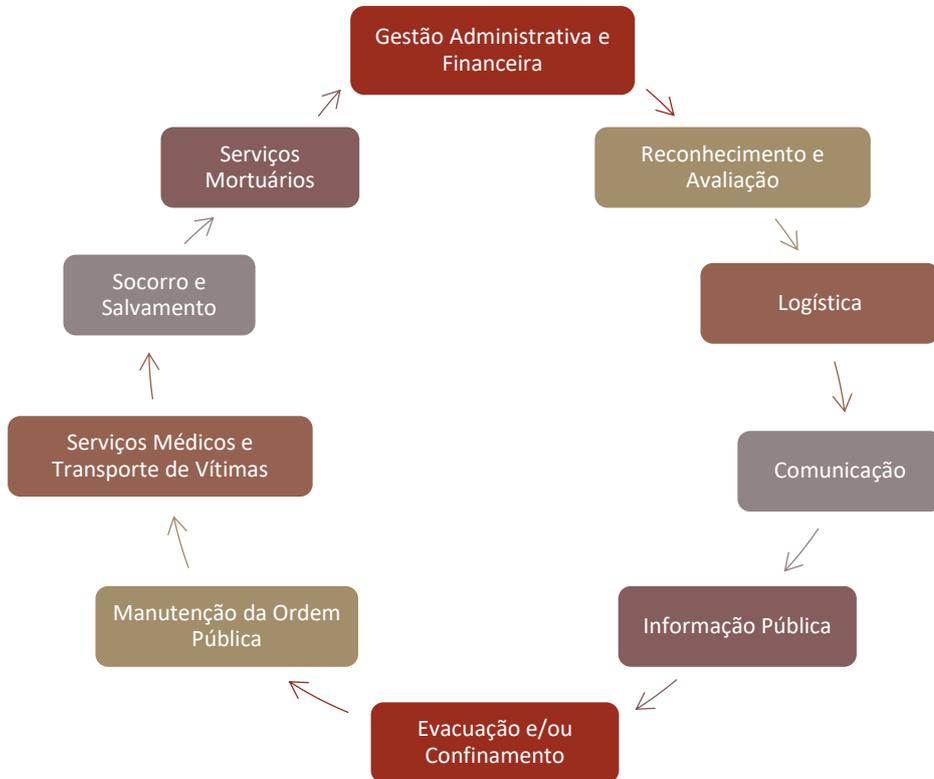


FIGURA 18 | ÁREAS DE INTERVENÇÃO BÁSICAS DA ORGANIZAÇÃO GERAL DAS OPERAÇÕES

Para cada uma das Áreas de Intervenção supracitadas encontram-se evidenciadas as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe (Quadro 17).

QUADRO 17 | ÁREAS DE INTERVENÇÃO E ENTIDADES INTERVENIENTES

Área de Intervenção	Entidade Coordenadora	Entidades Intervinentes
<b>Gestão Administrativa e Financeira</b>	Centro de Coordenação Operacional/ CMPC de Bragança	SMPC de Bragança; Juntas de Freguesia; APC e Organismos e Entidades de Apoio
<b>Reconhecimento e Avaliação</b>	<b>Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)</b>	Câmara Municipal de Bragança; Bombeiros Voluntários de Bragança; Bombeiros Voluntários de Izeda; PSP de Bragança; GNR – Posto Territorial de Bragança; GNR – Posto Territorial de Izeda; GNR – Destacamento de Trânsito de Bragança; UEPS
	<b>Equipas de Avaliação Técnica (EAT)</b>	CM de Bragança; Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; Forças Armadas; INEM; CVP; SEF; IPSS de Bragança; E-Redes -



Área de Intervenção	Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
		Distribuição de Eletricidade, S.A.; Duriense Gás; Operadores de Transportes Coletivos (CM de Bragança, Emílio Martins, Inter 2000, Sanvitur, J.R., Rodonorte, presentes no Quadro 47 da Lista de Contatos); Águas do Norte, S.A.; CNE; Agrupamento de Escolas de Bragança.
<b>Apoio Logístico às Forças de Intervenção</b>	Centro de Coordenação Operacional/ CMPC de Bragança	APC; Câmara Municipal de Bragança; Corpo Nacional de Escutas (CNE); Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) de Bragança e de Izeda; Cruz Vermelha Portuguesa (CVP); Guarda Nacional Republicana (GNR); Polícia de Segurança Pública (PSP);
<b>Logística</b>	<b>Apoio Logístico às Populações</b>	Segurança Social de Bragança
		Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Bragança; Câmara Municipal de Bragança; Unidades Locais de Proteção Civil; Corpo de Bombeiros Voluntários de Bragança; Corpo de Bombeiros Voluntários do Izeda; PSP de Bragança; GNR – Posto Territorial de Bragança; GNR – Posto Territorial de Izeda; GNR – Destacamento de Trânsito de Bragança; UEPS; Forças Armadas; INEM, I. P.; Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança; Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Izeda; SEF - Delegação Regional de Bragança; IPSS de Bragança; Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Bragança; REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.; E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A.; Duriense Gás; Autoestrada Transmontana – A4; Operadores de Transportes Coletivos (CM de Bragança, Emílio Martins, Inter 2000, Sanvitur, J.R., Rodonorte, presentes no Quadro 47 da Lista de Contatos).
<b>Comunicações</b>	COS	Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; Forças Armadas; INEM; ANACOM; PT; Operadores de Telecomunicações; Radioamadores.
<b>Informação Pública</b>	Diretor do Plano	CM de Bragança; Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; Órgãos de Comunicação Social (RTP, SIC, Local Visão, Jornal do Nordeste, Mensageiro de Bragança, Lusa, Radio Brigantia, presentes no Quadro 50 da Lista de Contatos); CNE
<b>Evacuação e/ ou Confinamento</b>	Força de Segurança Territorialmente Responsável	CM de Bragança; Corpos de Bombeiros; INEM; CVP; AHBV; Serviço Local de Segurança Social de Bragança; IPSS de Bragança; Operadores de Transportes Coletivos (CM de Bragança, Emílio Martins, Inter 2000, Sanvitur, J.R., Rodonorte, presentes no Quadro 47 da Lista de Contatos); CNE

Área de Intervenção	Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
<b>Manutenção da Ordem Pública</b>		Forças Armadas; PJ
<b>Serviços Médicos e Transporte de Vítimas</b>	<b>Emergência Médica</b> INEM (na área pré-hospitalar) e ARSN (na área hospitalar)	Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; Forças Armadas; Autoridade de Saúde de Nível Municipal; Unidades de Saúde; CVP; Operadores de Transportes Coletivos (CM de Bragança, Emílio Martins, Inter 2000, Sanvitur, J.R., Rodonorte, presentes no Quadro 47 da Lista de Contatos)
	<b>Apoio Psicológico</b> INEM e Centro Distrital de Segurança Social	CM de Bragança; Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; Unidades de Saúde; CVP; Serviço Local de Segurança Social de Bragança; IPSS de Bragança; outros agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos (CM de Bragança e a CVP)
<b>Socorro e Salvamento</b>	Centro de Coordenação Operacional/ SMPC de Bragança	CM de Bragança; Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; INEM; CVP
<b>Serviços Mortuários</b>	Autoridade de Saúde a Nível Municipal	CM de Bragança; Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; Forças Armadas; Unidades de Saúde; CVP; PJ; SEF; INMLCF; Ministério Público; Instituto dos Registos e Notariado.

#### 4.1. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência. Os procedimentos a definir visarão os seguintes objetivos:

- Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;
- Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Garantir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;
- Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;
- Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe;
- Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;



- Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.

Esta área de intervenção tem como funções principais a gestão do pessoal empenhado, a gestão de meios e recursos, a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento, a gestão financeira e de custos, a supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros e a manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no Quadro 20.

QUADRO 18 | GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Gestão administrativa e financeira	
<b>Entidade Coordenadora</b>	Presidente da Câmara Municipal de Bragança
<b>Entidades Intervenientes</b>	SMPC de Bragança; Juntas de Freguesia; APC e Organismos e Entidades de Apoio.
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil;</li> <li>• Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o aprovisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil;</li> <li>• Supervisionar as negociações contratuais;</li> <li>• Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;</li> <li>• Garantir a gestão de processos de seguros;</li> <li>• Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil;</li> <li>• Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;</li> <li>• Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais;</li> <li>• Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique;</li> <li>• Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil;</li> <li>• Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	<p><b>Gestão Financeira e de Custos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cada entidade e organismo interveniente nas ações de emergência ficará responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados.</li> <li>• A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às</li> </ul>

## Gestão administrativa e financeira

operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Bragança;

- No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela câmara municipal através da sua divisão administrativa e financeira;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;
- Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos é responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes do PMEPCB, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Eventuais donativos financeiros constituem receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma.

## Gestão de Pessoal

- O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC de Bragança com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;
- A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei 59/2008 – Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, na sua versão atualizada;
- O Presidente da Câmara Municipal de Bragança pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC. Este deverá indicar o local onde os voluntários se deverão reunir, comunicar-lhes as suas missões e disponibilizar-lhes alimentação, sempre que seja necessário. No caso de não ser indicado local, o pessoal voluntário, deve apresentar-se nas Unidades Locais de Proteção Civil (Juntas de Freguesia), para posterior encaminhamento.
- No decurso das operações, os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente enunciadas, as entidades responsáveis por esta área de intervenção deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 19.

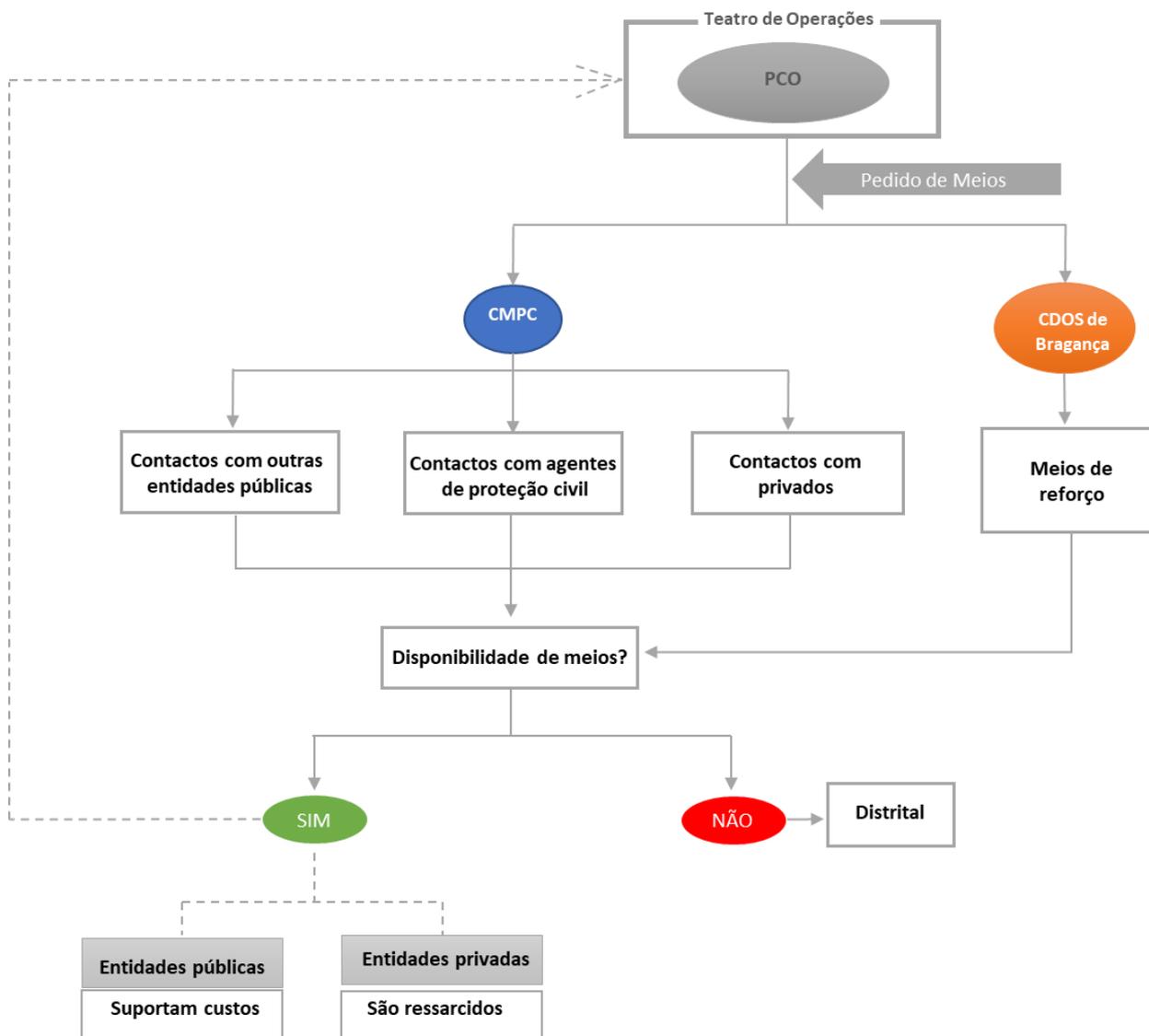


FIGURA 19 | PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

## 4.2. RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

Nesta área de intervenção, o reconhecimento e avaliação estabelecem os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

#### 4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

As ERAS podem ser terrestres ou aéreas e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no Quadro 19.

**QUADRO 19 | EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)**

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
<b>Entidade Coordenadora</b>	Posto de Comando Municipal (PCMun)
<b>Entidades Intervenientes</b>	Câmara Municipal de Bragança; Bombeiros Voluntários de Bragança; Bombeiros Voluntários de Izeda; PSP de Bragança; GNR – Posto Territorial de Bragança; GNR – Posto Territorial de Izeda; GNR – Destacamento de Trânsito de Bragança; UEPS
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mobilização das ERAS;</li> <li>• Reconhecimento inicial da situação para informação à estrutura operacional;</li> <li>• Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);</li> <li>• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	<p><b>Conceito</b></p> <p>As ERAS têm como principal objetivo dotar a CMPC com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fazendo um ponto de situação imediato ao Presidente da Câmara sobre o evento;</li> <li>• Fazendo um ponto de situação operacional com o COS no PCMun;</li> <li>• Analisando e avaliando toda a situação e propondo ao Presidente da Câmara, os recursos mais adequados para lidar com a situação de emergência.</li> </ul> <p>As ERAS têm ainda como missão percorrer a ZI, por via aérea e/ou terrestre, conforme seja adequado ao tipo de evento e disponibilidade de meios, e recolher toda a informação disponível sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Situações urgentes ou emergentes;</li> <li>• Locais com maiores danos no edificado;</li> <li>• Locais com maior número de sinistrados;</li> <li>• Estabilidades de vertentes;</li> <li>• Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;</li> <li>• Núcleos habitacionais isolados;</li> <li>• Pessoas isoladas;</li> <li>• Eixos rodoviários de penetração para a ZI.</li> </ul> <p>O reconhecimento inicial da situação a executar pelas ERAS terá como objetivo a recolha de informação para apoio à decisão sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transferência de comando;</li> </ul>



Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O desenvolvimento da organização no TO;</li> <li>• Necessidade de reforço ou meios especializados.</li> </ul> <p>A avaliação da evolução da situação é permanente e é efetuada pelo COS, com base nos dados adquiridos sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Local e situação da ocorrência;</li> <li>• Previsão de danos potenciais;</li> <li>• Risco imediato para as pessoas;</li> <li>• Organização implementada no TO;</li> <li>• Capacidade dos meios técnicos e humanos no local;</li> <li>• Ocorrências em simultâneo na mesma área.</li> </ul>
<b>Composição</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>• Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 elemento ERAS terrestre;</li> <li>• O chefe de ERAS e o elemento mais graduado da equipa.</li> </ul>
<b>Equipamentos</b>	<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Meios de transporte com capacidade tática;</li> <li>• Equipamento de comunicação rádio e móvel;</li> <li>• Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>• Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>• Modelo do RELIS;</li> <li>• Equipamento fotográfico;</li> <li>• Equipamento de georreferenciação;</li> <li>• Cartografia.</li> </ul>
<b>Comando e Controlo</b>	Quando acionadas à ordem do PCMun as ERAS reportam ao COS.

A Figura 20 representa esquematicamente os procedimentos e instruções de coordenação ERAS.

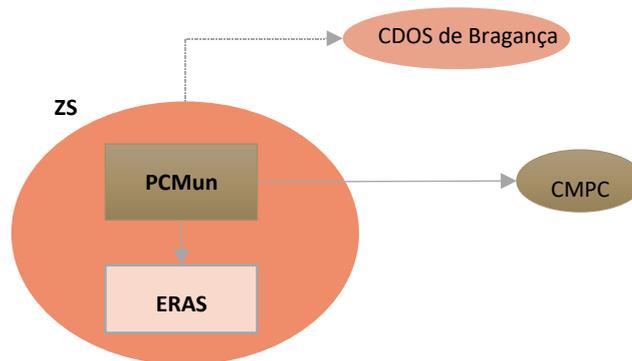


FIGURA 20 | PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO - EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

#### 4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

As EAT recolhem informação sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente ou catástrofe. Para garantir o seu funcionamento a coordenação das EAT é da responsabilidade do PCMun, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no Quadro 20.

**QUADRO 20 | EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)**

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
<b>Entidade Coordenadora</b>	Posto de Comando Municipal (PCMun)
<b>Entidades Intervinentes</b>	<p>CM de Bragança; Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; Forças Armadas; INEM; CVP; AHBV; SEF; IPSS de Bragança; E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A.; Duriense Gás; Operadores de Transportes Coletivos (CM de Bragança, Emílio Martins, Inter 2000, Sanvitur, J.R., Rodonorte, presentes no Quadro 47 da Lista de Contatos); Águas do Norte, S.A.; Agrupamento de Escolas de Bragança.</p>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);</li> <li>• Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;</li> <li>• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	<p><b>Conceito</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;</li> <li>• As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;</li> <li>• As EAT elaboram o RELIS.</li> </ul>
	<p><b>Composição</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cada EAT é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>• Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 elemento ETA terrestre;</li> <li>• O chefe da EAT e o representante do COS.</li> </ul> <p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p>
	<p><b>Equipamentos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Meios de transporte com capacidade tática;</li> <li>• Equipamento de comunicação rádio e móvel;</li> <li>• Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>• Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>• Modelo do RELIS;</li> <li>• Equipamento fotográfico;</li> <li>• Equipamento de georreferenciação;</li> </ul>

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipamento diverso de para sinalizar as estruturas ou equipamentos danificados e outro material que seja necessário para fazer a avaliação dos mesmos;</li> <li>• Cartografia.</li> </ul>
<b>Comando e Controlo</b>	Quando acionadas à ordem do PCMun as ERAS reportam ao COS.

A Figura 21 representa esquematicamente os procedimentos e instruções de coordenação das EAT.

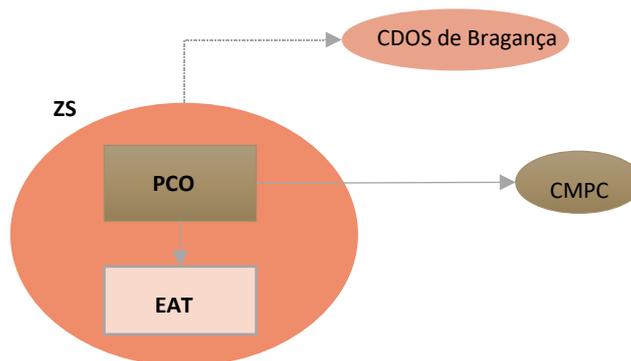


FIGURA 21 | PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO - EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

### 4.3. LOGÍSTICA

A área de intervenção logística contempla os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades de logística destinadas às forças de intervenção e à população. A eventual escassez de recursos a utilizar no decorrer das atividades de socorro, obriga não só a um controlo rigoroso na aplicação dos meios e recursos disponíveis nos vários APC e entidades com especial dever de cooperação, mas também à utilização racional de todos os meios e recursos pertencentes a privados.

#### 4.3.1. Apoio logístico às forças de intervenção

O apoio logístico às forças de intervenção prevê procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, APC e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

O apoio logístico é coordenado pela Câmara Municipal de Bragança e segue as orientações identificadas no Quadro 21.

QUADRO 21 | APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Apoio Logístico à Forças de Intervenção	
<b>Entidade Coordenadora</b>	Câmara Municipal de Bragança
<b>Entidades Intervenientes</b>	APC; Câmara Municipal de Bragança; Corpo Nacional de Escutas (CNE); Associações Humanitária de Bombeiros Voluntários (AHBV) de Bragança e de Izeda; Cruz Vermelha Portuguesa (CVP); Guarda Nacional Republicana (GNR); Polícia de Segurança Pública (PSP);
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustível, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias);</li> <li>• Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;</li> <li>• Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolições e escoramento de edifícios, para a drenagem escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas em apoio às forças de intervenção</li> <li>• Assegurar a montagem e iluminação de emergência;</li> <li>• Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem como outro equipamento</li> <li>• Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;</li> <li>• Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	<p><b>Alimentação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;</li> <li>• Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são supridas pela Câmara Municipal de Bragança;</li> <li>• A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Bragança a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades;</li> <li>• Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Bragança poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado;</li> <li>• A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Bragança, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor;</li> </ul>



Apoio Logístico à Forças de Intervenção	
<b>Reabastecimento de combustíveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A alimentação dos elementos que integram a CMPC será da responsabilidade das entidades a que pertencem. Em situações de manifesta necessidade, e caso o Presidente da Câmara Municipal assim o entenda, a alimentação poderá ser assegurada pela Câmara Municipal de Bragança.</li> <li>• Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pelo abastecimento das suas viaturas e equipamentos, no que respeita a combustíveis e lubrificantes.</li> <li>• A Câmara Municipal poderá auxiliar os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio na obtenção de combustíveis e lubrificantes em situações pontuais, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no concelho.</li> </ul>
<b>Manutenção e reparação de equipamentos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Bragança, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem;</li> <li>• A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Bragança.</li> </ul>
<b>Transportes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira.</li> </ul>
<b>Evacuação e hospitalização</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As normas de evacuação e hospitalização são a cargo das entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas da área de intervenção.</li> </ul>
<b>Material sanitário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O material sanitário ficará a cargo das entidades e organismos intervenientes;</li> <li>• Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.</li> </ul>
<b>Material de mortuária</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde.</li> </ul>
<b>Outros artigos essenciais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Bragança, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.</li> </ul>

A Figura 22 representa esquematicamente os procedimentos e instruções de coordenação - apoio logístico às forças de intervenção.

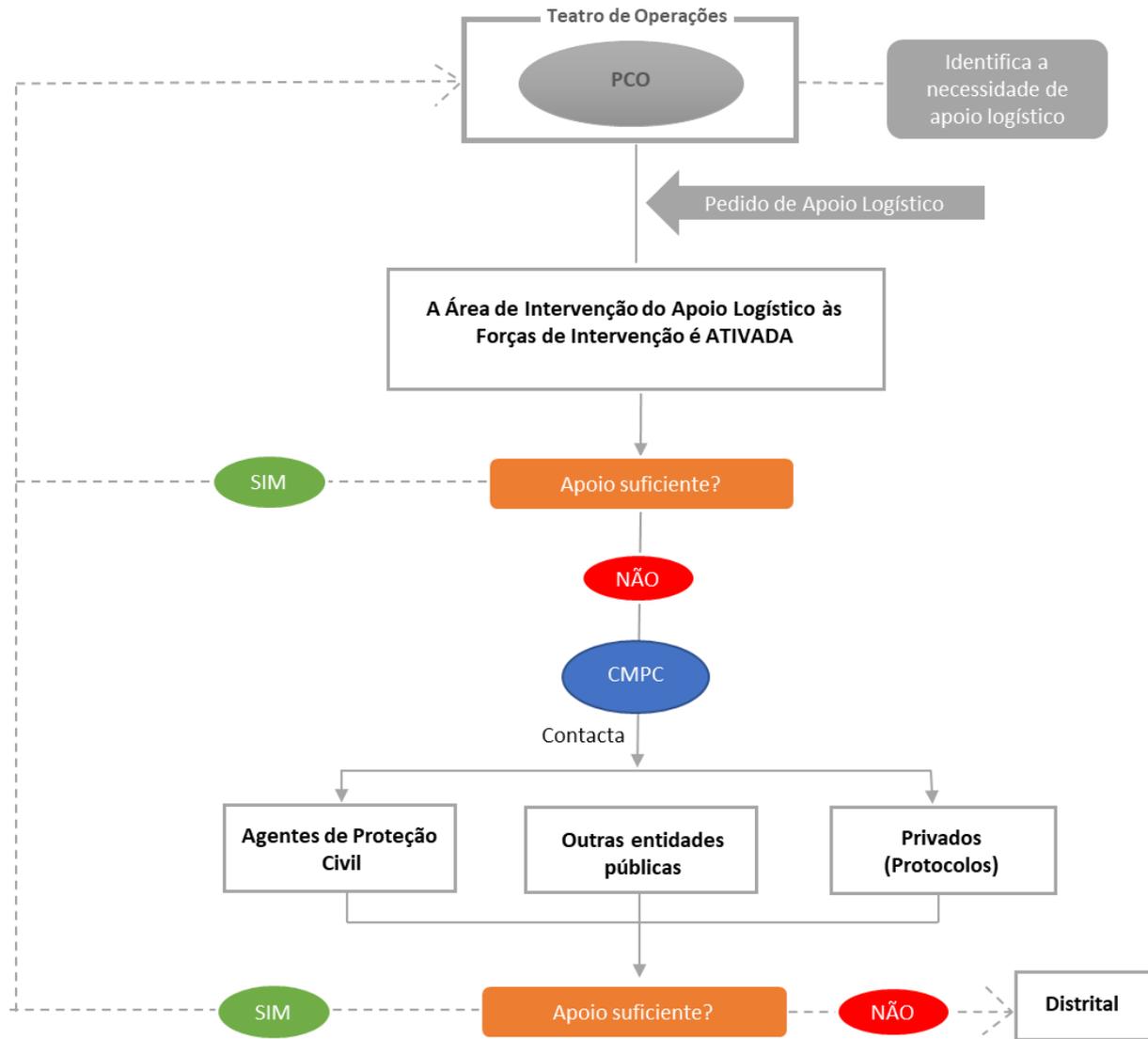


FIGURA 22 | PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO - APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

#### 4.3.2. Apoio logístico às populações

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência à população afetada. Assim, são tidos em conta os procedimentos a realizar nas denominadas ZCAP.

No Quadro 22 e a Figura 23 estão representadas as entidades coordenadoras e intervenientes no apoio logístico à população, bem como as prioridades de ação e os procedimentos de intervenção.

QUADRO 22 | APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Apoio Logístico às Populações	
<b>Entidade Coordenadora</b>	CMPC de Bragança



### Apoio Logístico às Populações

<p><b>Entidades Intervenientes</b></p>	<p>Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Bragança Câmara Municipal de Bragança; Unidades Locais de Proteção Civil; Corpo de Bombeiros Voluntários de Bragança; Corpo de Bombeiros Voluntários do Izeda; PSP de Bragança; GNR – Posto Territorial de Bragança; GNR – Posto Territorial de Izeda; GNR – Destacamento de Trânsito de Bragança; UEPS; Forças Armadas; INEM, I. P.; Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança; Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda; SEF - Delegação Regional de Bragança; IPSS de Bragança; Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Bragança; REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.; E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A.; Duriense Gás; Operadores de Transportes Coletivos (CM de Bragança, Emílio Martins, Inter 2000, Sanvitur, J.R., Rodonorte, presentes no Quadro 47 da Lista de Contatos).</p>
<p><b>Prioridades de Ação</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a tipificação, organização e montagem das ZCAP;</li> <li>• Garantir a distribuição prioritária de água e energia às ZCAP;</li> <li>• Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;</li> <li>• Garantir a prestação de apoio social de emergência;</li> <li>• Receber, registar, enquadrar, e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>• Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas;</li> <li>• Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acolhimento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos;</li> <li>• Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades das vítimas;</li> <li>• Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuadas nas ZCAP;</li> <li>• Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade.</li> </ul>
<p><b>Instruções Específicas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As ZCAP, que são ativadas pela CMPC, correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;</li> <li>• O transporte da população para as ZCAP será da responsabilidade da CMPC, a qual deverá recorrer aos meios próprios da Câmara Municipal de Bragança e dos outros agentes de proteção civil (bombeiros, GNR) ou operadores de transportes coletivos, sendo possível a deslocação da população pelos próprios meios. Se necessário, poderá ser solicitada ao PCMun a existência de acompanhamento médico no transporte, por parte do INEM;</li> <li>• A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome</li> </ul>

### Apoio Logístico às Populações

de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;

- O Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Bragança assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- O Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Bragança encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para Forças de Segurança e SEF;
- As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A segurança às ZCAP é efetuada pela PSP ou GNR de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Bragança;
- As Forças Armadas e Cruz Vermelha Portuguesa, colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal de Bragança e Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Bragança, na medida das suas disponibilidades;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Bragança, em colaboração com a Câmara Municipal de Bragança;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.
- Os Bombeiros Voluntários prestam apoio logístico às restantes entidades;
- O SEF efetua o controlo de estrangeiros nas ZCAP e em caso de necessidade facilita o apoio a estes.

<b>Valências de gestão das ZCAP</b>	<b>Centros de Registo/Referenciação</b>	Locais nos quais se recebe a população e onde esta preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.
	<b>Centros de Pesquisa e Localização</b>	Locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.
	<b>Centros de Cuidados Básicos de Saúde</b>	Locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.
	<b>Centros de Apoio Psicossocial</b>	Locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas.

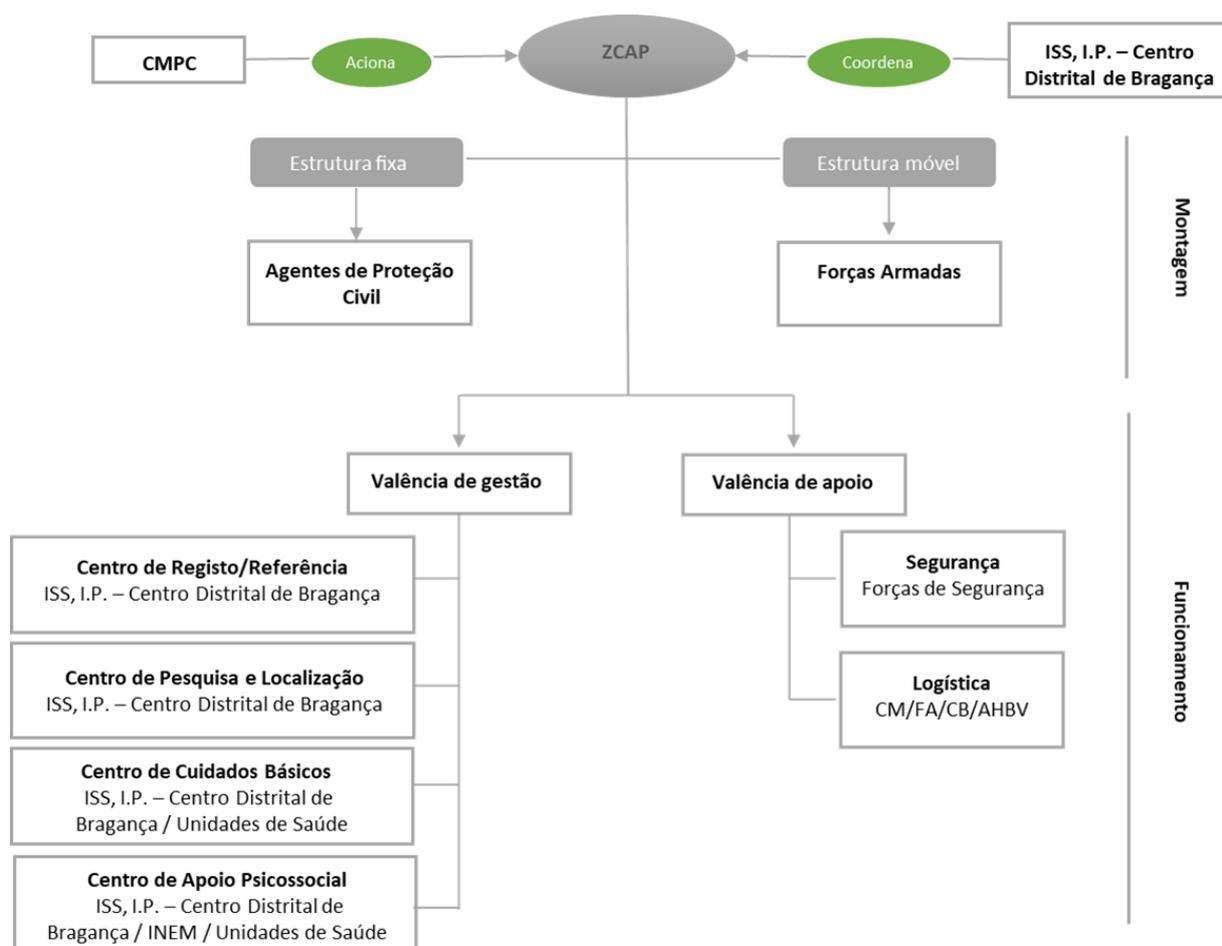


FIGURA 23 | PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO - APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

A informação relativa à localização das ZCAP deverá ser transmitida pelos meios descritos em II-4.5. As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita através das viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Bragança poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais (Quadro 21 e Figura 24):

QUADRO 23 | LOCALIZAÇÃO DAS ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E APOIO À POPULAÇÃO

Designação	Local	Coordenadas (WGS 84)	Lotação
1   ZCAP – Estádio Municipal de Bragança	Avenida Dom Sancho I (Bragança)	Lat: 41.739413 Long: -6.826723	5000
2   ZCAP – Pavilhão Gimnodesportivo Municipal	Rua Dom Sancho I (Bragança)	Lat: 41.569643 Long: -6.770253	1000



Designação	Local	Coordenadas (WGS 84)	Lotação
3   ZCAP – Pavilhão Abade de Baçal	Avenida Humberto Delgado (Bragança)	Lat: 41.803461 Long: -6.770253	200
4   ZCAP – Pavilhão Emídio Garcia	Avenida Engenheiro Amaro da Costa (Bragança)	Lat: 41.805002 Long: -6.769956	200
5   ZCAP – Pavilhão Miguel Torga	Rua Miguel Torga (Bragança)	Lat: 41.80744 Long: -6.761807	200
6   ZCAP – Pavilhão da Escola de Izeda	Rua Fonte dos Passarinhos (Izeda)	Lat: 41.807204 Long: -6.748291	200
7   ZCAP – Pavilhão de Rebordãos	Rebordãos	Lat: 41.739410 Long: -6.826729	200
8   ZCAP – Pavilhão de Nogueira	Nogueira	Lat: 41.767486 Long: -6.807108	300
9   ZCAP – Pavilhão de São Pedro Serracenos	São Pedro Serracenos	Lat: 41.764710 Long: -6.760160	100
10   ZCAP – Pavilhão de Parada	Parada	Lat: 41.680760 Long: -6.700790	100
11   ZCAP – Pavilhão de Coelhooso	Coelhooso	Lat: 41.648891 Long: -6.667360	100

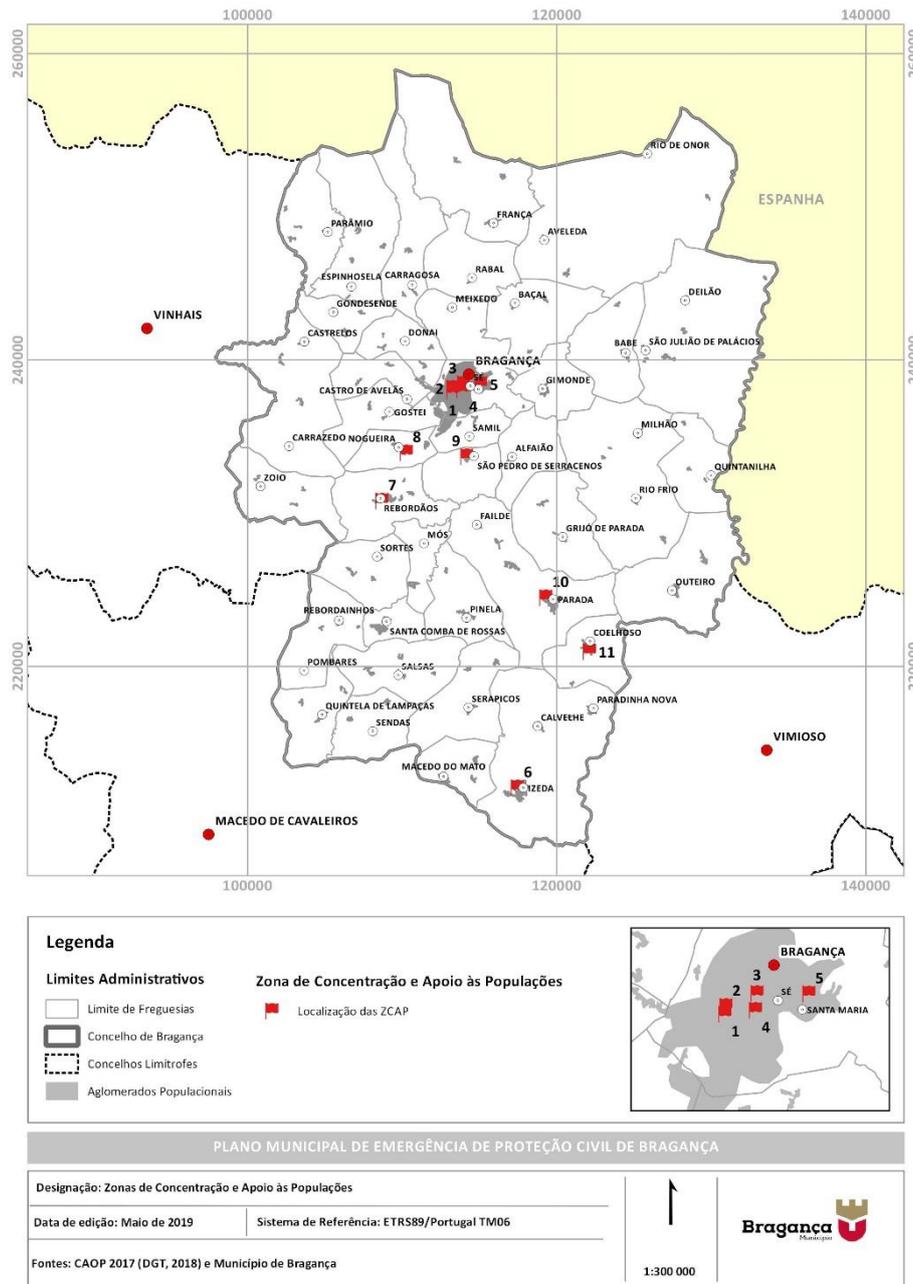


FIGURA 24 | LOCALIZAÇÃO DAS ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E APOIO À POPULAÇÃO (ZCAP)

#### 4.4. COMUNICAÇÕES

No que concerne às comunicações, são definidos procedimentos e instruções de coordenação respeitante ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do Plano, o posto de comando e as entidades intervenientes, como expresso no Quadro 24.

Comunicações	
<b>Entidade Coordenadora</b>	Comandante das Operações de Socorro (COS)
<b>Entidades Intervenientes</b>	Corpo de Bombeiros Voluntários de Bragança; Corpo de Bombeiros Voluntários do Izeda; PSP de Bragança; GNR – Posto Territorial de Bragança; GNR – Posto Territorial de Izeda; GNR – Destacamento de Trânsito de Bragança; UEPS; Forças Armadas; INEM, I. P.; ANACOM; Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO e Vodafone); Radioamadores.
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes APC e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;</li> <li>• Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;</li> <li>• Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recurso alternativos;</li> <li>• Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;</li> <li>• Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e APC, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência;</li> <li>• Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;</li> <li>• Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;</li> <li>• Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as ZS, as ZA e as ZCR), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor;</li> <li>• As entidades e organizações públicas e privadas devem integrar-se no “Plano de Telecomunicações de Emergência” da ANACOM, que será da responsabilidade da área de intervenção das comunicações;</li> <li>• A ANACOM deve promover a cooperação entre os diferentes fornecedores de serviços de comunicações;</li> <li>• Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas de acordo com o “Plano de Telecomunicações de Emergência”;</li> <li>• Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência;</li> <li>• As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações;</li> <li>• Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais táticos e de manobra, desde de que devidamente autorizados pela ANEPC;</li> </ul>

Comunicações
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicações poderão ser utilizados, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).</li> </ul>

O acesso à Rede Estratégica da Proteção Civil por parte dos SMPC de Bragança, APC, organismos e entidades de apoio está regulado por Norma de Execução Permanente (NEP) da ANEPC. Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO – que inclui ZS, as ZA e as ZCR – tendo o estipulado na NEP. Nesta atividade, devem ser tidos em conta os procedimentos necessários para que se mantenham as comunicações com os centros operacionais ou equivalente dos APC, organismos e entidades de apoio, incluindo com o CDOS de Bragança (Figura 25).

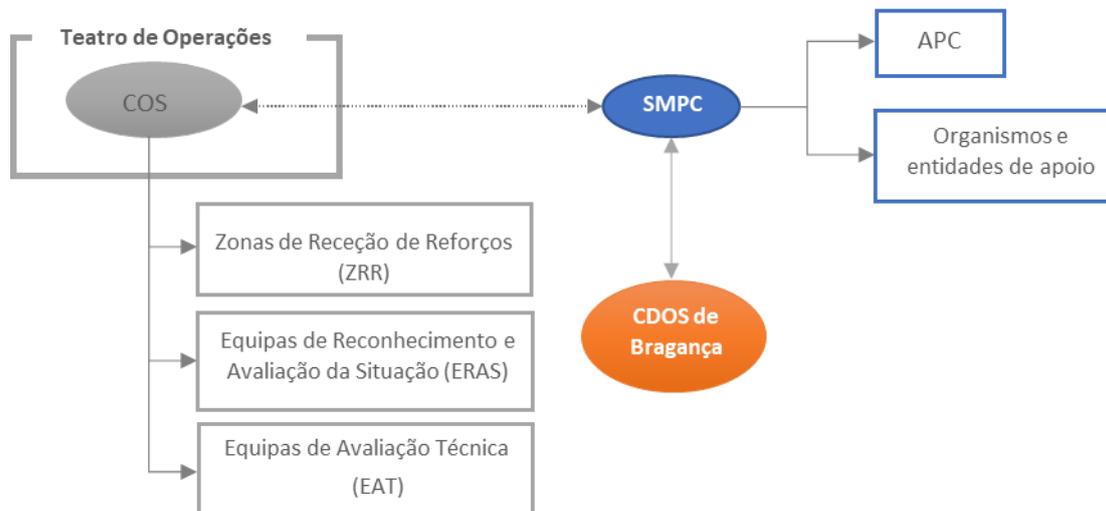


FIGURA 25 | PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO - COMUNICAÇÕES

No Anexo III apresenta-se um organograma de comunicações e listagem de frequências de rádio a utilizar.

#### 4.4.1. Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)

De acordo com a Norma de Execução Permanente n.º 8, de 10 de dezembro de 2010, a REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANEPC e pelos APC, cujo principal objetivo é assegurar a capacidade de interligação e de interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando. Esta rede é composta por 42 canais em semi-duplex, 18 canais em simplex, equipamentos terminais de base (centrais de comunicações), equipamentos terminais móveis (veículos) e equipamentos terminais portáteis (utilização individual).

Podem explorar a REPC o Comando Nacional de Operações de Socorro, os Comandos Distritais das Operações de Socorro, os Serviços Municipais de Proteção Civil, as Corporações de Bombeiros e os restantes APC.

Contudo, os corpos de bombeiros, as forças de segurança, o INEM e as Forças Armadas, entre outros, poderão utilizar as suas redes de telecomunicações privadas, sem prejuízo da interligação operacional através da REPC.

No caso dos centros de alojamento, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou, em caso de necessidade, através da rede das forças de segurança destacadas nesses locais.



#### 4.4.2. Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)

Segundo a Norma de Execução Permanente n.º 8, de 10 de dezembro de 2010, a ROB é uma rede destinada exclusivamente a ser usada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional. Esta é composta por 49 estações repetidoras (o que corresponde a 49 canais em semiduplex); equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); equipamentos terminais móveis (veículos); equipamentos terminais portáteis (utilização individual) e por 15 canais em simplex.

Os canais em simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção, de acordo com o estabelecido em seguida:

- Canais de Comando: estão disponíveis 3 canais para ligação entre o PCO, as frentes, os setores e as ZA;
- Canais Táticos: estão disponíveis 5 canais para a ligação entre os setores e os grupos de combate e/ou veículos operacionais isolados;
- Canais de Manobra: estão disponíveis 6 canais (Manobra 1, 2, 3, 5, 6 e 7) para a ligação entre os grupos de combate e os veículos operacionais e respetivas equipas. O canal de Manobra 4 está prioritariamente reservado para comunicações terra – ar – terra.

Apesar do acesso à ROB limitar-se aos Corpos de Bombeiros, poderão aceder a esta rede outras entidades que possuam meios de combate a incêndios e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros, desde que especificamente autorizadas pela ANEPC e apenas em canal de manobra.

#### 4.4.3. Sistema Integrado de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)

O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto). Comparativamente com as outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.

Pelo seu sistema inovador, todas as entidades utilizam o SIRESP como rede de comunicações preferencial, dado que é um instrumento decisivo ao nível do comando, controlo e coordenação das comunicações.

Por último, saliente-se que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de comunicações rádio, estas serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Caso estes sistemas também se encontrem inoperacionais, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência. Paralelamente poder-se-á também recorrer à utilização de meios dos radioamadores credenciados.



## 4.5. INFORMAÇÃO PÚBLICA

A componente de informação pública é coordenada pelo diretor do Plano ou seu substituto legal, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no Quadro 25.

QUADRO 25 | INFORMAÇÃO PÚBLICA

Informação Pública	
<b>Entidade Coordenadora</b>	Presidente da Câmara Municipal de Bragança
<b>Entidades Intervenientes</b>	Câmara Municipal de Bragança; Corpo de Bombeiros Voluntários de Bragança; Corpo de Bombeiros Voluntários do Izeda; PSP de Bragança; GNR – Posto Territorial de Bragança; GNR – Posto Territorial de Izeda; GNR – Destacamento de Trânsito de Bragança; Órgãos de Comunicação Social - listados em III-2.
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de locais de reunião, das ZACP, dos locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;</li> <li>• Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li> <li>• Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição de voluntariado;</li> <li>• Garantir a relação com os Órgãos de Comunicação Social e preparar, com periodicidade comunicados a distribuir;</li> <li>• Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do Plano;</li> <li>• Preparar os comunicados considerados necessários.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	<p><b>CMPC</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);</li> <li>• A CMPC é responsável pelas seguintes tarefas: <ul style="list-style-type: none"> <li>i Assegurar a resposta a solicitações de informação;</li> <li>ii Difundir recomendações e linhas de atuação;</li> <li>iii Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;</li> <li>iv Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social:</li> <li>v Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;</li> <li>vi Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.</li> </ul> </li> <li>• A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre: <ul style="list-style-type: none"> <li>i Números de telefone de contacto para informações;</li> <li>ii Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;</li> <li>iii Locais de receção de donativos;</li> <li>iv Locais de recolha de sangue;</li> <li>v Locais para inscrição para serviço voluntário;</li> </ul> </li> </ul>

Informação Pública	
	vi Instruções para regresso de populações evacuadas; vii Listas de desaparecidos, mortos e feridos; viii Locais de acesso interdito ou restrito; ix Outras instruções consideradas necessárias.
<b>Forças de Segurança</b>	As forças de segurança, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
<b>Outras Instruções Específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III – Ponto 3 do PMEPCB;</li><li>• Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário</li><li>• Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social;</li><li>• Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.</li><li>• Os órgãos de comunicação locais (listados em III-2) são responsáveis pela divulgação dos comunicados, sendo a Rádio Brigantia a preferencial por ser o meio mais célere.</li><li>• Nas situações de alerta máximo poderão ser utilizadas as sirenes dos quartéis de bombeiros, com toque intermitente, ou os sinos a rebate nas localidades sem postos de bombeiros, como mecanismo de alerta às populações.</li></ul>

Na Figura 26 expressa os procedimentos e instruções de coordenação relativos à informação pública.

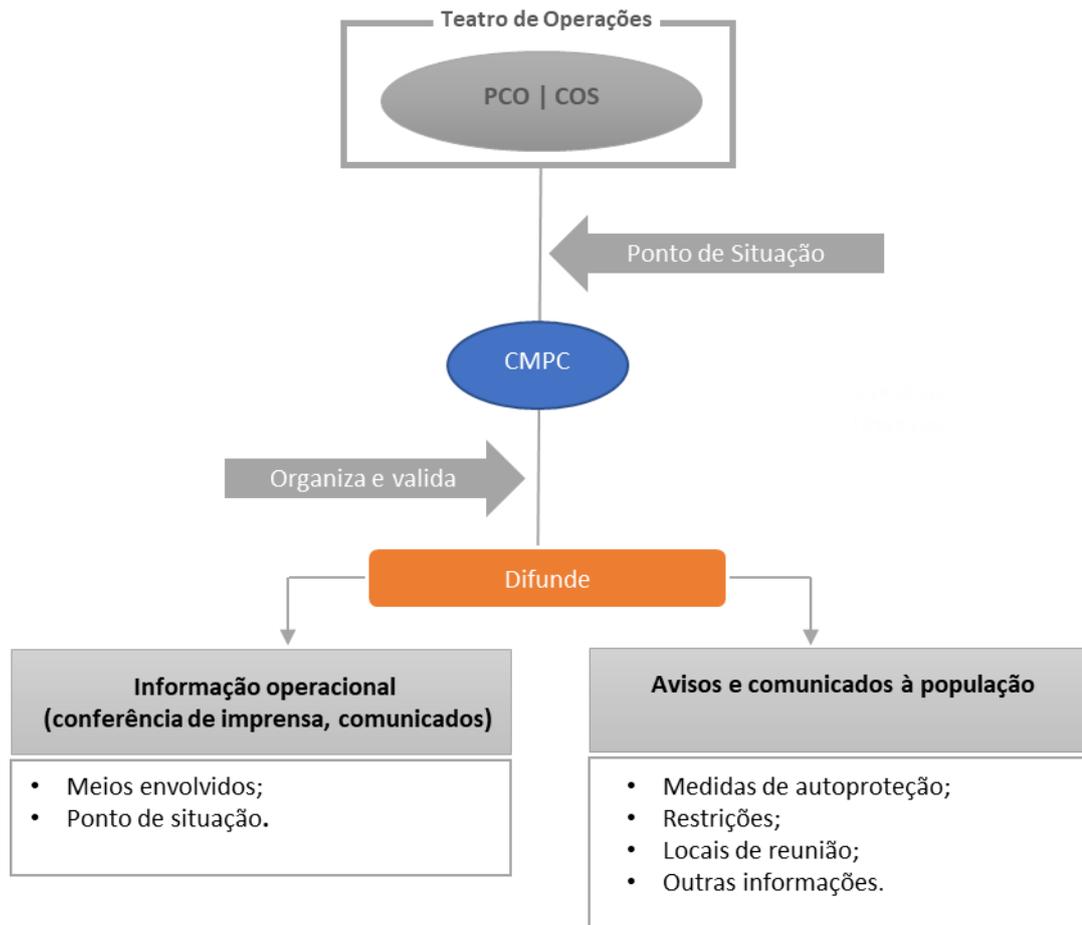


FIGURA 26 | PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO - INFORMAÇÃO PÚBLICA

Os procedimentos de aviso e da informação pública serão desencadeados através da utilização de vários meios, em separado ou simultâneo, como as sirenes localizadas em quarteis de corpos de bombeiros, a radiodifusão de comunicados e outra informação oficial por estações de rádio locais, avisos sonoros e instruções difundidos por altifalantes dos veículos das forças de segurança e corpos dos bombeiros ou, ainda, pessoalmente através dos membros das unidades locais de proteção civil ou outros voluntários.

No estabelecimento dos procedimentos de aviso e informação pública, há que ter em conta a definição de soluções para garantir que o aviso chega e é entendido pelos seus destinatários. Será também necessário promover os sistemas e sinais de aviso junto da população abrangida, através de campanhas de informação e sensibilização a realizar durante as ações de preparação para a fase de emergência.

Numa situação de acidente grave ou catástrofe poderá verificar-se a necessidade de proceder à evacuação da população para locais seguros, fora da zona de sinistro. A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança que, para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no Quadro 26.

QUADRO 26 | CONFINAMENTO E /OU EVACUAÇÃO

Confinamento e/ou evacuação	
<b>Entidade Coordenadora</b>	Força de Segurança territorialmente responsável (PSP e GNR)
<b>Entidades Intervenientes</b>	<p>Câmara Municipal de Bragança;            Unidades Locais de Proteção Civil;            Corpo de Bombeiros Voluntários de Bragança;            Corpo de Bombeiros Voluntários do Izeda;            PSP de Bragança;            GNR – Posto Territorial de Bragança;            GNR – Posto Territorial de Izeda;            GNR – Destacamento de Trânsito de Bragança;            UEPS;            Forças Armadas;            INEM, I. P.;</p> <p>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança;            Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Izeda;            Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Bragança;            Infraestruturas de Portugal, SA            SEF - Delegação Regional de Bragança;            IPSS de Bragança (Centro Social e Paroquial de Izeda, Centro Social e Paroquial de Babe, Centro Social e Paroquial de Baçal, Centro Social e Paroquial de Santo António, Centro Social e Paroquial de Santo Cristo, Centro Social e Paroquial de São Tomé, Centro Social e Paroquial de São Lourenço, Fundação Betânia, Centro Social de Santa Comba de Rossas, Centro Social de São Pedro dos Serracenos, Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Ponte, Centro Social de São Roque, Obra Social Padre Miguel, Santa Casa da Misericórdia de Bragança, todos presentes no Quadro 41 da Lista de Contatos);            Operadores de Transportes Coletivos (CM de Bragança, Emílio Martins, Inter 2000, Sanvitur, J.R., Rodonorte, Mundo Tur, presentes no Quadro 47 da Lista de Contatos).</p>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;</li> <li>• Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública;</li> <li>• Definir Pontos de Encontro (PE), decorrentes das evacuações;</li> <li>• Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com os PMEPC;</li> <li>• Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;</li> <li>• Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	<p><b>Evacuação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A população a evacuar deve dirigir-se para os Pontos de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun;</li> <li>• Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante</li> </ul>



### Confinamento e/ou evacuação

avaliação/informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, devem ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPCB;

- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pelas Associações Humanitárias de Bombeiros, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela SMPC;
- A população movimentada a partir do PE é encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na área de intervenção de apoio logístico às populações;
- O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal do SMPC, Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Bragança e Forças de Segurança. Se necessário, as Forças de Segurança podem solicitar ao SMPC a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM, I. P.;
- Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico);
- A condição de segurança para o regresso da população a uma área territorial deve ser proposta pelo COS ao Presidente da Câmara Municipal;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

#### Confinamento

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

### Confinamento e/ou evacuação

#### Outras Instruções Específicas

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do SMPC;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:
  - Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
  - Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
  - Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
  - Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
  - Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
  - Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Na Figura 27 expressa os procedimentos e instruções de coordenação relativos ao confinamento e/ou irradiação da população.

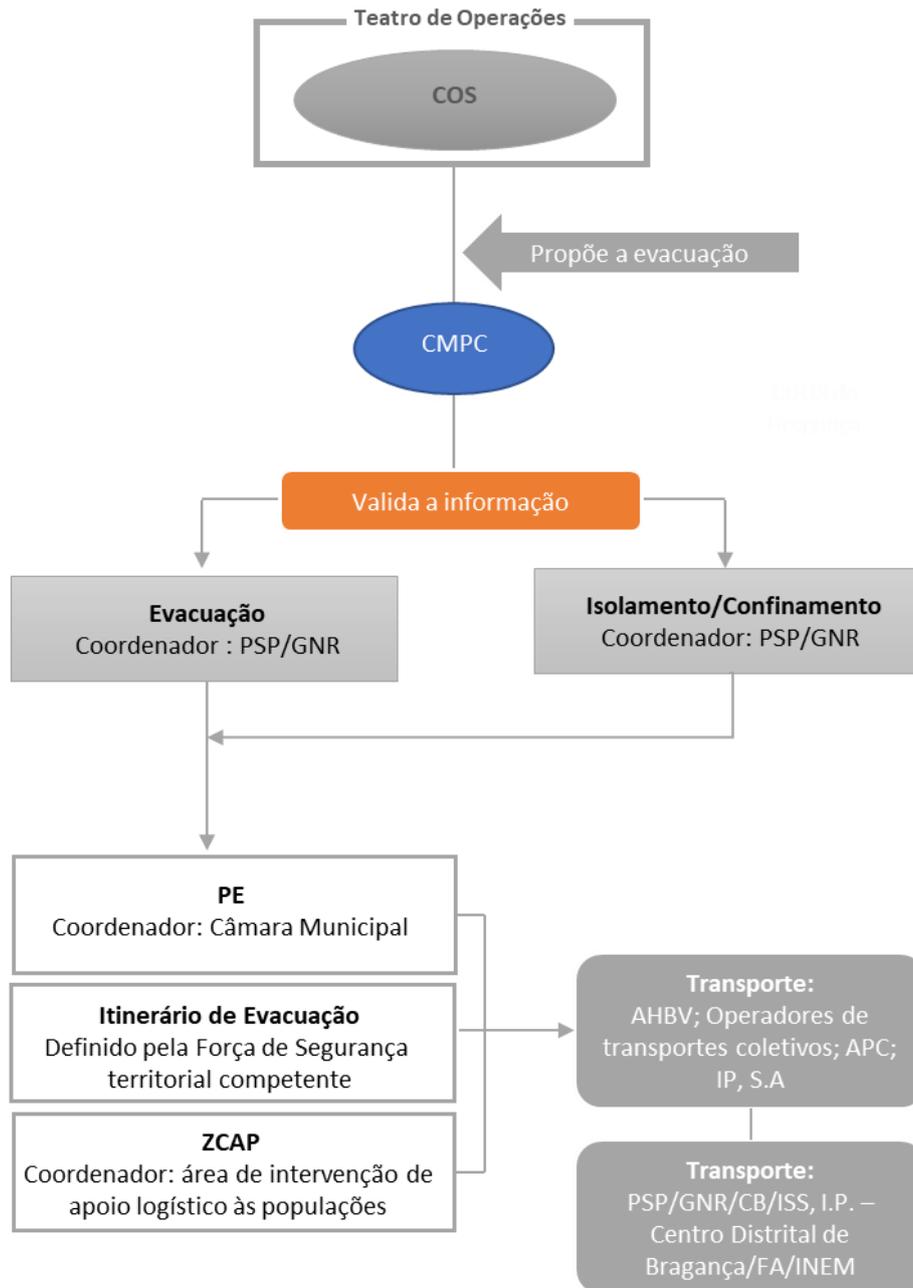


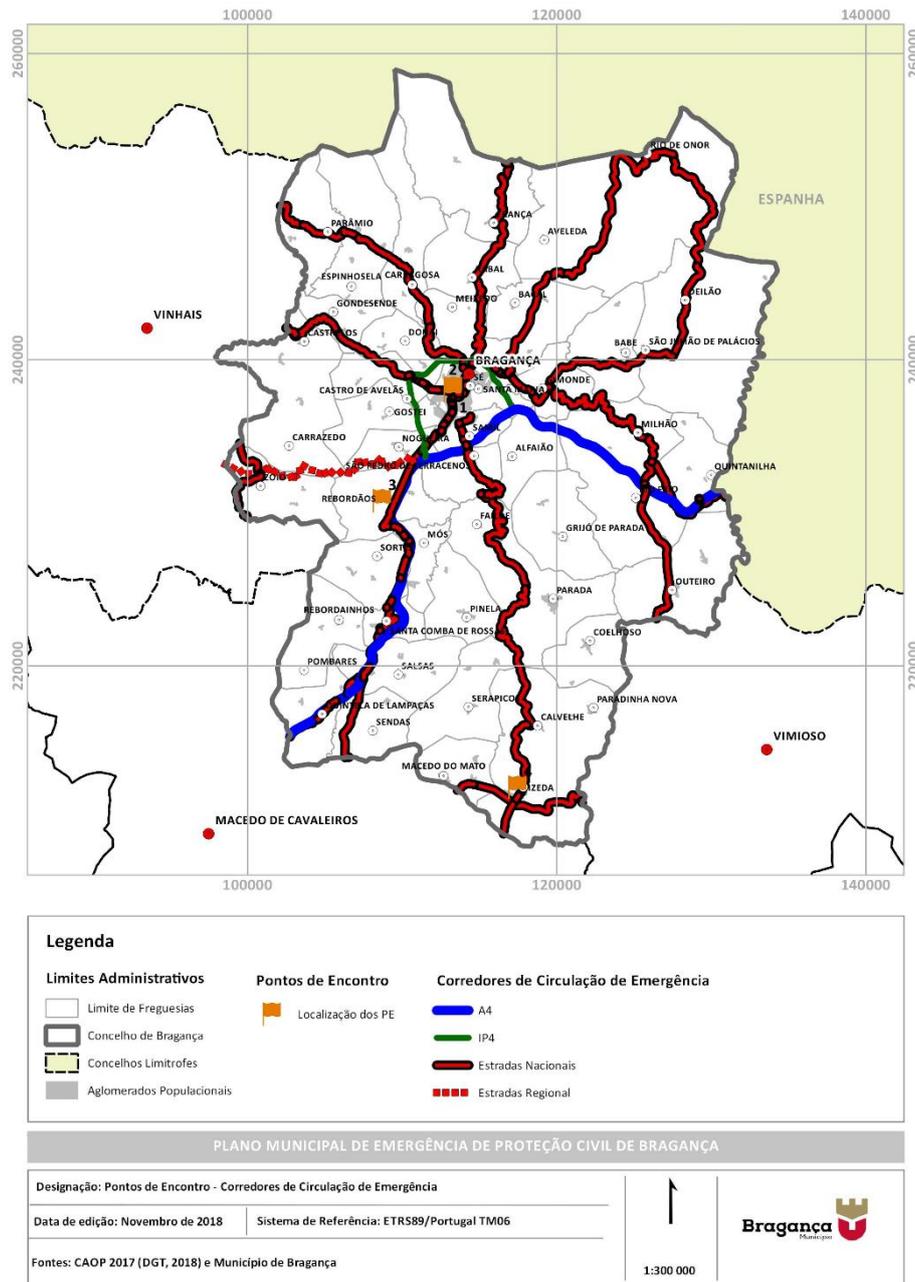
FIGURA 27 | PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO - CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

As localizações dos PE encontram-se representadas no Quadro 27 e Figura 28, assim como os corredores de circulação de emergência.



QUADRO 27 | LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ENCONTRO (PE)

Designação	Local	Coordenadas (WGS 84)	Lotação
1   PE – Estádio Municipal de Bragança	Avenida Dom Sancho I (Bragança)	Lat: 41.739413 Long: -6.826723	5000
2   PE – Pavilhão Arnaldo Pereira	Rua Dom Sancho I (Bragança)	Lat: 41.569643 Long: -6.770253	1000
3   PE – Pavilhão de Rebordãos	Rebordãos	Lat: 41.804146 Long: -6.762302	200
4   PE – Pavilhão Escola de Izeda	Rua Fonte dos Passarinhos (Izeda)	Lat: 41.807204 Long: -6.748291	100
5   PE – Pavilhão Polidesportivo da Coxa	Bairro da Coxa	Lat: 41.801816342807 Long: 6.7712549306452	1000



**FIGURA 28 | LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ENCONTRO E CORREDORES DE CIRCULAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Os procedimentos relativos à evacuação das populações, a partir de áreas, localidades ou edificações, devem ser muito concretos. Em geral, a evacuação é proposta pelo COS e validada pela autoridade política de proteção civil, o diretor do Plano. A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações, deve ser da responsabilidade das forças de segurança.

Após a identificação das zonas de sinistros e de apoio, o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações deve ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção. Neste âmbito, deverá ser prevista a criação de barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direção às áreas e centros de alojamento.

O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

## 4.7. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e às zonas de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, hospitais, escolas, etc.) deverá ser assegurada pelas forças de segurança no local (PSP e/ou GNR).

Os procedimentos com vista à segurança das instalações críticas devem prever o destacamento de pessoal das forças de segurança. Para os estabelecimentos industriais e comerciais, os procedimentos a adotar podem prever o recurso a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respetivos empresários. A coordenação da manutenção da ordem pública fica a cargo dos diversos agentes de segurança de acordo com as suas hierarquias e áreas territoriais (Quadro 28).

QUADRO 28 | MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

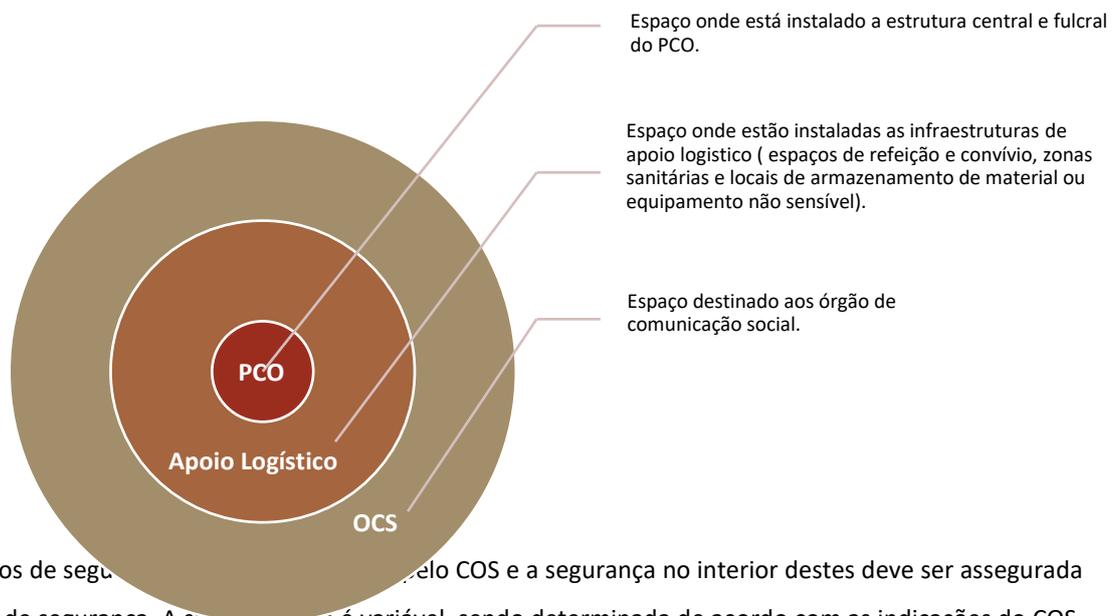
Manutenção da Ordem Pública	
<b>Entidade Coordenadora</b>	Força de Segurança territorialmente responsável (PSP e/ou GNR)
<b>Entidades Intervenientes</b>	Forças Armadas; Empresas privadas de segurança (listadas em III-2).
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a manutenção da lei e da ordem;</li><li>• Garantir a proteção das populações afetadas, dos seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;</li><li>• Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações dos APC, hospitais, escolas, entre outros;</li><li>• Garantir o controlo de acesso e a segurança aos PCO e às ZS a pessoas devidamente autorizadas;</li><li>• Coordenar a movimentação das populações;</li><li>• Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;</li><li>• Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.</li></ul>
<b>Instruções Específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;</li><li>• Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;</li><li>• As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação onde houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção;</li><li>• As forças de segurança podem criar barreiras, bem como corredores de emergência;</li><li>• Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação;</li></ul>

### Manutenção da Ordem Pública

- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos.

Relativamente à execução dos perímetros de segurança (PCO), importa distinguir entre perímetro de segurança interior e exterior:

- O perímetro de segurança interior será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente.
- Por sua vez, o perímetro de segurança exterior é montado ao longo da infraestrutura onde se situa o SMPC. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao SMPC (Figura 29).



Os perímetros de segurança exterior são controlados pelo COS e a segurança no interior destes deve ser assegurada pelas forças de segurança. A sua dimensão é variável, sendo determinada de acordo com as indicações do COS, FIGURA 29 | PERÍMETRO DE SEGURANÇA

diminuída de acordo com a evolução da ocorrência.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na Figura 30:

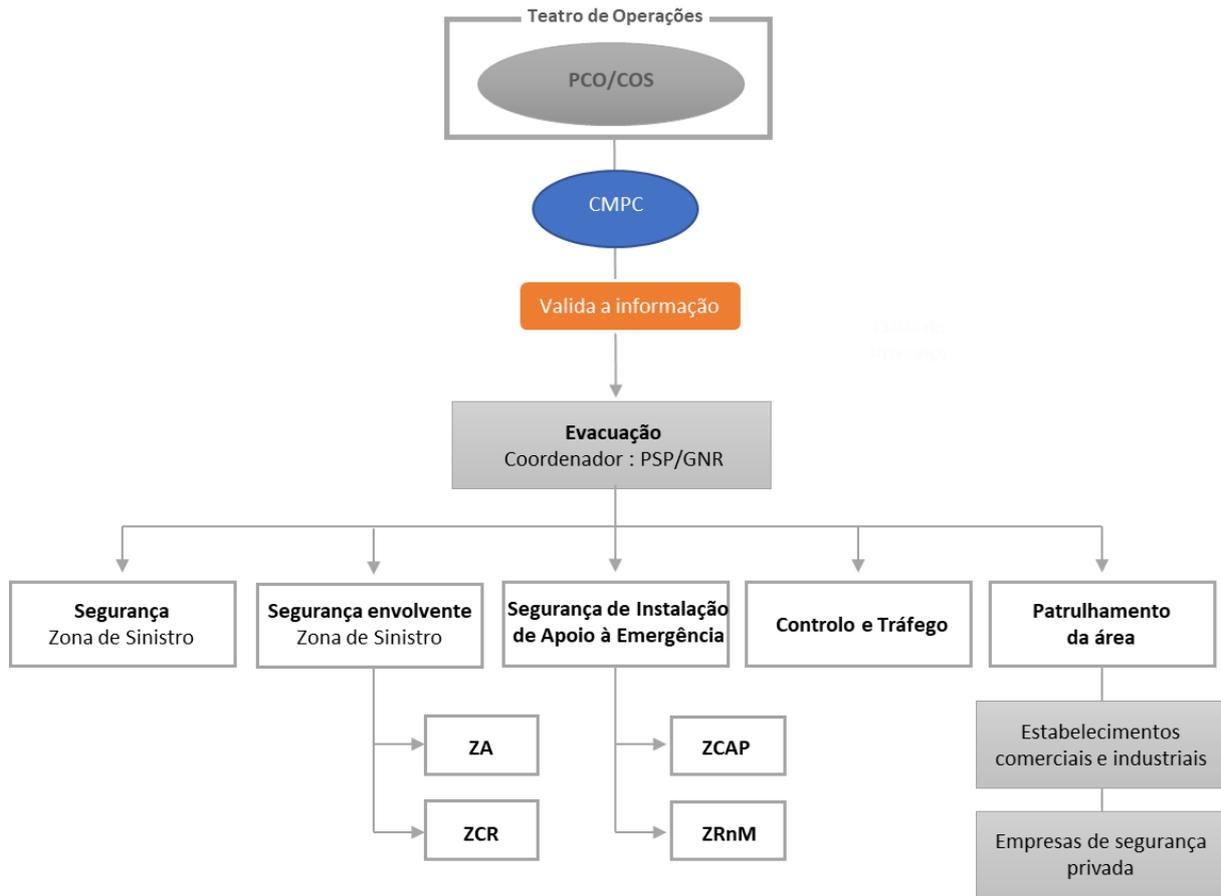


FIGURA 30 | PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO - MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

O acesso às zonas de sinistro e às zonas de apoio deve ser limitado às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio, através da criação de barreiras e de vigilância, devendo as forças de segurança contar com o apoio de serviços e entidades especializados.

Poderá ser previsto o patrulhamento pelas forças de segurança nas zonas evacuadas, com vista a impedir roubos e pilhagens, incluindo a possibilidade de detenção de todos os indivíduos aí encontrados sem autorização.

Os procedimentos com vista à segurança das instalações sensíveis devem prever o destacamento de pessoal das forças de segurança. Para os estabelecimentos industriais e comerciais, os procedimentos a adotar podem prever o recurso a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respetivos empresários.

#### 4.8. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que envolva um elevado número de vítimas, compete ao INEM, I. P. coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuação primária



e secundária, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA).

As estruturas hospitalares e centros de saúde encontram-se elencadas na lista de contactos, em III-2.

Para além do INEM, I. P., existem outros APC, entidades com dever de cooperação que poderão colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária, designadamente (Quadro 29):

**QUADRO 29 | SERVIÇO MÉDICO E TRANSPORTE DE VÍTIMAS**

Serviço Médico e Transporte de Vítimas	
<b>Entidade Coordenadora</b>	INEM, I.P.
<b>Entidades Intervenientes</b>	Centro Hospitalar do Nordeste, EPE - Unidade Hospitalar de Bragança; Centro de Saúde de Bragança I – Sé; Centro de Saúde de Bragança II – Santa Maria; Corpo de Bombeiros Voluntários de Bragança; Corpo de Bombeiros Voluntários de Izeda; Instituto de Segurança Social; Câmara Municipal de Bragança.
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>• Caso se justifique, assegurar a montagem, organização e funcionamento do posto de triagem, posto médico avançado e de hospitais de campanha;</li> <li>• Caso se justifique, criação de locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;</li> <li>• Determinar hospitais de evacuação;</li> <li>• Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referências;</li> <li>• Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às Unidades de Saúde de destino;</li> <li>• Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias;</li> <li>• Inventariar danos e perdas nas capacidades dos Serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM, I. P.;</li> <li>• A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;</li> <li>• O INEM, I. P. monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;</li> <li>• O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, I. P., Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, em articulação com o SMPC. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, I. P., em articulação com o SMPC e efetuada em ambulâncias do INEM, I. P., Corpos de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das Forças Armadas;</li> <li>• Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários;</li> </ul>

### Serviço Médico e Transporte de Vítimas

- As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha;
- Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no Município de Bragança, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais;
- O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.

Face a uma emergência com um elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro poderão se encarregadas também, das tarefas de evacuação primária para o posto de triagem que forem estabelecidos. Neste contexto, compete ao comandante das operações de socorro identificar e informar a direção do Plano relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para a triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação das vítimas, mobilizando-os através de procedimentos estabelecidos no Plano.

Compete ao diretor do Plano identificar os meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, I. P. estabelecer a ligação com os hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas. O INEM, I. P., através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o diretor do Plano.

Deve ser previsto, também, o papel da autoridade de saúde na direção das ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade de bens essenciais.

A Figura 31 representa o procedimentos e instruções de coordenação - serviços médicos e transporte de vítimas.

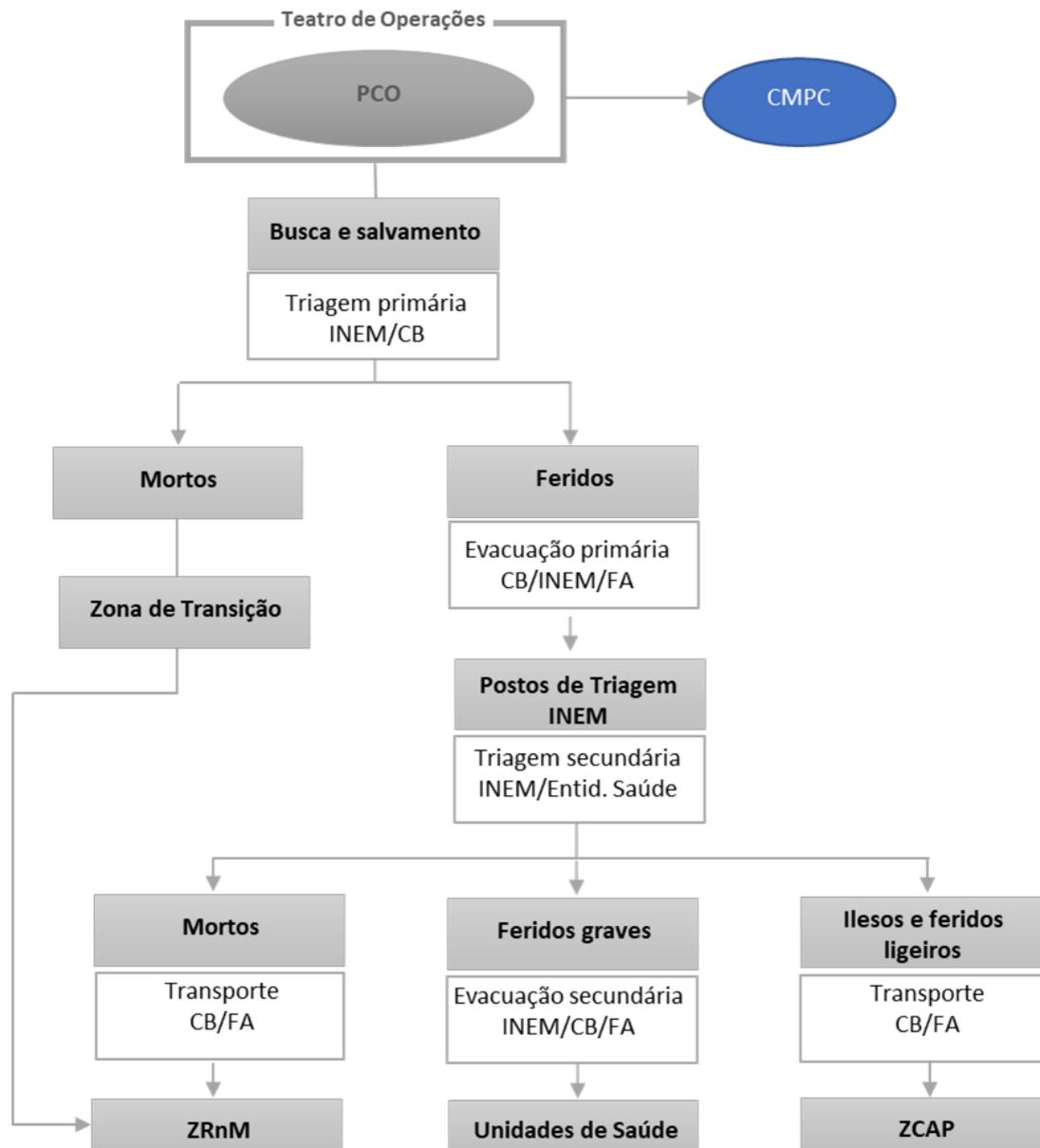


FIGURA 31 | PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO - SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

#### 4.8.1. Apoio psicológico

No âmbito deverá ser assegurado o apoio imediato e de continuidade às vítimas e respetivas famílias. Este apoio é da responsabilidade do INEM, I. P., que poderá contar com a colaboração de todos os APC, entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos. Assim, as entidades responsáveis pela prestação de apoio psicológico, deverão ter em consideração as seguintes prioridades de ação e instruções específicas (Quadro 30).

Apoio Psicológico	
<b>Entidade Coordenadora</b>	INEM, I.P.
<b>Entidades Intervenientes</b>	<p>Centro Hospitalar do Nordeste, EPE - Unidade Hospitalar de Bragança</p> <p>Centro de Saúde de Bragança I – Sé</p> <p>Centro de Saúde de Bragança II – Santa Maria</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Bragança</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Izeda</p> <p>Forças Armadas</p> <p>PSP de Bragança</p> <p>GNR – Posto Territorial de Bragança</p> <p>GNR – Posto Territorial de Izeda</p> <p>GNR – Destacamento de Trânsito de Bragança</p>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico;</li> <li>• Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP);</li> <li>• Assegurar o psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias na ZAP;</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias;</li> <li>• Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico à população presente na ZCAP;</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro).</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM, I. P.;</li> <li>• As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;</li> <li>• As ZAP são da responsabilidade do INEM, I. P. a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM, I. P. na medida das suas disponibilidades;</li> <li>• As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, através do PCO ou, quando constituídos, dos NCAPSE e NEM, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;</li> <li>• O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;</li> <li>• Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;</li> <li>• O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, nomeadamente na Câmara Municipal de Bragança e na CVP, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Bragança que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Bragança, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.</li> <li>• Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população;</li> </ul>

Apoio Psicológico
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.</li> </ul>

De modo a que o apoio psicológico à população seja feito de forma célere e eficiente, as entidades responsáveis por prestar este tipo de apoio devem obedecer aos procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 32.

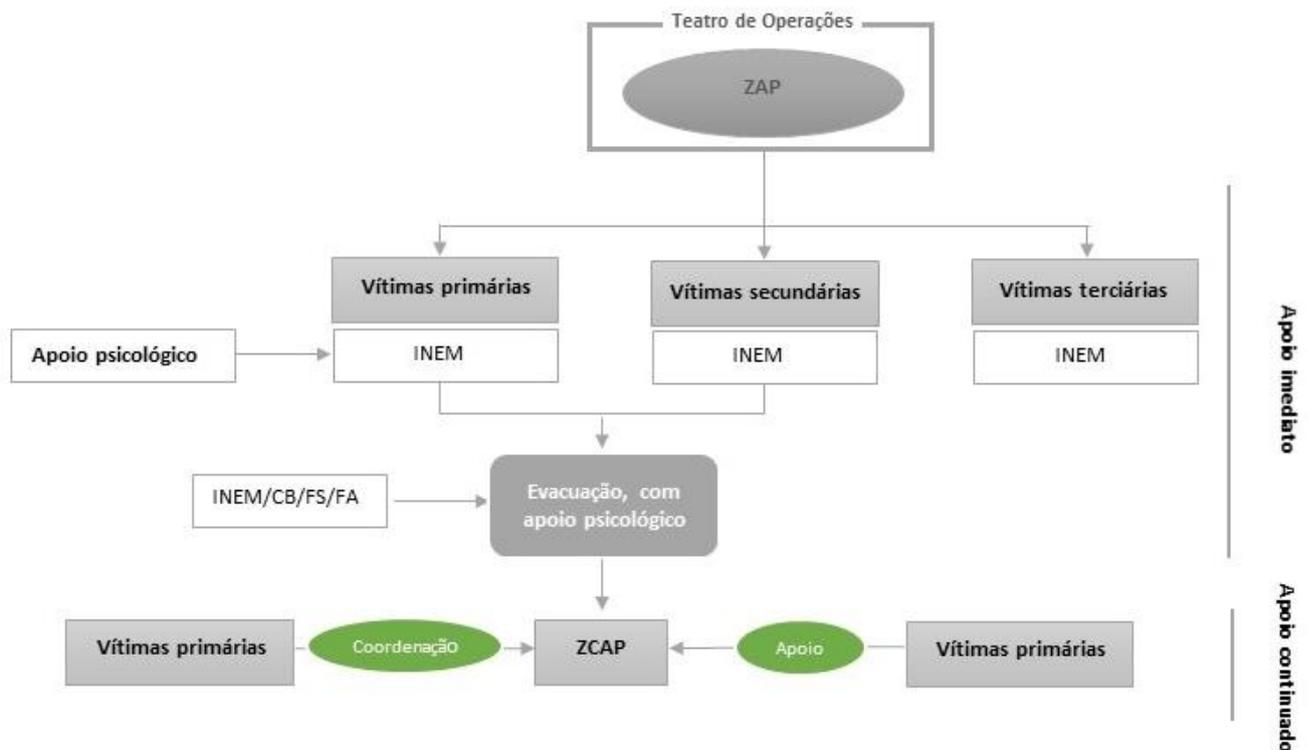


FIGURA 32 | PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO - APOIO PSICOLÓGICO

#### 4.9. SOCORRO E SALVAMENTO

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. Assim, em conformidade com o disposto no SIOPS, compete ao chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local da ocorrência assumir a função de COS e avaliar a situação:

- Identificar o tipo, o local e a extensão da ocorrência;
- Identificar o número potencial de vítimas;
- Identificar os meios de reforço necessários.

Após informar o CDOS de Bragança da gravidade da situação, as operações de socorro e salvamento desenvolvem-se de acordo com o estipulado no SIOPS. Para além do COS, as restantes entidades intervenientes devem considerar as prioridades de ação e as instruções específicas enumeradas no Quadro 31.

Apoio imediato

Apoio continuado

Socorro e Salvamento	
<b>Entidade Coordenadora</b>	Comandante das Operações de Socorro (COS)
<b>Entidades Intervenientes</b>	<p>Câmara Municipal de Bragança Corpo de Bombeiros Voluntários de Bragança Corpo de Bombeiros Voluntários de Izeda PSP de Bragança GNR – Posto Territorial de Bragança GNR – Posto Territorial de Izeda GNR – Destacamento de Trânsito de Bragança UEPS Forças Armadas INEM, I. P. Empresas responsáveis, em caso de fugas e derrames Sapadores Florestais</p>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências de socorro e salvamento e garantir a sua segurança;</li> <li>• Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas ERAS;</li> <li>• Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndio, inundação, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas, assegurando a minimização de perdas de vidas;</li> <li>• Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária;</li> <li>• Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O COS (coordenador) mantém-se em permanente articulação com o diretor do PMEPCB;</li> <li>• Os SMPC, em coordenação com o COS, deverá disponibilizar maquinaria para auxiliar em eventuais ações de remoção de destroços;</li> <li>• Os SMPC, em articulação com o diretor do Plano, apoiam o COS nas ações de estabilização, demolição ou desativação de infraestruturas e deverão auxiliar a CMPC na definição de medidas de emergência a desenvolver nas áreas afetadas;</li> <li>• A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;</li> <li>• As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da empresa contratada pela ANEPC que assegure a disponibilidade de meios aéreos, de acordo com a necessidade e disponibilidade das aeronaves;</li> <li>• Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;</li> <li>• Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;</li> <li>• As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;</li> <li>• As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;</li> <li>• As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;</li> </ul>



### Socorro e Salvamento

- Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate incêndios rurais;
- A GNR executa, através dos UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas.

Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma adequação técnica dos agentes presentes ou, simplesmente, por rotatividades de pessoas, a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo COS e uma notificação a informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de mudança de comando.

Terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas e asseguradas as condições de segurança compete ao diretor do plano, em articulação com o COS, dar por terminada a fase de emergência. Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação, sendo da competência do diretor do plano a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na Figura 33.

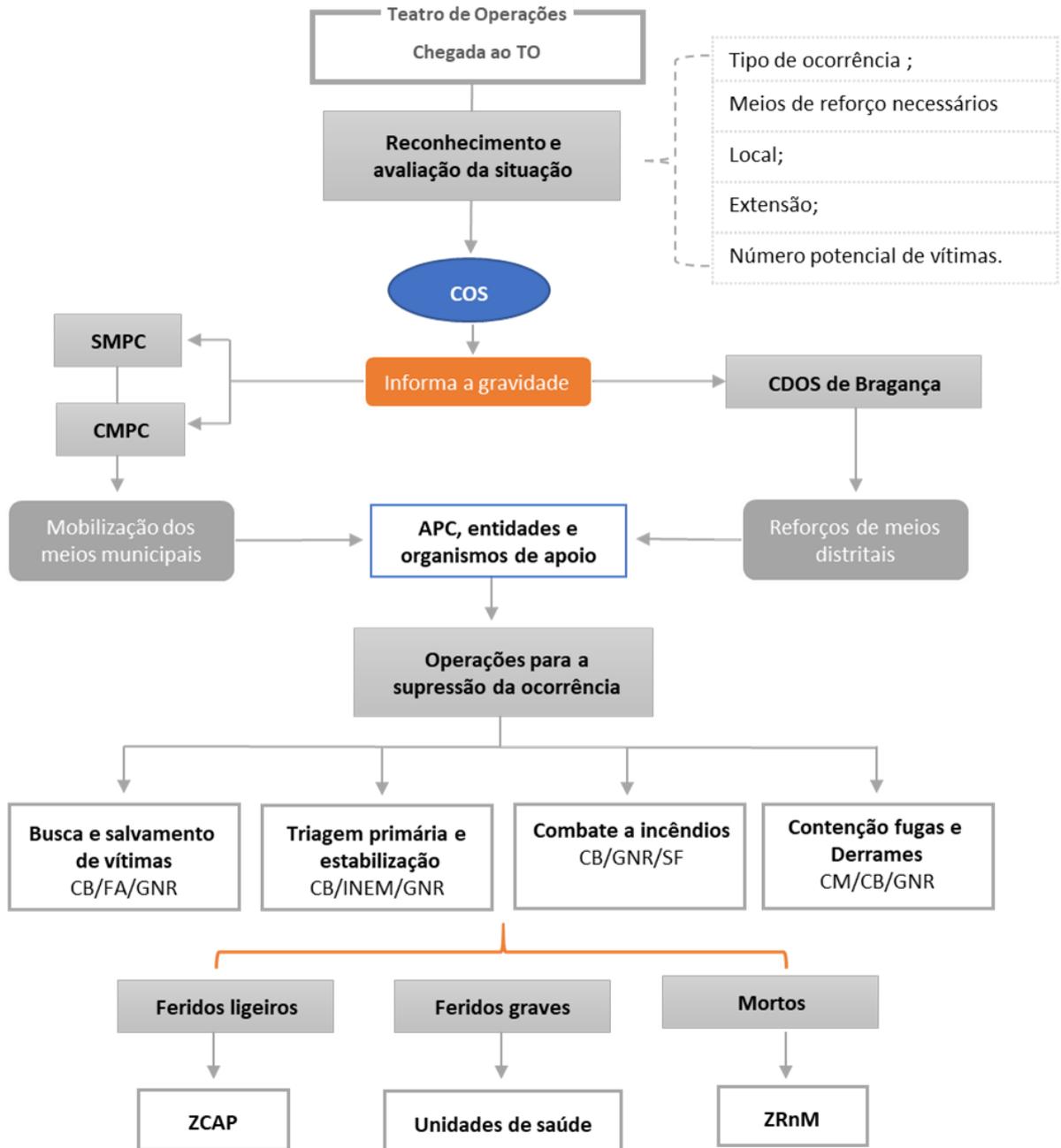


FIGURA 33 | PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO - SOCORRO E SALVAMENTO

#### 4.10. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Por forma a garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, deverão ser constituídas Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m). Estas serão constituídas por, pelo menos, um elemento da GNR, que a chefia, um médico indicado pela Autoridade de Saúde Municipal, e um elemento da PJ. As ERAV-m serão ativadas caso existam vítimas mortais, e deverão estar equipadas com etiquetas para identificação de cadáveres, máquina fotográfica e recipientes adequados para a



recolha de evidências, para além do equipamento médico considerado adequado pelo representante da autoridade de saúde.

QUADRO 32 | SERVIÇOS MOSTRUÁRIOS

Serviços Mortuários	
<b>Entidade Coordenadora</b>	Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF)
<b>Entidades Intervenientes</b>	<p>Centro Hospitalar do Nordeste, EPE - Unidade Hospitalar de Bragança                      Centro de Saúde de Bragança I – Sé;                      Centro de Saúde de Bragança II – Santa Maria;                      Centro de Saúde de Bragança III – Izeda;                      Corpo de Bombeiros Voluntários de Bragança;                      Corpo de Bombeiros Voluntários de Izeda;                      PSP de Bragança;                      GNR – Posto Territorial de Bragança;                      GNR – Posto Territorial de Izeda;                      GNR – Destacamento de Trânsito de Bragança;                      Forças Armadas;                      Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Delegação Norte                      Ministério Público (MP);                      Instituto dos Registo e Notariado;                      PJ – Diretoria do Norte;                      SEF – Delegação de Bragança.</p>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;</li> <li>• Assegurar a constituição das ERAV-m;</li> <li>• Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;</li> <li>• Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;</li> <li>• Assegurar o correto tratamento de cadáveres, conforme procedimentos operacionais previstos;</li> <li>• Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e ao diretor do Plano. Listas atualizadas das vítimas mortais e dos locais de sepultamento;</li> <li>• Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem; colheita de dados Ante-mortem e cruzamento de dados Post-mortem/Ante-mortem;</li> <li>• Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou parte de cadáveres;</li> <li>• Assegurar a articulação com a Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção, para fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;</li> <li>• Garantir a recolha e guarda do espólio dos cadáveres, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;</li> <li>• Garantir a correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;</li> <li>• Para a instalação de ZRnM e NecPro devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a</li> </ul>

## Serviços Mortuários

privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares. Potenciais áreas são indicadas na Figura 35, sendo o Pavilhão Gimnodesportivo do Clube Académico uma potencial ZRnM e/ou NecPro e o Pavilhão Municipal uma potencial ZRnM.

- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do PMEPCB, e tendo como missão a recolha de dados Antemortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF - Delegação do Norte;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Compete às Forças de Segurança, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do SMPC;
- Compete à Câmara Municipal de Bragança providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF - Delegação do Centro,



## Serviços Mortuários

designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;

- Compete ao INMLCF - Delegação do Norte, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem);
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva. O sepultamento provisório poderá ser realizado no Cemitério do Santo Condestável (Figura 35);
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.



Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é enorme nos aspetos que se prendem com a investigação forense, face ao tipo de ocorrência, caso haja necessidade de a realizar. Esta tarefa será controlada pelas forças de segurança que, para tal, colaboram com a Autoridade de Saúde.

A recolha será feita para locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) identificados no plano, onde preferencialmente possam funcionar morgues provisórias. São escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção dos locais são tidas em conta as acessibilidades, as comunicações (telefónicas e de rádio-comunicações), a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são hangares, terminais de camionagem, parques de estacionamento cobertos, armazéns e edifícios similares.

As Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m), têm como tarefa procederem a uma rápida avaliação da vítima (referenciação do cadáver, verificação de suspeita de crime, preservação de provas, verificação do óbito e remoção em articulação com o Ministério Público), constituindo a informação recolhida com o início do processo de registo do cadáver ou partes do cadáver. Estas equipas devem funcionar em estreita articulação com as Forças de Segurança, a Polícia Judiciária, o Ministério Público e a Autoridade de Saúde. As tarefas ligadas às morgues provisórias relacionam-se com o trabalho desenvolvido pelas equipas do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, que culmina na identificação e entrega dos corpos para serem sepultados, sem prejuízo do papel da autoridade de saúde no estabelecimento de locais de reunião de vítimas mortais e de morgues provisórias.

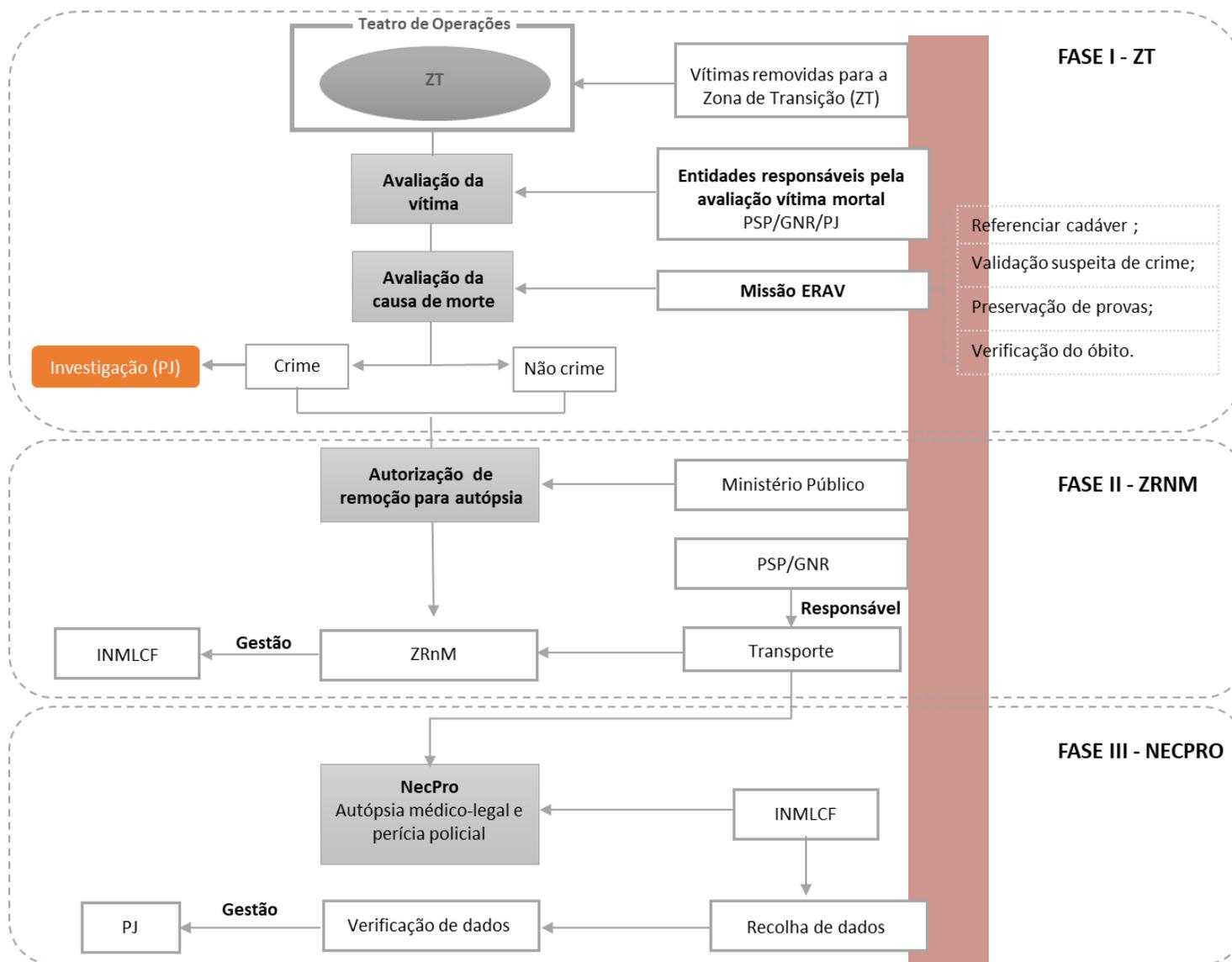
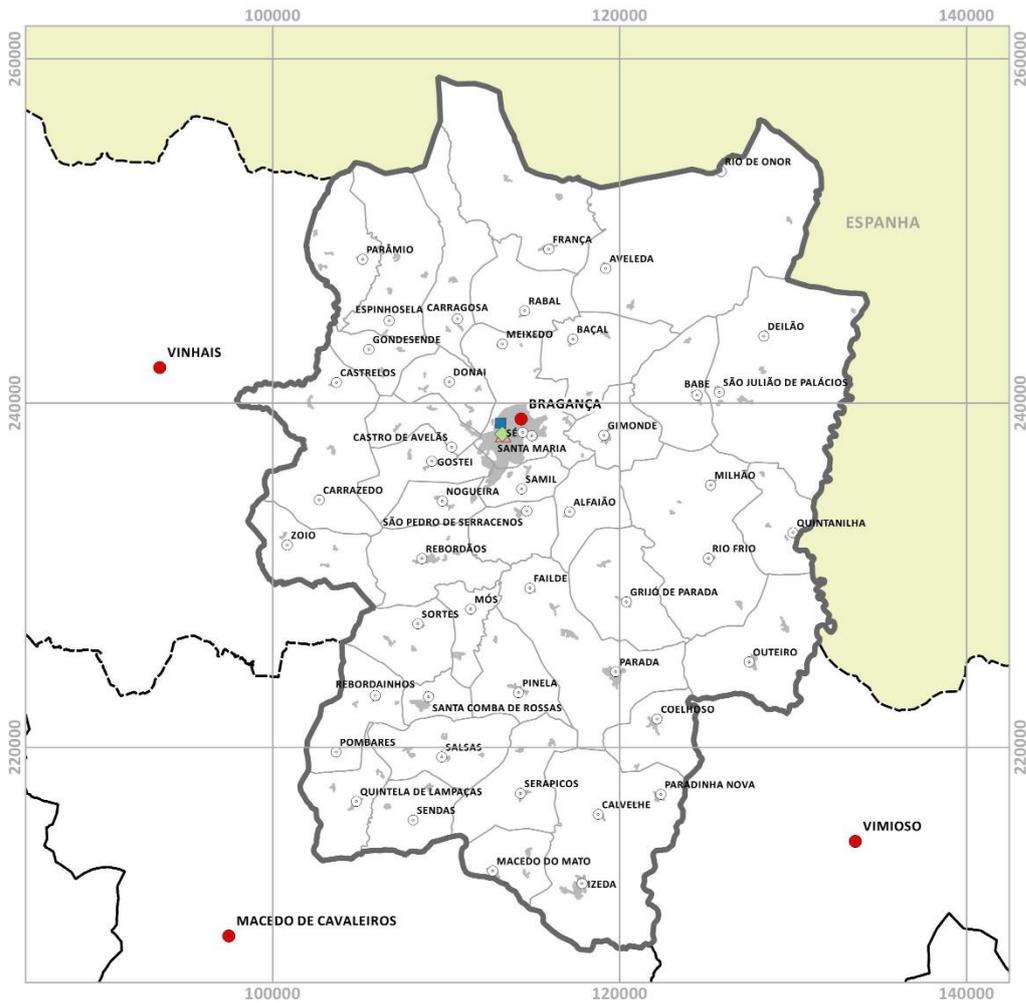


FIGURA 34 | PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO - SERVIÇOS MORTUÁRIOS





Legenda	
<b>Limites Administrativos</b>	<b>Mortuária</b>
Limite de Freguesias	Sepultamento de emergência
Concelho de Bragança	Zona de Reunião de Mortos (ZRnM)
Concelhos Limitrofes	Zona de Reunião de Mortos (ZRnM) / Necrotério Provisório (NecPro)
Aglomerados Populacionais	

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE BRAGANÇA

Designação: Mortuária		  1:300 000
Data de edição: Junho 2020	Sistema de Referência: ETRS89/Portugal TM06	
Fontes: CAOP 2017 (DGT, 2018) e Município de Bragança		

FIGURA 35 | INFRAESTRUTURAS DE MORTUÁRIA